

PROCESSO:	@PCP 19/00167791		
AUTUADO:	28/02/2019	PROCOLO:	6798/2019
RELATOR:	CONSELHEIRO Luiz Roberto Herbst		
UN. GESTORA:	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste		
INTERESSADO:	Antonio Nascimento		
RESPONSVEL:	Ronaldo Luiz Senger 01/01/2017 à 31/12/2018		
ESPCIE:	Prestação de Contas do Prefeito		
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2018		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: **BOM JESUS DO OESTE**
Data recebimento das informações: 28 de February de 2019

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	Assinado	27/02/2019	027.150.949-06
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	28/02/2019	027.150.949-06
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	28/02/2019	027.150.949-06
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	27/02/2019	824.153.749-20	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	28/02/2019	027.150.949-06
Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	-	-	-	Assinado	28/02/2019	027.150.949-06
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	21/02/2019	824.153.749-20	Assinado	21/02/2019	027.150.949-06



Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura Assinado 21/02/2019 824.153.749-20 Assinado 21/02/2019 027.150.949-06



Florianópolis, 28 de February de 2019

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2018.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

RONALDO LUIZ SENGER NAIRO CEZAR MORANDINI CRC 020101/O-8
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2018

Títulos	R\$	Títulos	R\$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	13.287.641,35	Despesas Correntes	11.792.498,75
Receita Tributária	746.441,18	Pessoal e Encargos Sociais	6.861.735,33
Receita de Contribuições	42.039,87	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	37.016,95	Outras despesas correntes	4.930.763,42
Receita Agropecuária	34.431,18		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	172.630,85		
Transferências Correntes	12.226.768,64		
Outras Receitas Correntes	28.312,68		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	1.495.142,60
Total	13.287.641,35	Total	13.287.641,35
Receitas de Capital	984.294,16	Despesas de Capital	1.678.968,76
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	275.700,00	Investimentos	1.678.968,76
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	708.594,16	Amortização da Dívida	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	694.674,60	Superávit	
Total	1.678.968,76	Total	1.678.968,76
RESUMO			
Receitas Correntes	13.287.641,35	Despesas Correntes	11.792.498,75
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	984.294,16	Despesas de Capital	1.678.968,76
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	14.271.935,51	Subtotal	13.471.467,51
Déficit		Superávit	800.468,00
TOTAL	14.271.935,51	TOTAL	14.271.935,51

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			16.595.679,77
10000000	Receitas Correntes			15.611.385,61
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		785.791,08	
11100000	Impostos		630.733,99	
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	181.573,58		
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	181.573,58		
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	181.573,58		
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	181.573,58		
	Recursos Ordinários	108.944,09		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	45.393,44		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	27.236,05		
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	449.160,41		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	355.827,19		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	81.370,65		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	78.874,04		
	Recursos Ordinários	47.324,27		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	19.719,32		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	11.830,45		
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	442,77		
	Recursos Ordinários	265,67		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	111,04		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	66,06		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.170,78		
	Recursos Ordinários	702,42		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	292,72		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	175,64		
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	883,06		
	Recursos Ordinários	529,88		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	220,75		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	132,43		
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	274.456,54		
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	274.456,54		
	Recursos Ordinários	164.673,92		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	68.614,15		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	41.168,47		
11180200	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	93.333,22		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	93.333,22		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	91.422,51		
	Recursos Ordinários	54.853,12		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	22.856,20		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	13.713,19		
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	800,81		
	Recursos Ordinários	480,38		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	200,34		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	120,09		
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	396,79		
	Recursos Ordinários	238,03		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	99,25		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	59,51		
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	713,11		
	Recursos Ordinários	427,91		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	178,31		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	106,89		
11200000	Taxas		140.996,14	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	31.749,88		
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.749,88		
11210110	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.749,88		
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	27.788,06		
	Recursos Ordinários	27.788,06		
11210112	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	877,74		
	Recursos Ordinários	877,74		
11210113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.428,36		
	Recursos Ordinários	2.428,36		
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	655,72		
	Recursos Ordinários	655,72		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	109.246,26		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	109.246,26		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	109.246,26		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	107.309,23		
	Recursos Ordinários	107.309,23		
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	785,58		
	Recursos Ordinários	785,58		
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	798,56		
	Recursos Ordinários	798,56		
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	352,89		
	Recursos Ordinários	352,89		
11300000	Contribuição de Melhoria		14.060,95	
11300010	Contribuição de Melhoria	1.375,28		
11300012	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	886,47		
	Recursos Ordinários	886,47		
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	174,47		
	Recursos Ordinários	174,47		
11300014	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	314,34		
	Recursos Ordinários	314,34		
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	12.685,67		
11380400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	12.685,67		
11380410	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	12.685,67		
11380411	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.685,67		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	12.685,67		
12000000	Contribuições		42.039,87	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		42.039,87	
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.039,87		
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	42.039,87		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	42.039,87		
13000000	Receita Patrimonial		46.568,35	
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		520,00	
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	520,00		
13100110	Aluguéis e Arrendamentos	520,00		
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	520,00		
	Recursos Ordinários	520,00		
13200000	Valores Mobiliários		46.048,35	
13210000	Juros e Correções Monetárias	46.048,35		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	46.048,35		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	46.048,35		
	Recursos Ordinários	19.354,35		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	115,45		
	Convênio de Trânsito - Militar	67,62		
	Convênio de Trânsito - Civil	435,84		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	66,58		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.136,67		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	487,18		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	2.979,71		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	2.702,86		
	Salário-Educação	872,53		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	6.855,02		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	7.491,30		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	433,25		
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	1.209,43		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	442,24		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	249,65		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	201,10		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	947,57		
14000000	Receita Agropecuária		34.431,18	
14000010	Receita Agropecuária	34.431,18		
14000011	Receita Agropecuária - Principal	34.431,18		
	Recursos Ordinários	34.431,18		
16000000	Receita de Serviços		172.630,85	
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.174,00	
16100200	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.174,00		
16100210	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.174,00		
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.174,00		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	6.174,00		
16900000	Outros Serviços		166.456,85	
16909900	Outros Serviços	166.456,85		
16909910	Outros Serviços	166.456,85		
16909911	Outros Serviços - Principal	166.456,85		
	Recursos Ordinários	166.456,85		
17000000	Transferências Correntes		14.501.611,60	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		8.790.864,26	
17180000	Transferências da União - Específica E/M	8.790.864,26		
17180100	Participação na Receita da União	7.429.919,66		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.826.840,34		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.826.840,34		
	Recursos Ordinários	3.481.688,53		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.116.320,54		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.228.831,27		
17180130	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	303.206,53		
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	303.206,53		
	Recursos Ordinários	227.404,90		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	75.801,63		
17180140	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	295.824,24		
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	295.824,24		
	Recursos Ordinários	221.868,18		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	73.956,06		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.048,55		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.048,55		
	Recursos Ordinários	2.429,09		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.012,17		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	607,29		
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	113.553,77		
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	113.553,77		
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	113.553,77		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	113.553,77		
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	951.005,98		
17180310	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	951.005,98		
17180311	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	951.005,98		
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	951.005,98		
17180400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.833,54		
17180410	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.833,54		
17180411	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	72.833,54		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	72.833,54		
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	209.821,97		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17180510	Transferências do Salário-Educação	114.820,54		
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	114.820,54		
	Salário-Educação	114.820,54		
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	27.032,00		
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	27.032,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	27.032,00		
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	24.164,11		
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	24.164,11		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	24.164,11		
17180590	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	43.805,32		
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	43.805,32		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	43.805,32		
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.729,34		
17180610	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.729,34		
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	13.729,34		
	Recursos Ordinários	8.237,60		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.432,34		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.059,40		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.729.832,64	
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.729.832,64		
17280100	Participação na Receita dos Estados	4.574.777,21		
17280110	Cota-Parte do ICMS	4.273.970,69		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.273.970,69		
	Recursos Ordinários	2.564.382,07		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.068.492,96		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	641.095,66		
17280120	Cota-Parte do IPVA	189.780,00		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	189.780,00		
	Recursos Ordinários	113.867,65		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	47.445,23		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	28.467,12		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	65.857,75		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	65.857,75		
	Recursos Ordinários	39.514,61		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	16.464,47		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	9.878,67		
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.080,86		
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.080,86		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.080,86		
17280150	Outras Participações na Receita dos Estados	32.087,91		
17280151	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	32.087,91		
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	32.087,91		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	82.740,43		
17280310	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	82.740,43		
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	82.740,43		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	82.740,43		
17289900	Outras Transferências dos Estados	72.315,00		
17289910	Outras Transferências dos Estados	72.315,00		
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	72.315,00		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	72.315,00		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		980.914,70	
17500010	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.523,00		
17500011	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	4.523,00		
	Recursos Ordinários	4.523,00		
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	976.391,70		
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	976.391,70		
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	976.391,70		
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	976.391,70		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	683.474,15		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	292.917,55		
19000000	Outras Receitas Correntes		28.312,68	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		28.238,04	
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	28.238,04		
19100110	Multas Previstas em Legislação Específica	28.238,04		
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	28.238,04		
	Convênio de Trânsito - Militar	9.411,75		
	Convênio de Trânsito - Civil	9.411,75		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	9.414,54		
19900000	Demais Receitas Correntes		74,64	
19901200	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	60,72		
19901220	Ônus de Sucumbência	60,72		
19901221	Ônus de Sucumbência - Principal	60,72		
	Recursos Ordinários	60,72		
19909900	Outras Receitas	13,92		
19909910	Outras Receitas - Primárias	13,92		
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	13,92		
	Recursos Ordinários	13,92		
20000000	Receitas de Capital			984.294,16
22000000	Alienação de Bens		275.700,00	
22100000	Alienação de Bens Móveis		275.700,00	
22180000	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	275.700,00		
22180100	Alienação de Títulos Mobiliários	275.700,00		
22180120	Alienação de Investimentos Permanentes	275.700,00		
22180121	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	275.700,00		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	27.500,00		
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	32.000,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	216.200,00		
24000000	Transferências de Capital		708.594,16	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		674.482,24	
24180000	Transferências da União	674.482,24		
24180300	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	270.214,31		
24180310	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	270.214,31		
24180311	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	270.214,31		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	270.214,31		
24180500	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	102.270,49		
24180510	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	102.270,49		
24180511	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	102.270,49		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	102.270,49		
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	301.997,44		
24181090	Outras Transferências de Convênios da União	301.997,44		
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	301.997,44		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	301.997,44		
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		34.111,92	
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	34.111,92		
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.111,92		
24281090	Outras Transferências de Convênio dos Estados	34.111,92		
24281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	34.111,92		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	34.111,92		
	DEDUÇÕES DA RECEITA			48.901,30
10000000	Receitas Correntes			48.901,30
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		39.349,90	
11100000	Impostos		33.089,10	
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	33.089,10		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	33.085,50		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.185,50		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	28.185,50		
	Recursos Ordinários	16.911,25		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.047,09		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.227,16		
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.900,00		
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	4.900,00		
	Recursos Ordinários	2.940,00		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.225,00		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	735,00		
11180200	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3,60		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3,60		
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3,60		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	2,16		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,90		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,54		
11200000	Taxas		6.260,80	
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	6.260,80		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	6.260,80		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	6.260,80		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	6.260,80		
	Recursos Ordinários	6.260,80		
13000000	Receita Patrimonial		9.551,40	
13200000	Valores Mobiliários		9.551,40	
13210000	Juros e Correções Monetárias	9.551,40		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	9.551,40		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9.551,40		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	2.979,71		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	6.370,59		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	201,10		
	DEDUÇÕES FUNDEB			2.274.842,96
10000000	Receitas Correntes			2.274.842,96
17000000	Transferências Correntes		2.274.842,96	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		1.368.923,26	
17180000	Transferências da União - Específica E/M	1.368.923,26		
17180100	Participação na Receita da União	1.366.177,40		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.365.367,75		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.365.367,75		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.365.367,75		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	809,65		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	809,65		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	809,65		
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.745,86		
17180610	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.745,86		
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.745,86		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.745,86		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		905.919,70	
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M	905.919,70		
17280100	Participação na Receita dos Estados	905.919,70		
17280110	Cota-Parte do ICMS	854.793,07		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	854.793,07		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	854.793,07		
17280120	Cota-Parte do IPVA	37.955,19		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	37.955,19		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	37.955,19		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	13.171,44		

Município de BOM JESUS DO OESTE

Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	13.171,44		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	13.171,44		
	TOTAL GERAL			14.271.935,51

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste

Unidade Orçamentária: 1001 - Camara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			554.769,36
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			428.182,28
3.1.90.00	Aplicações Diretas		428.182,28	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	354.180,01		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	74.002,27		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			126.587,08
3.3.90.00	Aplicações Diretas		123.227,08	
3.3.90.14	Diárias Civil	26.037,82		
3.3.90.30	Material de Consumo	11.470,84		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.993,71		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	27.260,29		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	44.214,42		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		3.360,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.360,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			13.182,50
4.4.00.00	Investimentos			13.182,50
4.4.90.00	Aplicações Diretas		13.182,50	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.182,50		
	Total Unidade Orçamentária			567.951,86

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			487.151,21
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			402.792,26
3.1.90.00	Aplicações Diretas		402.792,26	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	329.602,68		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.189,58		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			84.358,95
3.3.90.00	Aplicações Diretas		84.358,95	
3.3.90.14	Diárias Civil	29.637,84		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.706,98		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.907,21		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	17.706,92		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	5.200,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			660,00
4.4.00.00	Investimentos			660,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		660,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	660,00		
Total Unidade Orçamentária				487.811,21

Unidade Orçamentária: 3001 - Administracao Geral

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.145.309,32
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			543.939,34
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		5.607,44	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.607,44		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		538.331,90	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	431.625,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	99.616,67		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.090,14		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			601.369,98
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		97.519,66	
3.3.50.41	Contribuições	97.519,66		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		197,14	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	197,14		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		497.773,18	
3.3.90.14	Diárias Civil	5.175,60		
3.3.90.30	Material de Consumo	101.311,69		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	609,80		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.806,23		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.233,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	204.035,39		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	39.454,19		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	132.647,88		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	3.498,60		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		5.880,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.880,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			12.667,56
4.4.00.00	Investimentos			12.667,56
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		591,42	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	591,42		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		12.076,14	
4.4.90.30	Material de Consumo	10.302,14		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.774,00		
Total Unidade Orçamentária				1.157.976,88

Unidade Orçamentária: 3002 - Dpto Financas Tributacao e Contabilidade

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			315.495,60
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			301.775,75

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

3.1.90.00	Aplicações Diretas		301.775,75
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	216.102,95	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	48.987,84	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	36.684,96	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		13.719,85
3.3.90.00	Aplicações Diretas		13.719,85
3.3.90.30	Material de Consumo	303,23	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	12.053,48	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	1.363,14	
4.0.00.00	Despesas de Capital		2.945,00
4.4.00.00	Investimentos		2.945,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.945,00
4.4.90.30	Material de Consumo	1.645,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.300,00	
	Total Unidade Orçamentária		318.440,60

Unidade Orçamentária: 4001 - Dpto de Planejamento, Orcamento e Gestao

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			97.254,29
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			96.775,94
3.1.90.00	Aplicações Diretas		96.775,94	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	72.412,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.780,94		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.582,50		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			478,35
3.3.90.00	Aplicações Diretas		478,35	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	450,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	28,35		
	Total Unidade Orçamentária			97.254,29

Unidade Orçamentária: 5001 - Departamento da Pre-Escola

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			583.901,11
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			492.893,18
3.1.90.00	Aplicações Diretas		492.893,18	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	399.107,49		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	93.785,69		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			91.007,93
3.3.90.00	Aplicações Diretas		91.007,93	
3.3.90.30	Material de Consumo	35.619,28		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	908,70		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	37.600,14		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	16.879,81		
4.0.00.00	Despesas de Capital			17.890,70

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

4.4.00.00	Investimentos		17.890,70
4.4.90.00	Aplicações Diretas		17.890,70
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.890,70	
	Total Unidade Orçamentária		601.791,81

Unidade Orçamentária: 5002 - Departamento do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.035.775,77
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.482.154,32
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.482.154,32	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.176.494,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	267.709,38		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	37.950,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			553.621,45
3.3.90.00	Aplicações Diretas		553.621,45	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.844,55		
3.3.90.30	Material de Consumo	246.064,86		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.669,10		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.048,50		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	666,08		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	299.134,06		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	3.194,30		
4.0.00.00	Despesas de Capital			188.681,77
4.4.00.00	Investimentos			188.681,77
4.4.90.00	Aplicações Diretas		188.681,77	
4.4.90.51	Obras e Instalações	148.967,17		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.759,60		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	8.955,00		
	Total Unidade Orçamentária			2.224.457,54

Unidade Orçamentária: 5003 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			239.349,27
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			77.987,70
3.1.90.00	Aplicações Diretas		77.987,70	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	64.409,57		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.578,13		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			161.361,57
3.3.90.00	Aplicações Diretas		161.361,57	
3.3.90.30	Material de Consumo	72.598,30		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.656,07		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	85.107,20		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	0,00		

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

4.0.00.00	Despesas de Capital		6.700,00
4.4.00.00	Investimentos		6.700,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		6.700,00
4.4.90.30	Material de Consumo	6.700,00	
Total Unidade Orçamentária			246.049,27

Unidade Orçamentária: 5004 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			201.614,25
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			92.175,28
3.1.90.00	Aplicações Diretas		92.175,28	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	74.958,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.216,43		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			109.438,97
3.3.90.00	Aplicações Diretas		109.438,97	
3.3.90.14	Diárias Civil	987,38		
3.3.90.30	Material de Consumo	38.815,57		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.297,52		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	67.338,50		
4.0.00.00	Despesas de Capital			45.314,20
4.4.00.00	Investimentos			45.314,20
4.4.90.00	Aplicações Diretas		45.314,20	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.314,20		
Total Unidade Orçamentária				246.928,45

Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal De Saude

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.834.015,30
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.716.401,18
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.580,28	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.580,28		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.714.820,90	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.111.381,29		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	266.683,61		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	336.756,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.117.614,12
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		2.050,92	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.050,92		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		961.454,94	
3.3.90.14	Diárias Civil	19.258,87		
3.3.90.30	Material de Consumo	207.900,76		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	40,00		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	185.336,29		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	570,58		

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	534.420,44	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	12.724,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.204,00	
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		154.108,26
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	154.108,26	
4.0.00.00	Despesas de Capital		155.255,50
4.4.00.00	Investimentos		155.255,50
4.4.90.00	Aplicações Diretas		155.255,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	155.255,50	
	Total Unidade Orçamentária		2.989.270,80

Unidade Orçamentária: 6002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			300.378,51
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			176.838,41
3.1.90.00	Aplicações Diretas		176.838,41	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	144.009,92		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	32.828,49		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			123.540,10
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		27.835,76	
3.3.50.41	Contribuições	27.835,76		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		95.704,34	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.320,18		
3.3.90.30	Material de Consumo	30.532,47		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.260,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.237,54		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	38.177,15		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	1.350,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	827,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			21.593,89
4.4.00.00	Investimentos			21.593,89
4.4.90.00	Aplicações Diretas		21.593,89	
4.4.90.30	Material de Consumo	4.399,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.200,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.994,89		
	Total Unidade Orçamentária			321.972,40

Unidade Orçamentária: 6003 - Fundo Municipal da Criança, Adolescente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.759,70
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			3.759,70
3.3.90.00	Aplicações Diretas		3.759,70	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.759,70		

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Total Unidade Orçamentária

3.759,70

Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento de Estradas e Rodagens

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.188.263,06
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			492.863,49
3.1.90.00	Aplicações Diretas		492.863,49	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	402.515,05		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	90.348,44		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			695.399,57
3.3.90.00	Aplicações Diretas		695.399,57	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.359,22		
3.3.90.30	Material de Consumo	484.755,64		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	206.018,47		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.266,24		
4.0.00.00	Despesas de Capital			115.097,62
4.4.00.00	Investimentos			115.097,62
4.4.90.00	Aplicações Diretas		115.097,62	
4.4.90.30	Material de Consumo	2.903,17		
4.4.90.51	Obras e Instalações	32.601,65		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	79.592,80		
	Total Unidade Orçamentária			1.303.360,68

Unidade Orçamentária: 8001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			744.839,69
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			260.267,71
3.1.90.00	Aplicações Diretas		260.267,71	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	212.188,81		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	48.078,90		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			484.571,98
3.3.90.00	Aplicações Diretas		465.021,98	
3.3.90.30	Material de Consumo	130.298,27		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.664,14		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	325.059,57		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		19.550,00	
3.3.93.30	Material de Consumo	19.550,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			825.357,02
4.4.00.00	Investimentos			825.357,02
4.4.90.00	Aplicações Diretas		584.398,96	
4.4.90.30	Material de Consumo	4.027,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	950,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	138.430,30		

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	240.991,66		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	200.000,00		
4.4.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		240.958,06	
4.4.93.51	Obras e Instalações	240.958,06		
	Total Unidade Orçamentária			1.570.196,71

Unidade Orçamentária: 9001 - Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.058.598,31
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			296.688,49
3.1.90.00	Aplicações Diretas		296.688,49	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	242.154,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	54.533,82		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			761.909,82
3.3.90.00	Aplicações Diretas		761.909,82	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.243,55		
3.3.90.30	Material de Consumo	356.331,20		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.237,68		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	252.865,37		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	754,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	145.478,02		
4.0.00.00	Despesas de Capital			273.623,00
4.4.00.00	Investimentos			273.623,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		273.623,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.330,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	253.293,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.332.221,31

Unidade Orçamentária: 9002 - Departamento do Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.024,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.024,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.024,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.428,00		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	596,00		
	Total Unidade Orçamentária			2.024,00

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			13.471.467,51

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			11.792.498,75
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.861.735,33
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		7.187,72	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.187,72		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		6.854.547,61	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	5.231.143,82		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.197.340,19		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	374.706,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	51.357,60		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			4.930.763,42
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		125.355,42	
3.3.50.41	Contribuições	125.355,42		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		2.248,06	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.248,06		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.620.261,68	
3.3.90.14	Diárias Civil	90.865,01		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.733.137,09		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.974,97		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	226.155,06		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	29.608,92		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	450,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	50.800,14		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.089.844,70		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	108.254,05		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	134.164,12		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	147.509,02		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	3.498,60		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		182.898,26	
3.3.93.30	Material de Consumo	19.550,00		
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	9.240,00		
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	154.108,26		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.678.968,76
4.4.00.00	Investimentos			1.678.968,76
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		591,42	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	591,42		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.437.419,28	
4.4.90.30	Material de Consumo	29.976,31		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	950,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	342.529,12		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	855.008,85		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	200.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	8.955,00		
4.4.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		240.958,06	

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.93.51	Obras e Instalações	240.958,06		
	Total Geral			13.471.467,51



Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo
Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Unidade Orçamentária: 02001 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
4	Administração	0,00	0,00
4.122	Administração Geral	0,00	0,00
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00
04.122.0002.02.000002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	0,00	0,00
4.124	Controle Interno	0,00	0,00
04.124.0011	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00
04.124.0011.02.000055	MANT. DA CONTROLADORA MUNICIPAL	0,00	0,00
8	Assistência Social	0,00	0,00
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00
08.243.0032	CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00
08.243.0032.02.000064	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00

Unidade Orçamentária: 03001 Administracao Geral

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
4	Administração	0,00	0,00
4.122	Administração Geral	0,00	0,00
04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00
04.122.0003.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00
04.122.0004	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00
04.122.0004.02.000008	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	0,00	0,00
04.122.0007	DIVULGACAO OFICIAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00
04.122.0007.02.000004	DIVULGACAO OFICIAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00
04.122.0008	PROGRAMACAO ESPECIAL	0,00	0,00



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

04.122.0008.02.000005	MANUT. DAS ATIVIDADES COM ENVENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	16.349,18	16.349,18
6	Segurança Pública	0,00	0,00	52.928,12	52.928,12
6.181	Policiamento	0,00	0,00	52.928,12	52.928,12
06.181.0009	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	52.928,12	52.928,12
06.181.0009.02.000007	MANT. DOS SERVICOS DE SEGURNACA PUBLICA	0,00	0,00	52.928,12	52.928,12
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	131.897,88	131.897,88
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	131.897,88	131.897,88
28.843.0005	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	131.897,88	131.897,88
28.843.0005.02.000010	ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	131.897,88	131.897,88
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	1.157.976,88	1.157.976,88

Unidade Orçamentária: 03002 Dpto Financas Tributacao e Contabilidade

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	318.440,60	318.440,60
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	239.933,48	239.933,48
04.123.0012	ADMINISTRACAO ORCAMENTARIA/FINANCEIRA	0,00	0,00	239.933,48	239.933,48
04.123.0012.02.000013	MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	0,00	0,00	239.933,48	239.933,48
4.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	78.507,12	78.507,12
04.129.0010	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	0,00	78.507,12	78.507,12
04.129.0010.02.000011	MANT. DAS ATIVIDADES DE TRIB. E FISCALIZACAO	0,00	0,00	78.507,12	78.507,12
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	318.440,60	318.440,60

Unidade Orçamentária: 04001 Dpto de Planejamento, Orcamento e Gestao

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	97.254,29	97.254,29
4.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	97.254,29	97.254,29
04.121.0018	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	97.254,29	97.254,29
04.121.0018.02.000009	MANT. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTOS	0,00	0,00	97.254,29	97.254,29

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	97.254,29	97.254,29
-------------------------------	------	------	-----------	-----------

Unidade Orçamentária: 05001 Departamento da Pre-Escola

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	801,49	600.990,32	601.791,81
12.365	Educação Infantil	0,00	801,49	600.990,32	601.791,81
12.365.0013	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	0,00	0,00	422.756,55	422.756,55
12.365.0013.02.000014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRE-ESCOLAR	0,00	0,00	422.756,55	422.756,55
12.365.0021	EDUCACAO MATERNAL E INFANTIL	0,00	801,49	178.233,77	179.035,26
12.365.0021.01.000057	CONSTRUCAO/AMPLIACAO DE CRECHE MUNICIPAL	0,00	801,49	0,00	801,49
12.365.0021.02.000063	MANUT. CRECHE MUNICIPAL	0,00	0,00	178.233,77	178.233,77
Total da Unidade Orçamentária		0,00	801,49	600.990,32	601.791,81

Unidade Orçamentária: 05002 Departamento do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	191.179,25	2.033.278,29	2.224.457,54
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	173.241,04	173.241,04
12.306.0015	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	173.241,04	173.241,04
12.306.0015.02.000016	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	173.241,04	173.241,04
12.361	Ensino Fundamental	0,00	191.179,25	1.860.037,25	2.051.216,50
12.361.0014	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	508.487,38	508.487,38
12.361.0014.02.000021	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	508.487,38	508.487,38
12.361.0016	EDUCACAO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.351.549,87	1.351.549,87
12.361.0016.02.000017	MANUT. DO ENSINO BASICO DO MUNICIPIO	0,00	0,00	438.590,83	438.590,83
12.361.0016.02.000047	MAUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	0,00	0,00	912.959,04	912.959,04
12.361.0045	TODOS NA ESCOLA	0,00	191.179,25	0,00	191.179,25
12.361.0045.01.000004	AMPL. REF. E EQUIP. PARA ESCOLA MUNICIPAL	0,00	183.220,31	0,00	183.220,31
12.361.0045.01.000063	AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DA QUADRA ESPORTIVA	0,00	7.958,94	0,00	7.958,94

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Total da Unidade Orçamentária	0,00	191.179,25	2.033.278,29	2.224.457,54
-------------------------------	------	------------	--------------	--------------

Unidade Orçamentária: 05003 Departamento de Esportes

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	18.870,56	227.178,71	246.049,27
27.812	Desporto Comunitário	0,00	18.870,56	227.178,71	246.049,27
27.812.0019	ESPORTE E VIDA	0,00	18.870,56	59.745,24	78.615,80
27.812.0019.01.000013	APOIO A CONST. E REF. E INFRA ESTRUTURA DE CENTROS ESPORTIVOS	0,00	18.870,56	0,00	18.870,56
27.812.0019.02.000054	MANUT. DO GINASIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	59.745,24	59.745,24
27.812.0020	EDUCACAO E DESPORTO	0,00	0,00	167.433,47	167.433,47
27.812.0020.02.000022	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	167.433,47	167.433,47
Total da Unidade Orçamentária		0,00	18.870,56	227.178,71	246.049,27

Unidade Orçamentária: 05004 Departamento de Cultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	19.958,94	19.958,94
8.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	19.958,94	19.958,94
08.241.0052	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	0,00	19.958,94	19.958,94
08.241.0052.02.000070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS	0,00	0,00	19.958,94	19.958,94
13	Cultura	0,00	0,00	226.969,51	226.969,51
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	226.969,51	226.969,51
13.392.0017	INCENTIVO A CULTURA	0,00	0,00	226.969,51	226.969,51
13.392.0017.02.000023	APOIO A DIFUSAO CULTURAL EM GERAL	0,00	0,00	131.562,29	131.562,29
13.392.0017.02.000040	MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	95.407,22	95.407,22
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	246.928,45	246.928,45

Unidade Orçamentária: 06001 Fundo Municipal De Saude

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

10	Saúde	0,00	157.739,46	2.831.531,34	2.989.270,80
10.301	Atenção Básica	0,00	157.739,46	2.425.987,84	2.583.727,30
10.301.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	157.739,46	2.425.987,84	2.583.727,30
10.301.0023.01.000016	CONTRIBUICAO PARA O CIS-AMERIOS	0,00	157.739,46	0,00	157.739,46
10.301.0023.02.000024	MANUT. DAS ATIV. DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.906.874,53	1.906.874,53
10.301.0023.02.000051	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROG. - PSF	0,00	0,00	519.113,31	519.113,31
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	258.420,00	258.420,00
10.302.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	0,00	258.420,00	258.420,00
10.302.0023.02.000046	ATENDIMENTO AMBULATORIA DE URGENCIA E EMERGENCIA	0,00	0,00	258.420,00	258.420,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	74.542,99	74.542,99
10.304.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	0,00	74.542,99	74.542,99
10.304.0023.02.000044	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. SANITARIA	0,00	0,00	74.542,99	74.542,99
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	72.580,51	72.580,51
10.305.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	0,00	72.580,51	72.580,51
10.305.0023.02.000045	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	72.580,51	72.580,51
Total da Unidade Orçamentária		0,00	157.739,46	2.831.531,34	2.989.270,80

Unidade Orçamentária: 06002 Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	321.972,40	321.972,40
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	321.972,40	321.972,40
08.244.0024	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	0,00	321.972,40	321.972,40
08.244.0024.02.000027	MANUT. DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL NO MUNICIPIO	0,00	0,00	141.747,31	141.747,31
08.244.0024.02.000050	APOIO A MANUTENCAO DE APAES	0,00	0,00	27.835,76	27.835,76
08.244.0024.02.000061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS	0,00	0,00	152.389,33	152.389,33
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	321.972,40	321.972,40

Unidade Orçamentária: 06003 Fundo Municipal da Crianca, Adolescente

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Unidade Orçamentária: 06003 Fundo Municipal da Criança, Adolescente

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	3.759,70	3.759,70
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	3.759,70	3.759,70
08.243.0025	CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	0,00	0,00	3.759,70	3.759,70
08.243.0025.02.000025	MANUT. ATIV. CONS. MUN. DA CRINAC E DO ADOLESCENTE CMDCA	0,00	0,00	3.759,70	3.759,70
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	3.759,70	3.759,70

Unidade Orçamentária: 07001 Departamento de Estradas e Rodagens

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	39.061,80	1.264.298,88	1.303.360,68
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	39.061,80	1.264.298,88	1.303.360,68
26.782.0026	ESTRADAS VICINAIS	0,00	39.061,80	1.264.298,88	1.303.360,68
26.782.0026.01.000021	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS ESTRADAS	0,00	39.061,80	0,00	39.061,80
26.782.0026.02.000029	MANT. DO PARQUE RODOVIARIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.264.298,88	1.264.298,88
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	39.061,80	1.264.298,88	1.303.360,68

Unidade Orçamentária: 08001 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	940.795,97	588.970,34	1.529.766,31
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	912.799,32	0,00	912.799,32
15.451.0030	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	63.915,14	0,00	63.915,14
15.451.0030.01.000001	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS OBRAS	0,00	20.665,47	0,00	20.665,47
15.451.0030.01.000045	CONST. E MELHORIA DE PRACAS E JARDINS	0,00	43.249,67	0,00	43.249,67
15.451.0033	URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	284.512,38	0,00	284.512,38
15.451.0033.01.000031	IMPL. PAVIMENTACAO E PASSEIOS DE VIAS URBANAS	0,00	284.512,38	0,00	284.512,38
15.451.0043	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	564.371,80	0,00	564.371,80

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

15.451.0043.01.000025	APOIO A IMP. DE IND. E COMERCIO	0,00	564.371,80	0,00	564.371,80
15.452	Serviços Urbanos	0,00	27.996,65	486.890,77	514.887,42
15.452.0028	SINALIZACAO DO TRANSITO	0,00	27.996,65	0,00	27.996,65
15.452.0028.01.000019	IMPL. E SINALIZACAO DO SISTEMA VIARIO	0,00	27.996,65	0,00	27.996,65
15.452.0030	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	0,00	361.936,53	361.936,53
15.452.0030.02.000031	MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	0,00	360.085,70	360.085,70
15.452.0030.02.000033	CONST. MANUT. E INFRA-EST. DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.850,83	1.850,83
15.452.0044	LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	124.954,24	124.954,24
15.452.0044.02.000032	MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	124.954,24	124.954,24
15.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	102.079,57	102.079,57
15.752.0031	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	102.079,57	102.079,57
15.752.0031.02.000034	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	102.079,57	102.079,57
16	Habitação	0,00	4.337,80	0,00	4.337,80
16.482	Habitação Urbana	0,00	4.337,80	0,00	4.337,80
16.482.0053	MORAR MELHOR E COM QUALIDADE	0,00	4.337,80	0,00	4.337,80
16.482.0053.01.000051	CONST. E INFRA ESTRUTURA DE UND. HABITACIONAIS	0,00	4.337,80	0,00	4.337,80
17	Saneamento	0,00	0,00	19.200,00	19.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	19.200,00	19.200,00
17.512.0055	GESTAO E QUALIDADE AMBIENTAL	0,00	0,00	19.200,00	19.200,00
17.512.0055.02.000018	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	19.200,00	19.200,00
24	Comunicações	0,00	0,00	16.892,60	16.892,60
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	16.892,60	16.892,60
24.722.0027	RETRANSMISSAO DE SINAIS	0,00	0,00	16.892,60	16.892,60
24.722.0027.02.000030	MANUT. E INST. DE REPETIDORA DE SINAIS	0,00	0,00	16.892,60	16.892,60
Total da Unidade Orçamentária		0,00	945.133,77	625.062,94	1.570.196,71

Unidade Orçamentária: 09001 Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

20	Agricultura	0,00	319.508,41	1.012.712,90	1.332.221,31
20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	143.693,80	143.693,80
20.602.0038	DESENVOLVIMENTO E MELHORAMENTO GENETICO ANIMAL	0,00	0,00	143.693,80	143.693,80
20.602.0038.02.000037	MANUTENCAO DA INSEMINACAO ARTIFICIAL	0,00	0,00	143.693,80	143.693,80
20.606	Extensão Rural	0,00	319.508,41	869.019,10	1.188.527,51
20.606.0035	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	869.019,10	869.019,10
20.606.0035.02.000038	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	869.019,10	869.019,10
20.606.0036	MECANIZACAO AGRICOLA	0,00	246.930,00	0,00	246.930,00
20.606.0036.01.000033	AQUISICAO DE EQUIP. AGRICOLAS	0,00	246.930,00	0,00	246.930,00
20.606.0037	INSUMOS, SEMENTES E MUDAS	0,00	41.249,50	0,00	41.249,50
20.606.0037.01.000035	DISTRIBUICAO DE SEMENTES, MUDAS, ADUBO E CALCAREO	0,00	41.249,50	0,00	41.249,50
20.606.0041	SANEAMENTO RURAL	0,00	31.328,91	0,00	31.328,91
20.606.0041.01.000042	MANUT. PROGRAMA SANEAMENTO RURAL	0,00	31.328,91	0,00	31.328,91
Total da Unidade Orçamentária		0,00	319.508,41	1.012.712,90	1.332.221,31

Unidade Orçamentária: 09002 Departamento do Meio Ambiente

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	596,00	1.428,00	2.024,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	1.428,00	1.428,00
18.541.0050	VIDA- FAUNA E FLORA SAUDAVEL	0,00	0,00	1.428,00	1.428,00
18.541.0050.02.000053	MANUT. DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.428,00	1.428,00
18.606	Extensão Rural	0,00	596,00	0,00	596,00
18.606.0040	REFLORESTAMENTO	0,00	596,00	0,00	596,00
18.606.0040.01.000037	REFLORESTAMENTO DE AREAS URBANAS E RURAIS	0,00	596,00	0,00	596,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	596,00	1.428,00	2.024,00
Total da Unidade Gestora		0,00	1.672.890,74	11.230.624,91	12.903.515,65

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Unidade Orçamentária: 01001 Camara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	567.951,86	567.951,86
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	567.951,86	567.951,86
01.031.0001	ACAO LEGISLATIVA	0,00	0,00	567.951,86	567.951,86
01.031.0001.02.000001	FUNC. E MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	567.951,86	567.951,86
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	567.951,86	567.951,86
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	567.951,86	567.951,86
	Total Geral	0,00	1.672.890,74	11.798.576,77	13.471.467,51

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	567.951,86	567.951,86
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	567.951,86	567.951,86
01.031.0001	ACAO LEGISLATIVA	0,00	0,00	567.951,86	567.951,86
01.031.0001.02.000001	FUNC. E MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	567.951,86	567.951,86
04	Administração	0,00	0,00	1.791.529,69	1.791.529,69
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	97.254,29	97.254,29
04.121.0018	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	97.254,29	97.254,29
04.121.0018.02.000009	MANT. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTOS	0,00	0,00	97.254,29	97.254,29
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.294.566,80	1.294.566,80
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	321.415,92	321.415,92
04.122.0002.02.000002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	0,00	0,00	321.415,92	321.415,92
04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	855.172,99	855.172,99
04.122.0003.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00	855.172,99	855.172,99
04.122.0004	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	97.519,66	97.519,66
04.122.0004.02.000008	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	0,00	0,00	97.519,66	97.519,66
04.122.0007	DIVULGACAO OFICIAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	4.109,05	4.109,05
04.122.0007.02.000004	DIVULGACAO OFICIAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	4.109,05	4.109,05
04.122.0008	PROGRAMACAO ESPECIAL	0,00	0,00	16.349,18	16.349,18
04.122.0008.02.000005	MANUT. DAS ATIVIDADES COM ENVENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	16.349,18	16.349,18
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	239.933,48	239.933,48
04.123.0012	ADMINISTRACAO ORCAMENTARIA/FINANCEIRA	0,00	0,00	239.933,48	239.933,48
04.123.0012.02.000013	MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	0,00	0,00	239.933,48	239.933,48
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	81.268,00	81.268,00
04.124.0011	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	81.268,00	81.268,00
04.124.0011.02.000055	MANT. DA CONTROLADORA MUNICIPAL	0,00	0,00	81.268,00	81.268,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	78.507,12	78.507,12
04.129.0010	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	0,00	78.507,12	78.507,12
04.129.0010.02.000011	MANT. DAS ATIVIDADES DE TRIB. E FISCALIZACAO	0,00	0,00	78.507,12	78.507,12

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	52.928,12	52.928,12
06.181	Policimento	0,00	0,00	52.928,12	52.928,12
06.181.0009	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	52.928,12	52.928,12
06.181.0009.02.000007	MANT. DOS SERVICOS DE SEGUENACA PUBLICA	0,00	0,00	52.928,12	52.928,12
08	Assistência Social	0,00	0,00	430.818,33	430.818,33
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	19.958,94	19.958,94
08.241.0052	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	0,00	19.958,94	19.958,94
08.241.0052.02.000070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS	0,00	0,00	19.958,94	19.958,94
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	88.886,99	88.886,99
08.243.0025	CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	0,00	0,00	3.759,70	3.759,70
08.243.0025.02.000025	MANUT. ATIV. CONS. MUN. DA CRINAC E DO ADOLESCENTE CMDCA	0,00	0,00	3.759,70	3.759,70
08.243.0032	CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	85.127,29	85.127,29
08.243.0032.02.000064	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	85.127,29	85.127,29
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	321.972,40	321.972,40
08.244.0024	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	0,00	321.972,40	321.972,40
08.244.0024.02.000027	MANUT. DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL NO MUNICIPIO	0,00	0,00	141.747,31	141.747,31
08.244.0024.02.000050	APOIO A MANUTENCAO DE APAES	0,00	0,00	27.835,76	27.835,76
08.244.0024.02.000061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS	0,00	0,00	152.389,33	152.389,33
10	Saúde	0,00	157.739,46	2.831.531,34	2.989.270,80
10.301	Atenção Básica	0,00	157.739,46	2.425.987,84	2.583.727,30
10.301.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	157.739,46	2.425.987,84	2.583.727,30
10.301.0023.01.000016	CONTRIBUICAO PARA O CIS-AMERIOS	0,00	157.739,46	0,00	157.739,46
10.301.0023.02.000024	MANUT. DAS ATIV. DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.906.874,53	1.906.874,53
10.301.0023.02.000051	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROG. - PSF	0,00	0,00	519.113,31	519.113,31
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	258.420,00	258.420,00
10.302.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	0,00	258.420,00	258.420,00
10.302.0023.02.000046	ATENDIMENTO AMBULATORIA DE URGENCIA E EMERGENCIA	0,00	0,00	258.420,00	258.420,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	74.542,99	74.542,99

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10.304.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	0,00	74.542,99	74.542,99
10.304.0023.02.000044	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. SANITARIA	0,00	0,00	74.542,99	74.542,99
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	72.580,51	72.580,51
10.305.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	0,00	72.580,51	72.580,51
10.305.0023.02.000045	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	72.580,51	72.580,51
12	Educação	0,00	191.980,74	2.634.268,61	2.826.249,35
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	173.241,04	173.241,04
12.306.0015	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	173.241,04	173.241,04
12.306.0015.02.000016	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	173.241,04	173.241,04
12.361	Ensino Fundamental	0,00	191.179,25	1.860.037,25	2.051.216,50
12.361.0014	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	508.487,38	508.487,38
12.361.0014.02.000021	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	508.487,38	508.487,38
12.361.0016	EDUCACAO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.351.549,87	1.351.549,87
12.361.0016.02.000017	MANUT. DO ENSINO BASICO DO MUNICIPIO	0,00	0,00	438.590,83	438.590,83
12.361.0016.02.000047	MAUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	0,00	0,00	912.959,04	912.959,04
12.361.0045	TODOS NA ESCOLA	0,00	191.179,25	0,00	191.179,25
12.361.0045.01.000004	AMPL. REF. E EQUIP. PARA ESCOLA MUNICIPAL	0,00	183.220,31	0,00	183.220,31
12.361.0045.01.000063	AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DA QUADRA ESPORTIVA	0,00	7.958,94	0,00	7.958,94
12.365	Educação Infantil	0,00	801,49	600.990,32	601.791,81
12.365.0013	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	0,00	0,00	422.756,55	422.756,55
12.365.0013.02.000014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRE-ESCOLAR	0,00	0,00	422.756,55	422.756,55
12.365.0021	EDUCACAO MATERNAL E INFANTIL	0,00	801,49	178.233,77	179.035,26
12.365.0021.01.000057	CONSTRUCAO/AMPLIACAO DE CRECHE MUNICIPAL	0,00	801,49	0,00	801,49
12.365.0021.02.000063	MANUT. CRECHE MUNICIPAL	0,00	0,00	178.233,77	178.233,77
13	Cultura	0,00	0,00	226.969,51	226.969,51
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	226.969,51	226.969,51
13.392.0017	INCENTIVO A CULTURA	0,00	0,00	226.969,51	226.969,51
13.392.0017.02.000023	APOIO A DIFUSAO CULTURAL EM GERAL	0,00	0,00	131.562,29	131.562,29

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13.392.0017.02.000040	MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	95.407,22	95.407,22
15	Urbanismo	0,00	940.795,97	588.970,34	1.529.766,31
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	912.799,32	0,00	912.799,32
15.451.0030	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	63.915,14	0,00	63.915,14
15.451.0030.01.000001	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS OBRAS	0,00	20.665,47	0,00	20.665,47
15.451.0030.01.000045	CONST. E MELHORIA DE PRACAS E JARDINS	0,00	43.249,67	0,00	43.249,67
15.451.0033	URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	284.512,38	0,00	284.512,38
15.451.0033.01.000031	IMPL. PAVIMENTACAO E PASSEIOS DE VIAS URBANAS	0,00	284.512,38	0,00	284.512,38
15.451.0043	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	564.371,80	0,00	564.371,80
15.451.0043.01.000025	APOIO A IMP. DE IND. E COMERCIO	0,00	564.371,80	0,00	564.371,80
15.452	Serviços Urbanos	0,00	27.996,65	486.890,77	514.887,42
15.452.0028	SINALIZACAO DO TRANSITO	0,00	27.996,65	0,00	27.996,65
15.452.0028.01.000019	IMPL. E SINALIZACAO DO SISTEMA VIARIO	0,00	27.996,65	0,00	27.996,65
15.452.0030	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	0,00	361.936,53	361.936,53
15.452.0030.02.000031	MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	0,00	360.085,70	360.085,70
15.452.0030.02.000033	CONST. MANUT. E INFRA-EST. DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.850,83	1.850,83
15.452.0044	LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	124.954,24	124.954,24
15.452.0044.02.000032	MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	124.954,24	124.954,24
15.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	102.079,57	102.079,57
15.752.0031	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	102.079,57	102.079,57
15.752.0031.02.000034	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	102.079,57	102.079,57
16	Habitação	0,00	4.337,80	0,00	4.337,80
16.482	Habitação Urbana	0,00	4.337,80	0,00	4.337,80
16.482.0053	MORAR MELHOR E COM QUALIDADE	0,00	4.337,80	0,00	4.337,80
16.482.0053.01.000051	CONST. E INFRA ESTRUTURA DE UND. HABITACIONAIS	0,00	4.337,80	0,00	4.337,80
17	Saneamento	0,00	0,00	19.200,00	19.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	19.200,00	19.200,00
17.512.0055	GESTAO E QUALIDADE AMBIENTAL	0,00	0,00	19.200,00	19.200,00

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17.512.0055.02.000018	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	19.200,00	19.200,00
18	Gestão Ambiental	0,00	596,00	1.428,00	2.024,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	1.428,00	1.428,00
18.541.0050	VIDA- FAUNA E FLORA SAUOAVEL	0,00	0,00	1.428,00	1.428,00
18.541.0050.02.000053	MANUT. DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.428,00	1.428,00
18.606	Extensão Rural	0,00	596,00	0,00	596,00
18.606.0040	REFLORESTAMENTO	0,00	596,00	0,00	596,00
18.606.0040.01.000037	REFLORESTAMENTO DE AREAS URBANAS E RURAIS	0,00	596,00	0,00	596,00
20	Agricultura	0,00	319.508,41	1.012.712,90	1.332.221,31
20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	143.693,80	143.693,80
20.602.0038	DESENVOLVIMENTO E MELHORAMENTO GENETICO ANIMAL	0,00	0,00	143.693,80	143.693,80
20.602.0038.02.000037	MANUTENCAO DA INSEMINACAO ARTIFICIAL	0,00	0,00	143.693,80	143.693,80
20.606	Extensão Rural	0,00	319.508,41	869.019,10	1.188.527,51
20.606.0035	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	869.019,10	869.019,10
20.606.0035.02.000038	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	869.019,10	869.019,10
20.606.0036	MECANIZACAO AGRICOLA	0,00	246.930,00	0,00	246.930,00
20.606.0036.01.000033	AQUISICAO DE EQUIP. AGRICOLAS	0,00	246.930,00	0,00	246.930,00
20.606.0037	INSUMOS, SEMENTES E MUDAS	0,00	41.249,50	0,00	41.249,50
20.606.0037.01.000035	DISTRIBUICAO DE SEMENTES, MUDAS, ADUBO E CALCAREO	0,00	41.249,50	0,00	41.249,50
20.606.0041	SANEAMENTO RURAL	0,00	31.328,91	0,00	31.328,91
20.606.0041.01.000042	MANUT. PROGRAMA SANEAMENTO RURAL	0,00	31.328,91	0,00	31.328,91
24	Comunicações	0,00	0,00	16.892,60	16.892,60
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	16.892,60	16.892,60
24.722.0027	RETRANSMISSAO DE SINAIS	0,00	0,00	16.892,60	16.892,60
24.722.0027.02.000030	MANUT. E INST. DE REPETIDORA DE SINAIS	0,00	0,00	16.892,60	16.892,60
26	Transporte	0,00	39.061,80	1.264.298,88	1.303.360,68
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	39.061,80	1.264.298,88	1.303.360,68
26.782.0026	ESTRADAS VICINAIS	0,00	39.061,80	1.264.298,88	1.303.360,68

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26.782.0026.01.000021	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS ESTRADAS	0,00	39.061,80	0,00	39.061,80
26.782.0026.02.000029	MANT. DO PARQUE RODOVIARIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.264.298,88	1.264.298,88
27	Desporto e Lazer	0,00	18.870,56	227.178,71	246.049,27
27.812	Desporto Comunitário	0,00	18.870,56	227.178,71	246.049,27
27.812.0019	ESPORTE E VIDA	0,00	18.870,56	59.745,24	78.615,80
27.812.0019.01.000013	APOIO A CONST. E REF. E INFRA ESTRUTURA DE CENTROS ESPORTIVOS	0,00	18.870,56	0,00	18.870,56
27.812.0019.02.000054	MANUT. DO GINASIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	59.745,24	59.745,24
27.812.0020	EDUCACAO E DESPORTO	0,00	0,00	167.433,47	167.433,47
27.812.0020.02.000022	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	167.433,47	167.433,47
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	131.897,88	131.897,88
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	131.897,88	131.897,88
28.843.0005	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	131.897,88	131.897,88
28.843.0005.02.000010	ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	131.897,88	131.897,88
	Total Geral	0,00	1.672.890,74	11.798.576,77	13.471.467,51

04.121.0018.02.000009	MANT. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOS	97.254,29	0,00	97.254,29
04.122	Administração Geral	1.294.566,80	0,00	1.294.566,80
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	321.415,92	0,00	321.415,92
04.122.0002.02.000002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	321.415,92	0,00	321.415,92
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	855.172,99	0,00	855.172,99
04.122.0003.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM GERAL MUNICIPAL	855.172,99	0,00	855.172,99
04.122.0004	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	97.519,66	0,00	97.519,66
04.122.0004.02.000008	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	97.519,66	0,00	97.519,66
04.122.0007	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO	4.109,05	0,00	4.109,05
04.122.0007.02.000004	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO	4.109,05	0,00	4.109,05
04.122.0008	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	16.349,18	0,00	16.349,18
04.122.0008.02.000005	MANUT. DAS ATIVIDADES COM ENVENTOS MUNICIPAIS	16.349,18	0,00	16.349,18
04.123	Administração Financeira	239.933,48	0,00	239.933,48
04.123.0012	ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA/FINANCEIRA	239.933,48	0,00	239.933,48
04.123.0012.02.000013	MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	239.933,48	0,00	239.933,48
04.124	Controle Interno	81.268,00	0,00	81.268,00
04.124.0011	CONTROLE INTERNO	81.268,00	0,00	81.268,00
04.124.0011.02.000055	MANT. DA CONTROLADORA MUNICIPAL	81.268,00	0,00	81.268,00
04.129	Administração de Receitas	78.507,12	0,00	78.507,12
04.129.0010	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	78.507,12	0,00	78.507,12
04.129.0010.02.000011	MANT. DAS ATIVIDADES DE TRIB. E FISCALIZAÇÃO	78.507,12	0,00	78.507,12
06	Segurança Pública	22.767,49	30.160,63	52.928,12
06.181	Policiamento	22.767,49	30.160,63	52.928,12
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA	22.767,49	30.160,63	52.928,12
06.181.0009.02.000007	MANT. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	22.767,49	30.160,63	52.928,12
08	Assistência Social	249.706,52	181.111,81	430.818,33
08.241	Assistência ao Idoso	19.958,94	0,00	19.958,94
08.241.0052	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	19.958,94	0,00	19.958,94
08.241.0052.02.000070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS	19.958,94	0,00	19.958,94
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	88.886,99	0,00	88.886,99
08.243.0025	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	3.759,70	0,00	3.759,70
08.243.0025.02.000025	MANUT. ATIV. CONS. MUN. DA CRINAC E DO ADOLESCENTE CMDCA	3.759,70	0,00	3.759,70
08.243.0032	CONSELHO TUTELAR	85.127,29	0,00	85.127,29
08.243.0032.02.000064	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	85.127,29	0,00	85.127,29
08.244	Assistência Comunitária	140.860,59	181.111,81	321.972,40
08.244.0024	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	140.860,59	181.111,81	321.972,40



Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0024.02.000027	MANUT. DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL NO MUNICIPIO	102.462,15	39.285,16	141.747,31
08.244.0024.02.000050	APOIO A MANUTENCAO DE APAES	27.835,76	0,00	27.835,76
08.244.0024.02.000061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA	10.562,68	141.826,65	152.389,33
	CRAS			
10	Saúde	0,00	2.989.270,80	2.989.270,80
10.301	Atenção Básica	0,00	2.583.727,30	2.583.727,30
10.301.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	2.583.727,30	2.583.727,30
10.301.0023.01.000016	CONTRIBUICAO PARA O CIS-AMERIOS	0,00	157.739,46	157.739,46
10.301.0023.02.000024	MANUT. DAS ATIV. DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL	0,00	1.906.874,53	1.906.874,53
10.301.0023.02.000051	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROG. - PSF	0,00	519.113,31	519.113,31
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	258.420,00	258.420,00
10.302.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	258.420,00	258.420,00
10.302.0023.02.000046	ATENDIMENTO AMBULATORIA DE URGENCIA E EMERGENCIA	0,00	258.420,00	258.420,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	74.542,99	74.542,99
10.304.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	74.542,99	74.542,99
10.304.0023.02.000044	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. SANITARIA	0,00	74.542,99	74.542,99
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	72.580,51	72.580,51
10.305.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	72.580,51	72.580,51
10.305.0023.02.000045	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	72.580,51	72.580,51
12	Educação	147.878,54	2.678.370,81	2.826.249,35
12.306	Alimentação e Nutrição	147.878,54	25.362,50	173.241,04
12.306.0015	MERENDA ESCOLAR	147.878,54	25.362,50	173.241,04
12.306.0015.02.000016	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	147.878,54	25.362,50	173.241,04
12.361	Ensino Fundamental	0,00	2.051.216,50	2.051.216,50
12.361.0014	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	508.487,38	508.487,38
12.361.0014.02.000021	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	508.487,38	508.487,38
12.361.0016	EDUCACAO FUNDAMENTAL	0,00	1.351.549,87	1.351.549,87
12.361.0016.02.000017	MANUT. DO ENSINO BASICO DO MUNICIPIO	0,00	438.590,83	438.590,83
12.361.0016.02.000047	MAUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	0,00	912.959,04	912.959,04
12.361.0045	TODOS NA ESCOLA	0,00	191.179,25	191.179,25
12.361.0045.01.000004	AMPL. REF. E EQUIP. PARA ESCOLA MUNICIPAL	0,00	183.220,31	183.220,31
12.361.0045.01.000063	AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DA QUADRA ESPORTIVA	0,00	7.958,94	7.958,94
12.365	Educação Infantil	0,00	601.791,81	601.791,81
12.365.0013	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	0,00	422.756,55	422.756,55
12.365.0013.02.000014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRE-ESCOLAR	0,00	422.756,55	422.756,55
12.365.0021	EDUCACAO MATERNAL E INFANTIL	0,00	179.035,26	179.035,26
12.365.0021.01.000057	CONSTRUCAO/AMPLIACAO DE CRECHE MUNICIPAL	0,00	801,49	801,49
12.365.0021.02.000063	MANUT. CRECHE MUNICIPAL	0,00	178.233,77	178.233,77
13	Cultura	192.857,59	34.111,92	226.969,51
13.392	Difusão Cultural	192.857,59	34.111,92	226.969,51
13.392.0017	INCENTIVO A CULTURA	192.857,59	34.111,92	226.969,51
13.392.0017.02.000023	APOIO A DIFUSAO CULTURAL EM GERAL	131.562,29	0,00	131.562,29
13.392.0017.02.000040	MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	61.295,30	34.111,92	95.407,22
15	Urbanismo	1.190.720,64	339.045,67	1.529.766,31

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.451	Infra-Estrutura Urbana	665.169,05	247.630,27	912.799,32
15.451.0030	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	57.276,48	6.638,66	63.915,14
15.451.0030.01.000001	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS OBRAS	20.665,47	0,00	20.665,47
15.451.0030.01.000045	CONST. E MELHORIA DE PRACAS E JARDINS	36.611,01	6.638,66	43.249,67
15.451.0033	URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	45.499,92	239.012,46	284.512,38
15.451.0033.01.000031	IMPL. PAVIMENTACAO E PASSEIOS DE VIAS URBANAS	45.499,92	239.012,46	284.512,38
15.451.0043	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	562.392,65	1.979,15	564.371,80
15.451.0043.01.000025	APOIO A IMP. DE IND. E COMERCIO	562.392,65	1.979,15	564.371,80
15.452	Serviços Urbanos	465.511,89	49.375,53	514.887,42
15.452.0028	SINALIZACAO DO TRANSITO	27.996,65	0,00	27.996,65
15.452.0028.01.000019	IMPL. E SINALIZACAO DO SISTEMA VIARIO	27.996,65	0,00	27.996,65
15.452.0030	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	312.561,00	49.375,53	361.936,53
15.452.0030.02.000031	MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	310.710,17	49.375,53	360.085,70
15.452.0030.02.000033	CONST. MANUT. E INFRA-EST. DO CEMITERIO MUNICIPAL	1.850,83	0,00	1.850,83
15.452.0044	LIMPEZA PUBLICA	124.954,24	0,00	124.954,24
15.452.0044.02.000032	MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	124.954,24	0,00	124.954,24
15.752	Energia Elétrica	60.039,70	42.039,87	102.079,57
15.752.0031	ILUMINACAO PUBLICA	60.039,70	42.039,87	102.079,57
15.752.0031.02.000034	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	60.039,70	42.039,87	102.079,57
16	Habitação	4.337,80	0,00	4.337,80
16.482	Habitação Urbana	4.337,80	0,00	4.337,80
16.482.0053	MORAR MELHOR E COM QUALIDADE	4.337,80	0,00	4.337,80
16.482.0053.01.000051	CONST. E INFRA ESTRUTURA DE UND. HABITACIONAIS	4.337,80	0,00	4.337,80
17	Saneamento	19.200,00	0,00	19.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	19.200,00	0,00	19.200,00
17.512.0055	GESTAO E QUALIDADE AMBIENTAL	19.200,00	0,00	19.200,00
17.512.0055.02.000018	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO	19.200,00	0,00	19.200,00
18	Gestão Ambiental	2.024,00	0,00	2.024,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.428,00	0,00	1.428,00
18.541.0050	VIDA- FAUNA E FLORA SAUDAVEL	1.428,00	0,00	1.428,00
18.541.0050.02.000053	MANUT. DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	1.428,00	0,00	1.428,00
18.606	Extensão Rural	596,00	0,00	596,00
18.606.0040	REFLORESTAMENTO	596,00	0,00	596,00
18.606.0040.01.000037	REFLORESTAMENTO DE AREAS URBANAS E RURAIS	596,00	0,00	596,00
20	Agricultura	1.125.981,33	206.239,98	1.332.221,31
20.602	Promoção da Produção Animal	143.693,80	0,00	143.693,80
20.602.0038	DESENVOLVIMENTO E MELHORAMENTO GENETICO ANIMAL	143.693,80	0,00	143.693,80
20.602.0038.02.000037	MANUTENCAO DA INSEMINACAO ARTIFICIAL	143.693,80	0,00	143.693,80
20.606	Extensão Rural	982.287,53	206.239,98	1.188.527,51
20.606.0035	DESENVOLVIMENTO RURAL	869.019,10	0,00	869.019,10
20.606.0035.02.000038	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE AGRICULTURA	869.019,10	0,00	869.019,10
20.606.0036	MECANIZACAO AGRICOLA	61.020,02	185.909,98	246.930,00
20.606.0036.01.000033	AQUISICAO DE EQUIP. AGRICOLAS	61.020,02	185.909,98	246.930,00

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.606.0037	INSUMOS, SEMENTES E MUDAS	41.249,50	0,00	41.249,50
20.606.0037.01.000035	DISTRIBUICAO DE SEMENTES, MUDAS, ADUBO E CALCAREO	41.249,50	0,00	41.249,50
20.606.0041	SANEAMENTO RURAL	10.998,91	20.330,00	31.328,91
20.606.0041.01.000042	MANUT. PROGRAMA SANEAMENTO RURAL	10.998,91	20.330,00	31.328,91
24	Comunicações	16.892,60	0,00	16.892,60
24.722	Telecomunicações	16.892,60	0,00	16.892,60
24.722.0027	RETRANSMISSAO DE SINAIS	16.892,60	0,00	16.892,60
24.722.0027.02.000030	MANUT. E INST. DE REPETIDORA DE SINAIS	16.892,60	0,00	16.892,60
26	Transporte	1.123.481,68	179.879,00	1.303.360,68
26.782	Transporte Rodoviário	1.123.481,68	179.879,00	1.303.360,68
26.782.0026	ESTRADAS VICINAIS	1.123.481,68	179.879,00	1.303.360,68
26.782.0026.01.000021	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS ESTRADAS	39.061,80	0,00	39.061,80
26.782.0026.02.000029	MANT. DO PARQUE RODOVIARIO MUNICIPAL	1.084.419,88	179.879,00	1.264.298,88
27	Desporto e Lazer	246.049,27	0,00	246.049,27
27.812	Desporto Comunitário	246.049,27	0,00	246.049,27
27.812.0019	ESPORTE E VIDA	78.615,80	0,00	78.615,80
27.812.0019.01.000013	APOIO A CONST. E REF. E INFRA ESTRUTURA DE CENTROS ESPORTIVOS	18.870,56	0,00	18.870,56
27.812.0019.02.000054	MANUT. DO GINASIO EDUCACIONAL	59.745,24	0,00	59.745,24
27.812.0020	EDUCACAO E DESPORTO	167.433,47	0,00	167.433,47
27.812.0020.02.000022	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	167.433,47	0,00	167.433,47
28	Encargos Especiais	131.897,88	0,00	131.897,88
28.843	Serviço da Dívida Interna	131.897,88	0,00	131.897,88
28.843.0005	ENCARGOS ESPECIAIS	131.897,88	0,00	131.897,88
28.843.0005.02.000010	ENCARGOS DA DIVIDA	131.897,88	0,00	131.897,88
	Total Geral	6.833.276,89	6.638.190,62	13.471.467,51

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2018

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - Camara Municipal de Vereadores	567.951,86					
02001 - Gabinete do Prefeito				402.683,92		
03001 - Administracao Geral				973.150,88		52.928,12
03002 - Dpto Financas Tributacao e Contabilidade				318.440,60		
04001 - Dpto de Planejamento, Orcamento e Gestao				97.254,29		
05001 - Departamento da Pre-Escola						
05002 - Departamento do Ensino Fundamental						
05003 - Departamento de Esportes						
05004 - Departamento de Cultura						
06001 - Fundo Municipal De Saude						
06002 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
06003 - Fundo Municipal da Crianca, Adolescente						
07001 - Departamento de Estradas e Rodagens						
08001 - Departamento de Obras e Servicos Urbanos						
09001 - Departamento de Agricultura						
09002 - Departamento do Meio Ambiente						
10001 - Reserva de Contingencia						
Total:	567.951,86			1.791.529,69		52.928,12

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - Camara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito		85.127,29				
03001 - Administracao Geral						
03002 - Dpto Financas Tributacao e Contabilidade						
04001 - Dpto de Planejamento, Orcamento e Gestao						
05001 - Departamento da Pre-Escola						601.791,81
05002 - Departamento do Ensino Fundamental						2.224.457,54
05003 - Departamento de Esportes						
05004 - Departamento de Cultura		19.958,94				
06001 - Fundo Municipal De Saude				2.989.270,80		
06002 - Fundo Municipal de Assistencia Social		321.972,40				
06003 - Fundo Municipal da Crianca, Adolescente		3.759,70				
07001 - Departamento de Estradas e Rodagens						
08001 - Departamento de Obras e Servicos Urbanos						
09001 - Departamento de Agricultura						
09002 - Departamento do Meio Ambiente						
10001 - Reserva de Contingencia						
Total:		430.818,33		2.989.270,80		2.826.249,35

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - Camara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito						

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2018

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
03001 - Administracao Geral						
03002 - Dpto Financas Tributacao e Contabilidade						
04001 - Dpto de Planejamento, Orcamento e Gestao						
05001 - Departamento da Pre-Escola						
05002 - Departamento do Ensino Fundamental						
05003 - Departamento de Esportes						
05004 - Departamento de Cultura	226.969,51					
06001 - Fundo Municipal De Saude						
06002 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
06003 - Fundo Municipal da Crianca, Adolescente						
07001 - Departamento de Estradas e Rodagens						
08001 - Departamento de Obras e Servicos Urbanos			1.529.766,31	4.337,80	19.200,00	
09001 - Departamento de Agricultura						
09002 - Departamento do Meio Ambiente						2.024,00
10001 - Reserva de Contingencia						
Total:	226.969,51		1.529.766,31	4.337,80	19.200,00	2.024,00

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - Camara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito						
03001 - Administracao Geral						
03002 - Dpto Financas Tributacao e Contabilidade						
04001 - Dpto de Planejamento, Orcamento e Gestao						
05001 - Departamento da Pre-Escola						
05002 - Departamento do Ensino Fundamental						
05003 - Departamento de Esportes						
05004 - Departamento de Cultura						
06001 - Fundo Municipal De Saude						
06002 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
06003 - Fundo Municipal da Crianca, Adolescente						
07001 - Departamento de Estradas e Rodagens						
08001 - Departamento de Obras e Servicos Urbanos						16.892,60
09001 - Departamento de Agricultura		1.332.221,31				
09002 - Departamento do Meio Ambiente						
10001 - Reserva de Contingencia						
Total:		1.332.221,31				16.892,60

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - Camara Municipal de Vereadores						567.951,86
02001 - Gabinete do Prefeito						487.811,21
03001 - Administracao Geral				131.897,88		1.157.976,88
03002 - Dpto Financas Tributacao e Contabilidade						318.440,60

Município de BOM JESUS DO OESTE
 Competência: 2018

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
04001 - Dpto de Planejamento, Orcamento e Gestao						97.254,29
05001 - Departamento da Pre-Escola						601.791,81
05002 - Departamento do Ensino Fundamental						2.224.457,54
05003 - Departamento de Esportes			246.049,27			246.049,27
05004 - Departamento de Cultura						246.928,45
06001 - Fundo Municipal De Saude						2.989.270,80
06002 - Fundo Municipal de Assistencia Social						321.972,40
06003 - Fundo Municipal da Crianca, Adolescente						3.759,70
07001 - Departamento de Estradas e Rodagens		1.303.360,68				1.303.360,68
08001 - Departamento de Obras e Servicos Urbanos						1.570.196,71
09001 - Departamento de Agricultura						1.332.221,31
09002 - Departamento do Meio Ambiente						2.024,00
10001 - Reserva de Contingencia						
Total:		1.303.360,68	246.049,27	131.897,88		13.471.467,51

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	17.823.931,94	16.595.679,77	0,00	1.228.252,17
10000000	Receitas Correntes	15.669.000,00	15.611.385,61	0,00	57.614,39
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	809.000,00	785.791,08	0,00	23.208,92
11100000	Impostos	584.260,00	630.733,99	46.473,99	0,00
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	180.000,00	181.573,58	1.573,58	0,00
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	180.000,00	181.573,58	1.573,58	0,00
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	180.000,00	181.573,58	1.573,58	0,00
	Recursos Ordinários	108.000,00	108.944,09	944,09	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	45.000,00	45.393,44	393,44	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	27.000,00	27.236,05	236,05	0,00
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	404.260,00	449.160,41	44.900,41	0,00
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	272.440,00	355.827,19	83.387,19	0,00
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	128.000,00	78.874,04	0,00	49.125,96
	Recursos Ordinários	76.800,00	47.324,27	0,00	29.475,73
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	32.000,00	19.719,32	0,00	12.280,68
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	19.200,00	11.830,45	0,00	7.369,55
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.970,00	442,77	0,00	2.527,23
	Recursos Ordinários	1.782,00	265,67	0,00	1.516,33
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	742,50	111,04	0,00	631,46
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	445,50	66,06	0,00	379,44
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	9.000,00	1.170,78	0,00	7.829,22
	Recursos Ordinários	5.400,00	702,42	0,00	4.697,58
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.250,00	292,72	0,00	1.957,28
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.350,00	175,64	0,00	1.174,36
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.470,00	883,06	0,00	1.586,94
	Recursos Ordinários	1.482,00	529,88	0,00	952,12
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	617,50	220,75	0,00	396,75
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	370,50	132,43	0,00	238,07
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prínipa	130.000,00	274.456,54	144.456,54	0,00
	Recursos Ordinários	78.000,00	164.673,92	86.673,92	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	32.500,00	68.614,15	36.114,15	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	19.500,00	41.168,47	21.668,47	0,00
11180200	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	131.820,00	93.333,22	0,00	38.486,78
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	122.000,00	91.422,51	0,00	30.577,49
	Recursos Ordinários	73.200,00	54.853,12	0,00	18.346,88
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	30.500,00	22.856,20	0,00	7.643,80
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.300,00	13.713,19	0,00	4.586,81
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.970,00	800,81	0,00	2.169,19
	Recursos Ordinários	1.782,00	480,38	0,00	1.301,62
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	742,50	200,34	0,00	542,16
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	445,50	120,09	0,00	325,41
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.380,00	396,79	0,00	3.983,21
	Recursos Ordinários	2.628,00	238,03	0,00	2.389,97
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.095,00	99,25	0,00	995,75

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	657,00	59,51	0,00	597,49
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.470,00	713,11	0,00	1.756,89
	Recursos Ordinários	1.482,00	427,91	0,00	1.054,09
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	617,50	178,31	0,00	439,19
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	370,50	106,89	0,00	263,61
11200000	Taxas	145.540,00	140.996,14	0,00	4.543,86
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	45.540,00	31.749,88	0,00	13.790,12
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	45.540,00	31.749,88	0,00	13.790,12
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	42.000,00	27.788,06	0,00	14.211,94
	Recursos Ordinários	42.000,00	27.788,06	0,00	14.211,94
11210112	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.540,00	877,74	0,00	662,26
	Recursos Ordinários	1.540,00	877,74	0,00	662,26
11210113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	2.428,36	1.428,36	0,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	2.428,36	1.428,36	0,00
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	655,72	0,00	344,28
	Recursos Ordinários	1.000,00	655,72	0,00	344,28
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	100.000,00	109.246,26	9.246,26	0,00
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	100.000,00	109.246,26	9.246,26	0,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	100.000,00	107.309,23	7.309,23	0,00
	Recursos Ordinários	100.000,00	107.309,23	7.309,23	0,00
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	785,58	785,58	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	785,58	785,58	0,00
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	798,56	798,56	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	798,56	798,56	0,00
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	352,89	352,89	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	352,89	352,89	0,00
11300000	Contribuição de Melhoria	19.200,00	1.375,28	0,00	17.824,72
11300000	Contribuição de Melhoria	60.000,00	12.685,67	0,00	47.314,33
11300012	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.200,00	886,47	0,00	313,53
	Recursos Ordinários	1.200,00	886,47	0,00	313,53
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	15.000,00	174,47	0,00	14.825,53
	Recursos Ordinários	15.000,00	174,47	0,00	14.825,53
11300014	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00	314,34	0,00	2.685,66
	Recursos Ordinários	3.000,00	314,34	0,00	2.685,66
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	60.000,00	12.685,67	0,00	47.314,33
11380400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	60.000,00	12.685,67	0,00	47.314,33
11380411	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	60.000,00	12.685,67	0,00	47.314,33
	Recursos Ordinários	60.000,00	12.685,67	0,00	47.314,33
12000000	Contribuições	50.000,00	42.039,87	0,00	7.960,13
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	42.039,87	0,00	7.960,13
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000,00	42.039,87	0,00	7.960,13
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	50.000,00	42.039,87	0,00	7.960,13
13000000	Receita Patrimonial	114.000,00	46.568,35	0,00	67.431,65
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	520,00	520,00	0,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocupação	0,00	520,00	520,00	0,00
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	520,00	520,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	520,00	520,00	0,00
13200000	Valores Mobiliários	114.000,00	46.048,35	0,00	67.951,65
13210000	Juros e Correções Monetárias	114.000,00	46.048,35	0,00	67.951,65
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	114.000,00	46.048,35	0,00	67.951,65
	Recursos Ordinários	49.508,71	19.354,35	0,00	30.154,36
	Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - CIDE	1.000,00	115,45	0,00	884,55
	Convênio de Trânsito - Militar	1.000,00	67,62	0,00	932,38
	Convênio de Trânsito - Civil	1.000,00	435,84	0,00	564,16
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.000,00	66,58	0,00	933,42
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.000,00	1.136,67	0,00	863,33
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.000,00	487,18	0,00	512,82
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	2.979,71	2.979,71	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	4.000,00	2.702,86	0,00	1.297,14
	Salário-Educação	1.000,00	872,53	0,00	127,47
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	33.491,29	6.855,02	0,00	26.636,27
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	9.000,00	7.491,30	0,00	1.508,70
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	2.000,00	433,25	0,00	1.566,75
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	2.000,00	1.209,43	0,00	790,57
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	2.000,00	442,24	0,00	1.557,76
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	4.000,00	249,65	0,00	3.750,35
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	201,10	201,10	0,00
	Aliações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	947,57	947,57	0,00
14000000	Receita Agropecuária	45.000,00	34.431,18	0,00	10.568,82
14000111	Receita Agropecuária - Principal	45.000,00	34.431,18	0,00	10.568,82
	Recursos Ordinários	45.000,00	34.431,18	0,00	10.568,82
16000000	Receita de Serviços	200.000,00	172.630,85	0,00	27.369,15
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	6.174,00	6.174,00	0,00
16100200	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	6.174,00	6.174,00	0,00
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	6.174,00	6.174,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	6.174,00	6.174,00	0,00
16900000	Outros Serviços	200.000,00	166.456,85	0,00	33.543,15
16909900	Outros Serviços	200.000,00	166.456,85	0,00	33.543,15
16909911	Outros Serviços - Principal	200.000,00	166.456,85	0,00	33.543,15
	Recursos Ordinários	200.000,00	166.456,85	0,00	33.543,15
17000000	Transferências Correntes	14.412.000,00	14.501.611,60	89.611,60	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	8.941.000,00	8.790.864,26	0,00	150.135,74
17180000	Transferências da União - Específica E/M	8.941.000,00	8.790.864,26	0,00	150.135,74
17180100	Participação na Receita da União	7.884.000,00	7.429.919,66	0,00	454.080,34
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.300.000,00	6.826.840,34	0,00	473.159,66
	Recursos Ordinários	3.723.000,00	3.481.688,53	0,00	241.311,47
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.263.000,00	2.116.320,54	0,00	146.679,46

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.314.000,00	1.228.831,27	0,00	85.168,73
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	290.000,00	303.206,53	13.206,53	0,00
	Recursos Ordinários	217.500,00	227.404,90	9.904,90	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	72.500,00	75.801,63	3.301,63	0,00
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	290.000,00	295.824,24	5.824,24	0,00
	Recursos Ordinários	217.500,00	221.868,18	4.368,18	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	72.500,00	73.956,06	1.456,06	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000,00	4.048,55	48,55	0,00
	Recursos Ordinários	2.400,00	2.429,09	29,09	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.000,00	1.012,17	12,17	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	600,00	607,29	7,29	0,00
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	84.000,00	113.553,77	29.553,77	0,00
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	84.000,00	113.553,77	29.553,77	0,00
	Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	69.000,00	113.553,77	44.553,77	0,00
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	672.000,00	951.005,98	279.005,98	0,00
17180311	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	672.000,00	951.005,98	279.005,98	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	672.000,00	951.005,98	279.005,98	0,00
17180400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	108.000,00	72.833,54	0,00	35.166,46
17180411	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	108.000,00	72.833,54	0,00	35.166,46
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	108.000,00	72.833,54	0,00	35.166,46
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	168.000,00	209.821,97	41.821,97	0,00
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	110.000,00	114.820,54	4.820,54	0,00
	Salário-Educação	110.000,00	114.820,54	4.820,54	0,00
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	24.000,00	27.032,00	3.032,00	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	24.000,00	27.032,00	3.032,00	0,00
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	34.000,00	24.164,11	0,00	9.835,89
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	34.000,00	24.164,11	0,00	9.835,89
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	0,00	43.805,32	43.805,32	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,00	43.805,32	43.805,32	0,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	25.000,00	13.729,34	0,00	11.270,66
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	25.000,00	13.729,34	0,00	11.270,66
	Recursos Ordinários	15.000,00	8.237,60	0,00	6.762,40
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.250,00	3.432,34	0,00	2.817,66
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.750,00	2.059,40	0,00	1.690,60
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.471.000,00	4.729.832,64	258.832,64	0,00
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.471.000,00	4.729.832,64	258.832,64	0,00
17280100	Participação na Receita dos Estados	4.311.000,00	4.574.777,21	263.777,21	0,00
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.000.000,00	4.273.970,69	273.970,69	0,00
	Recursos Ordinários	2.400.000,00	2.564.382,07	164.382,07	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.000.000,00	1.068.492,96	68.492,96	0,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	600.000,00	641.095,66	41.095,66	0,00
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	190.000,00	189.780,00	0,00	220,00
	Recursos Ordinários	114.000,00	113.867,65	0,00	132,35
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	47.500,00	47.445,23	0,00	54,77
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	28.500,00	28.467,12	0,00	32,88
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	64.000,00	65.857,75	1.857,75	0,00
	Recursos Ordinários	38.400,00	39.514,61	1.114,61	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	16.000,00	16.464,47	464,47	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	9.600,00	9.878,67	278,67	0,00
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	38.000,00	13.080,86	0,00	24.919,14
	Recursos Ordinários	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.000,00	13.080,86	0,00	5.919,14
17280151	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	19.000,00	32.087,91	13.087,91	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	19.000,00	32.087,91	13.087,91	0,00
17280200	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
17280291	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	86.000,00	82.740,43	0,00	3.259,57
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	86.000,00	82.740,43	0,00	3.259,57
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	86.000,00	82.740,43	0,00	3.259,57
17289900	Outras Transferências dos Estados	55.000,00	72.315,00	17.315,00	0,00
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	55.000,00	72.315,00	17.315,00	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	55.000,00	72.315,00	17.315,00	0,00
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	4.523,00	4.523,00	0,00
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000.000,00	976.391,70	0,00	23.608,30
17500011	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	4.523,00	4.523,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	4.523,00	4.523,00	0,00
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	1.000.000,00	976.391,70	0,00	23.608,30
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.000.000,00	976.391,70	0,00	23.608,30
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.000.000,00	976.391,70	0,00	23.608,30
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	700.000,00	683.474,15	0,00	16.525,85
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	300.000,00	292.917,55	0,00	7.082,45
19000000	Outras Receitas Correntes	39.000,00	28.312,68	0,00	10.687,32
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.000,00	28.238,04	0,00	7.761,96
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	36.000,00	28.238,04	0,00	7.761,96
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	36.000,00	28.238,04	0,00	7.761,96
	Convênio de Trânsito - Militar	12.000,00	9.411,75	0,00	2.588,25
	Convênio de Trânsito - Civil	12.000,00	9.411,75	0,00	2.588,25
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	12.000,00	9.414,54	0,00	2.585,46
19900000	Demais Receitas Correntes	3.000,00	74,64	0,00	2.925,36
19901200	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	60,72	60,72	0,00
19901221	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	60,72	60,72	0,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	0,00	60,72	60,72	0,00
19909900	Outras Receitas	3.000,00	13,92	0,00	2.986,08
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.000,00	13,92	0,00	2.986,08
	Recursos Ordinários	3.000,00	13,92	0,00	2.986,08
20000000	Receitas de Capital	2.154.931,94	984.294,16	0,00	1.170.637,78
21000000	Operações de Crédito	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
21120000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
21120011	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
22000000	Alienação de Bens	0,00	275.700,00	275.700,00	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	0,00	275.700,00	275.700,00	0,00
22180000	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	275.700,00	275.700,00	0,00
22180100	Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	275.700,00	275.700,00	0,00
22180121	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	0,00	275.700,00	275.700,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	27.500,00	27.500,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	216.200,00	216.200,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	654.931,94	708.594,16	53.662,22	0,00
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	654.931,94	674.482,24	19.550,30	0,00
24180000	Transferências da União	654.931,94	674.482,24	19.550,30	0,00
24180300	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	270.214,31	270.214,31	0,00
24180311	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	270.214,31	270.214,31	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00	270.214,31	270.214,31	0,00
24180500	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	409.081,94	102.270,49	0,00	306.811,45
24180511	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	409.081,94	102.270,49	0,00	306.811,45
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	409.081,94	102.270,49	0,00	306.811,45
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	245.850,00	301.997,44	56.147,44	0,00
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	245.850,00	301.997,44	56.147,44	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	245.850,00	301.997,44	56.147,44	0,00
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	34.111,92	34.111,92	0,00
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	34.111,92	34.111,92	0,00
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	34.111,92	34.111,92	0,00
24281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	34.111,92	34.111,92	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	34.111,92	34.111,92	0,00
	(...) DEDUÇÕES	-25.300,00	-48.901,30	0,00	23.601,30
10000000	Receitas Correntes	-25.300,00	-48.901,30	0,00	23.601,30
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-25.300,00	-39.349,90	0,00	14.049,90
11100000	Impostos	-25.300,00	-33.089,10	0,00	7.789,10
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-25.300,00	-33.089,10	0,00	7.789,10
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-19.200,00	-33.085,50	0,00	13.885,50
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-19.200,00	-28.185,50	0,00	8.985,50

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	-11.520,00	-16.911,25	0,00	5.391,25
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-4.800,00	-7.047,09	0,00	2.247,09
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-2.880,00	-4.227,16	0,00	1.347,16
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	0,00	-4.900,00	0,00	4.900,00
	Recursos Ordinários	0,00	-2.940,00	0,00	2.940,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-1.225,00	0,00	1.225,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-735,00	0,00	735,00
11180200	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	-6.100,00	-3,60	6.096,40	0,00
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-6.100,00	0,00	6.100,00	0,00
	Recursos Ordinários	-3.660,00	0,00	3.660,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.525,00	0,00	1.525,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-915,00	0,00	915,00	0,00
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	-3,60	0,00	3,60
	Recursos Ordinários	0,00	-2,16	0,00	2,16
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-0,90	0,00	0,90
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-0,54	0,00	0,54
11200000	Taxas	0,00	-6.260,80	0,00	6.260,80
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-6.260,80	0,00	6.260,80
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-6.260,80	0,00	6.260,80
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	-6.260,80	0,00	6.260,80
	Recursos Ordinários	0,00	-6.260,80	0,00	6.260,80
13000000	Receita Patrimonial	0,00	-9.551,40	0,00	9.551,40
13200000	Valores Mobiliários	0,00	-9.551,40	0,00	9.551,40
13210000	Juros e Correções Monetárias	0,00	-9.551,40	0,00	9.551,40
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	-9.551,40	0,00	9.551,40
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	-2.979,71	0,00	2.979,71
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,00	-6.370,59	0,00	6.370,59
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	-201,10	0,00	201,10
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-2.316.600,00	-2.274.842,96	41.757,04	0,00
10000000	Receitas Correntes	-2.316.600,00	-2.274.842,96	41.757,04	0,00
17000000	Transferências Correntes	-2.316.600,00	-2.274.842,96	41.757,04	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-1.465.800,00	-1.368.923,26	96.876,74	0,00
17180000	Transferências da União - Específica E/M	-1.465.800,00	-1.368.923,26	96.876,74	0,00
17180100	Participação na Receita da União	-1.460.800,00	-1.366.177,40	94.622,60	0,00
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.460.000,00	-1.365.367,75	94.632,25	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.460.000,00	-1.365.367,75	94.632,25	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-800,00	-809,65	0,00	9,65
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-800,00	-809,65	0,00	9,65
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-5.000,00	-2.745,86	2.254,14	0,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-5.000,00	-2.745,86	2.254,14	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-5.000,00	-2.745,86	2.254,14	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-850.800,00	-905.919,70	0,00	55.119,70

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M	-850.800,00	-905.919,70	0,00	55.119,70
17280100	Participação na Receita dos Estados	-850.800,00	-905.919,70	0,00	55.119,70
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	-800.000,00	-854.793,07	0,00	54.793,07
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-800.000,00	-854.793,07	0,00	54.793,07
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	-38.000,00	-37.955,19	44,81	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-38.000,00	-37.955,19	44,81	0,00
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-12.800,00	-13.171,44	0,00	371,44
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-12.800,00	-13.171,44	0,00	371,44
Totais		15.482.031,94	14.271.935,51	0,00	1.210.096,43



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
02001	Gabinete do Prefeito	527.390,00	0,00
02001.04	Administração	420.390,00	0,00
02001.04.122	Administração Geral	335.390,00	0,00
02001.04.122.02.000002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	335.390,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	255.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
3.3.90.33.01	passagens para o país		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.15	limpeza de veículos		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento		
3.3.90.39.69	seguros em geral		
3.3.90.39.73	transporte de servidores		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		



Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	390,00	0,00	390,00	390,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				390,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				390,00	
02001.04.124	Controle Interno	85.000,00	0,00	85.000,00	81.268,00	3.732,00
02001.04.124.02.000055	MANT. DA CONTROLADORA MUNICIPAL	85.000,00	0,00	85.000,00	81.268,00	3.732,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	77.000,00	0,00	77.000,00	75.443,00	1.557,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				62.683,92	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				62.683,92	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				12.759,08	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				12.759,08	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	5.825,00	2.175,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				625,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				625,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				5.200,00	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				5.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02001.08	Assistência Social	107.000,00	0,00	107.000,00	85.127,29	21.872,71
02001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	107.000,00	0,00	107.000,00	85.127,29	21.872,71
02001.08.243.02.000064	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	107.000,00	0,00	107.000,00	85.127,29	21.872,71
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	81.730,00	0,00	81.730,00	73.604,63	8.125,37
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				59.227,50	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				59.227,50	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				14.377,13	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				14.377,13	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	11.252,66	13.747,34
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.239,76	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				670,86	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				240,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				173,60	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				155,30	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.200,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				7.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.812,90	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				167,85	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				108,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				291,95	
3.3.90.39.69	seguros em geral				565,26	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				266,39	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.413,45	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	270,00	0,00	270,00	270,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				270,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				270,00	
03001	Administracao Geral	1.273.265,18	1.000,00	1.274.265,18	1.157.976,88	116.288,30
03001.04	Administração	1.015.654,62	1.000,00	1.016.654,62	973.150,88	43.503,74
03001.04.122	Administração Geral	1.015.654,62	1.000,00	1.016.654,62	973.150,88	43.503,74
03001.04.122.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM GERAL MUNICIPAL	888.105,44	1.000,00	889.105,44	855.172,99	33.932,45
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	5.607,44	0,00	5.607,44	5.607,44	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				5.607,44	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				5.607,44	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	541.984,86	0,00	541.984,86	538.331,90	3.652,96
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				431.625,09	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				431.625,09	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				99.616,67	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				99.616,67	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				7.090,14	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				7.090,14	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	197,14	0,00	197,14	197,14	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				197,14	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				197,14	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	327.208,00	0,00	327.208,00	304.771,09	22.436,91
3.3.90.14.00	Diárias Civil				5.175,60	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				5.175,60	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				65.881,30	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				9.263,58	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				232,50	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.790,47	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				2.680,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				6.453,12	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				5.439,50	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				768,12	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				15.438,29	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.557,87	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.737,80	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				8.197,61	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				4.618,65	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				4.080,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.623,79	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.806,23	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				4.686,23	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.120,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				4.233,80	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.33.01	passagens para o país				4.233,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				179.961,72	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				10.760,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				64.680,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				3.715,75	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				699,45	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				226,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				260,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				385,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				9.577,44	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				25.110,91	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.774,53	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				623,72	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				8.660,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				1.613,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				150,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				5.130,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.334,31	
3.3.90.39.73	transporte de servidores				683,62	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				2.905,75	
3.3.90.39.81	serviços bancários				12.098,08	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				10.514,13	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				19.060,03	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				38.463,84	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				2.397,84	
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software				1.725,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				7.920,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.40.08	Serviços Técnicos Profissionais de Tic				7.000,00	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				2.161,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				17.260,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				750,00	
3.3.90.47.15	multas				750,00	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				3.498,60	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				3.498,60	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	2.610,00	0,00	2.610,00	2.610,00	0,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.610,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.610,00	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	1.000,00	1.000,00	591,42	408,58
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				591,42	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				591,42	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.498,00	0,00	10.498,00	3.064,00	7.434,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				1.990,00	
4.4.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				1.990,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.074,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				554,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				520,00	
03001.04.122.02.000004	DIVULGACAO OFICIAL DO MUNICIPIO	10.200,00	0,00	10.200,00	4.109,05	6.090,95
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	839,05	5.160,95
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				839,05	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				839,05	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	4.200,00	0,00	4.200,00	3.270,00	930,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.270,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.270,00	
03001.04.122.02.000005	MANUT. DAS ATIVIDADES COM ENVENTOS MUNICIPAIS	16.349,18	0,00	16.349,18	16.349,18	0,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.349,18	0,00	16.349,18	16.349,18	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.942,11	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				79,90	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.191,28	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				91,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				110,68	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.469,25	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				609,80	
3.3.90.31.99	outras premiações				609,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				12.797,27	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				1.500,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				5.000,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				720,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				2.592,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.985,27	
03001.04.122.02.000008	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	101.000,00	0,00	101.000,00	97.519,66	3.480,34
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	101.000,00	0,00	101.000,00	97.519,66	3.480,34
3.3.50.41.00	Contribuições				97.519,66	
3.3.50.41.99	outras contribuições				97.519,66	
03001.06	Segurança Pública	89.610,56	0,00	89.610,56	52.928,12	36.682,44
03001.06.181	Policiamento	89.610,56	0,00	89.610,56	52.928,12	36.682,44
03001.06.181.02.000007	MANT. DOS SERVICOS DE SEGURNACA PUBLICA	89.610,56	0,00	89.610,56	52.928,12	36.682,44
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.595,56	0,00	70.595,56	43.915,98	26.679,58
3.3.90.30.00	Material de Consumo				32.488,28	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				280,25	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.038,41	
3.3.90.30.16	material de expediente				590,65	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				120,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.032,94	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				5.250,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				70,12	
3.3.90.30.27	material de manobra e patrulhamento				504,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				14.176,04	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				7.405,87	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.020,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				10.437,35	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				7.385,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				410,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.330,35	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.312,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				990,35	
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software				990,35	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	19.015,00	0,00	19.015,00	9.012,14	10.002,86
4.4.90.30.00	Material de Consumo				8.312,14	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				4.523,00	
4.4.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				3.789,14	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				700,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				700,00	
03001.28	Encargos Especiais	168.000,00	0,00	168.000,00	131.897,88	36.102,12
03001.28.843	Serviço da Dívida Interna	168.000,00	0,00	168.000,00	131.897,88	36.102,12
03001.28.843.02.000010	ENCARGOS DA DIVIDA	168.000,00	0,00	168.000,00	131.897,88	36.102,12
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	168.000,00	0,00	168.000,00	131.897,88	36.102,12
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				131.897,88	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				131.897,88	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03002	Dpto Financas Tributacao e Contabilidade	333.500,00	0,00	333.500,00	318.440,60	15.059,40
03002.04	Administração	333.500,00	0,00	333.500,00	318.440,60	15.059,40
03002.04.123	Administração Financeira	249.000,00	0,00	249.000,00	239.933,48	9.066,52
03002.04.123.02.000013	MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	249.000,00	0,00	249.000,00	239.933,48	9.066,52
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	243.000,00	0,00	243.000,00	238.514,17	4.485,83
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				164.553,31	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				164.553,31	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				37.275,90	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				37.275,90	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				36.684,96	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				36.684,96	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	1.419,31	4.580,69
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.419,31	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				916,32	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				32,99	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				470,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03002.04.129	Administração de Receitas	84.500,00	0,00	84.500,00	78.507,12	5.992,88
03002.04.129.02.000011	MANT. DAS ATIVIDADES DE TRIB. E FISCALIZACAO	84.500,00	0,00	84.500,00	78.507,12	5.992,88
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	67.000,00	0,00	67.000,00	63.261,58	3.738,42
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				51.549,64	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				51.549,64	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				11.711,94	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				11.711,94	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	14.500,00	0,00	14.500,00	12.300,54	2.199,46

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				303,23	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				167,23	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				136,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				10.634,17	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.185,80	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				2.457,71	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				41,91	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.008,75	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.940,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				1.363,14	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				183,14	
3.3.90.40.13	Treinamento e Capacitação em Tic				1.180,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	2.945,00	55,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				1.645,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				1.645,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.300,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.300,00	
04001	Dpto de Planejamento, Orcamento e Gestao	108.000,00	0,00	108.000,00	97.254,29	10.745,71
04001.04	Administração	108.000,00	0,00	108.000,00	97.254,29	10.745,71
04001.04.121	Planejamento e Orçamento	108.000,00	0,00	108.000,00	97.254,29	10.745,71
04001.04.121.02.000009	MANT. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTOS	108.000,00	0,00	108.000,00	97.254,29	10.745,71
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	96.775,94	3.224,06
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				72.412,50	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				72.412,50	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				16.780,94	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				16.780,94	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				7.582,50	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				7.582,50	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	478,35	7.521,65
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				450,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				450,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				28,35	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				28,35	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001	Departamento da Pre-Escola	653.904,04	0,00	653.904,04	601.791,81	52.112,23
05001.12	Educação	653.904,04	0,00	653.904,04	601.791,81	52.112,23
05001.12.365	Educação Infantil	653.904,04	0,00	653.904,04	601.791,81	52.112,23
05001.12.365.01.000057	CONSTRUCAO/AMPLIACAO DE CRECHE MUNICIPAL	3.000,00	0,00	3.000,00	801,49	2.198,51
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	801,49	1.198,51
3.3.90.30.00	Material de Consumo				330,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				330,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				471,49	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				471,49	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05001.12.365.02.000014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRE-ESCOLAR	460.904,04	0,00	460.904,04	422.756,55	38.147,49
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	383.504,04	0,00	383.504,04	354.822,20	28.681,84
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				287.609,72	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				287.609,72	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				67.212,48	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				67.212,48	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	57.561,35	7.438,65
3.3.90.30.00	Material de Consumo				28.720,58	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				772,50	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				10.362,13	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				5.612,24	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				145,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				372,10	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.548,22	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.569,17	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.812,16	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				143,40	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				383,66	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				454,35	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				454,35	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				13.505,94	
3.3.90.36.07	estagiários				13.505,94	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				14.880,48	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				1.155,72	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.827,04	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.568,12	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				225,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				460,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				978,81	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.931,50	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				734,29	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.400,00	0,00	12.400,00	10.373,00	2.027,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				10.373,00	
4.4.90.52.18	coleções e materiais bibliográficos				6.400,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				900,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.290,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				573,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				210,00	
05001.12.365.02.000063	MANUT. CRECHE MUNICIPAL	190.000,00	0,00	190.000,00	178.233,77	11.766,23
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	145.000,00	0,00	145.000,00	138.070,98	6.929,02
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				111.497,77	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				111.497,77	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				26.573,21	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				26.573,21	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	37.400,00	0,00	37.400,00	32.645,09	4.754,91
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.568,70	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				77,50	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				3.804,27	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				1.052,41	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				196,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				42,02	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				960,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				436,50	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				454,35	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				454,35	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				24.094,20	
3.3.90.36.07	estagiários				19.294,20	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				4.800,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.527,84	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				560,81	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				43,03	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				924,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.600,00	0,00	7.600,00	7.517,70	82,30
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.517,70	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.18	coleções e materiais bibliográficos				586,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				4.651,70	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.280,00	
05002	Departamento do Ensino Fundamental	2.690.819,79	0,00	2.690.819,79	2.224.457,54	466.362,25
05002.12	Educação	2.690.819,79	0,00	2.690.819,79	2.224.457,54	466.362,25
05002.12.306	Alimentação e Nutrição	215.647,58	0,00	215.647,58	173.241,04	42.406,54
05002.12.306.02.000016	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	215.647,58	0,00	215.647,58	173.241,04	42.406,54
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	95.000,00	0,00	95.000,00	90.824,86	4.175,14
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				74.009,81	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				74.009,81	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				16.815,05	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				16.815,05	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	119.857,58	0,00	119.857,58	81.626,18	38.231,40
3.3.90.30.00	Material de Consumo				81.516,18	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				775,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				79.079,18	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.587,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				0,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				0,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				75,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				110,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				60,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				50,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				790,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				790,00	
05002.12.361	Ensino Fundamental	2.475.172,21	0,00	2.475.172,21	2.051.216,50	423.955,71

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05002.12.361.01.000004	AMPL. REF. E EQUIP. PARA ESCOLA MUNICIPAL	499.835,13	0,00	499.835,13	183.220,31	316.614,82
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	24.948,14	5.051,86
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.638,02	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.144,64	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.020,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				473,38	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				19.310,12	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				750,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				11.221,83	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.767,85	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.570,44	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	469.835,13	0,00	469.835,13	158.272,17	311.562,96
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				148.967,17	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				148.967,17	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				350,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				350,00	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				8.955,00	
4.4.90.93.99	diversas indenizações e restituições				8.955,00	
05002.12.361.01.000063	AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DA QUADRA ESPORTIVA	17.000,00	0,00	17.000,00	7.958,94	9.041,06
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.000,00	0,00	17.000,00	7.958,94	9.041,06
3.3.90.14.00	Diárias Civil				0,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				0,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.625,30	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.625,30	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.333,64	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.042,04	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				758,16	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.218,12	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.315,32	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002.12.361.02.000017	MANUT. DO ENSINO BASICO DO MUNICIPIO	473.700,00	0,00	473.700,00	438.590,83	35.109,17
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	320.887,40	0,00	320.887,40	300.738,12	20.149,28
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				213.495,07	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				213.495,07	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				49.293,05	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				49.293,05	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				37.950,00	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				37.950,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	120.112,60	0,00	120.112,60	108.233,11	11.879,49
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.844,55	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.844,55	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				70.287,37	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.038,92	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				402,50	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.622,42	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				22.847,90	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				936,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				12.986,83	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				920,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				457,14	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				17.649,81	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				2.360,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				746,16	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				276,20	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				802,70	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				390,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				878,96	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				675,00	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				600,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.696,83	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.669,10	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				542,10	
3.3.90.31.99	outras premiações				1.127,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.048,50	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				1.048,50	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				666,08	
3.3.90.33.01	passagens para o país				666,08	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				29.523,21	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				636,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				7.624,02	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				115,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.868,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				3.342,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				1.291,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.374,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.113,35	
3.3.90.39.81	serviços bancários				119,55	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.786,25	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.254,04	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				3.194,30	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				2.345,30	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tlc				189,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				660,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	32.700,00	0,00	32.700,00	29.619,60	3.080,40
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				29.619,60	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				900,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				16.455,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				8.394,60	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				3.870,00	
05002.12.361.02.000021	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	543.322,15	0,00	543.322,15	508.487,38	34.834,77
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	190.000,00	0,00	190.000,00	177.632,30	12.367,70
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				144.745,95	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				144.745,95	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				32.886,35	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				32.886,35	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	353.322,15	0,00	353.322,15	330.855,08	22.467,07
3.3.90.30.00	Material de Consumo				85.997,99	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				45.711,92	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				200,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				39.636,07	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				450,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				244.857,09	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				6.243,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				17.699,95	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				204.979,95	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				127,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				1.890,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.69	seguros em geral				10.619,16	
3.3.90.39.81	serviços bancários				20,30	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.277,23	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002.12.361.02.000047	MAUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	941.314,93	0,00	941.314,93	912.959,04	28.355,89
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	941.314,93	0,00	941.314,93	912.959,04	28.355,89
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				744.244,11	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				744.244,11	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				168.714,93	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				168.714,93	
05003	Departamento de Esportes	257.500,00	0,00	257.500,00	246.049,27	11.450,73
05003.27	Desporto e Lazer	257.500,00	0,00	257.500,00	246.049,27	11.450,73
05003.27.812	Desporto Comunitário	257.500,00	0,00	257.500,00	246.049,27	11.450,73
05003.27.812.01.000013	APOIO A CONST. E REF. E INFRA ESTRUTURA DE CENTROS ESPORTIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00	18.870,56	1.129,44
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	18.870,56	1.129,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo				13.075,42	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				368,63	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				11.139,79	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.567,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.795,14	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.834,89	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.561,86	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.200,39	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.198,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05003.27.812.02.000022	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	173.000,00	0,00	173.000,00	167.433,47	5.566,53
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	77.987,70	2.012,30

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				64.409,57	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				64.409,57	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				13.578,13	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				13.578,13	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	93.000,00	0,00	93.000,00	89.445,77	3.554,23
3.3.90.30.00	Material de Consumo				27.354,10	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				232,50	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.046,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				6.782,34	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				163,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				17.864,00	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				300,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				966,26	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.656,07	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				3.656,07	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				58.435,60	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				0,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				159,60	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				300,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				2.010,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				198,00	
3.3.90.39.74	frete e transportes de encomendas				2.310,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				4.329,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				49.129,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				0,00	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05003.27.812.02.000054	MANUT. DO GINASIO EDUCACIONAL	64.500,00	0,00	64.500,00	59.745,24	4.754,76
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	57.800,00	0,00	57.800,00	53.045,24	4.754,76
3.3.90.30.00	Material de Consumo				32.168,78	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				2.883,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.441,40	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				24.980,42	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.476,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				387,96	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				20.876,46	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				10.801,40	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				7.170,46	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.416,96	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.015,95	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				471,69	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.700,00	0,00	6.700,00	6.700,00	0,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				6.700,00	
4.4.90.30.26	material elétrico e eletrônico				6.700,00	
05004	Departamento de Cultura	281.994,32	0,00	281.994,32	246.928,45	35.065,87
05004.08	Assistência Social	20.000,00	0,00	20.000,00	19.958,94	41,06
05004.08.241	Assistência ao Idoso	20.000,00	0,00	20.000,00	19.958,94	41,06
05004.08.241.02.000070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS	20.000,00	0,00	20.000,00	19.958,94	41,06
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.958,94	41,06
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.289,14	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				7.091,04	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				958,61	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				160,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.903,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				176,49	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.797,80	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				1.397,30	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				400,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.872,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				172,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05004.13	Cultura	261.994,32	0,00	261.994,32	226.969,51	35.024,81
05004.13.392	Difusão Cultural	261.994,32	0,00	261.994,32	226.969,51	35.024,81
05004.13.392.02.000023	APOIO A DIFUSAO CULTURAL EM GERAL	140.000,00	0,00	140.000,00	131.562,29	8.437,71
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	41.021,16	3.978,84
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				33.426,66	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				33.426,66	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.594,50	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.594,50	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	86.840,23	3.159,77
3.3.90.14.00	Diárias Civil				987,38	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				987,38	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				21.611,63	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				810,41	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				3.903,40	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				129,99	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				13.607,99	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				160,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.999,84	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				499,72	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				499,72	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				63.741,50	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				1.823,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				175,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				2.866,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				1.100,00	
3.3.90.39.73	transporte de servidores				337,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				57.440,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.700,90	1.299,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.700,90	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				700,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				3.000,90	
05004.13.392.02.000040	MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	121.994,32	0,00	121.994,32	95.407,22	26.587,10
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	57.000,00	0,00	57.000,00	51.154,12	5.845,88
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				41.532,19	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				41.532,19	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				9.621,93	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				9.621,93	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.639,80	2.360,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.914,80	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.914,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				725,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				725,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	59.994,32	0,00	59.994,32	41.613,30	18.381,02
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				41.613,30	
4.4.90.52.18	coleções e materiais bibliográficos				25.700,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.160,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				9.250,80	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				3.502,50	
06001	Fundo Municipal De Saude	3.478.714,10	0,00	3.478.714,10	2.989.270,80	489.443,30
06001.10	Saúde	3.478.714,10	0,00	3.478.714,10	2.989.270,80	489.443,30
06001.10.301	Atenção Básica	3.031.425,31	0,00	3.031.425,31	2.583.727,30	447.698,01
06001.10.301.01.000016	CONTRIBUICAO PARA O CIS-AMERIOS	161.631,20	0,00	161.631,20	157.739,46	3.891,74
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.580,28	0,00	1.580,28	1.580,28	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.580,28	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				1.580,28	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	2.050,92	0,00	2.050,92	2.050,92	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				2.050,92	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				2.050,92	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	158.000,00	0,00	158.000,00	154.108,26	3.891,74
3.3.93.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				154.108,26	
3.3.93.70.01	Participação em Consórcio Público				154.108,26	
06001.10.301.02.000024	MANUT. DAS ATIV. DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL	2.306.766,11	0,00	2.306.766,11	1.906.874,53	399.891,58
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.238.338,00	0,00	1.238.338,00	1.125.002,83	113.335,17
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				879.965,71	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				879.965,71	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				202.269,12	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				202.269,12	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				42.768,00	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				42.768,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	975.821,41	0,00	975.821,41	700.967,44	274.853,97
3.3.90.14.00	Diárias Civil				19.258,87	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				19.258,87	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				205.983,26	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				90.244,52	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				538,79	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.824,99	
3.3.90.30.10	material odontológico				14.347,33	
3.3.90.30.16	material de expediente				836,01	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				324,90	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				518,50	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				392,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				9.014,72	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.090,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				15.759,20	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				419,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				33.215,12	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				32.993,53	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				300,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.164,65	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				40,00	
3.3.90.31.99	outras premiações				40,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				185.336,29	
3.3.90.32.02	medicamentos				151.376,09	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				33.960,20	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				570,58	
3.3.90.33.01	passagens para o país				570,58	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				275.850,44	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				3.487,63	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				4.975,50	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				13.900,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				8.135,05	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				14.326,26	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				14.771,39	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				7.445,64	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				5.911,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				148.417,01	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				3.162,80	
3.3.90.39.69	seguros em geral				7.747,14	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				33.000,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				265,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.314,59	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.990,63	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				12.724,00	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				11.100,00	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				469,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				1.155,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.204,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				1.204,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	92.606,70	0,00	92.606,70	80.904,26	11.702,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				80.904,26	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				25.915,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.464,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				16.302,50	
4.4.90.52.48	veículos diversos				32.002,76	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.220,00	
06001.10.301.02.000051	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROG. - PSF	563.028,00	0,00	563.028,00	519.113,31	43.914,69

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	559.028,00	0,00	559.028,00	518.135,31	40.892,69
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				172.246,55	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				172.246,55	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				51.900,76	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				51.900,76	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				293.988,00	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				293.988,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	978,00	3.022,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				978,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				978,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.800,00	0,00	258.800,00	258.420,00	380,00
06001.10.302.02.000046	ATENDIMENTO AMBULATORIA DE URGENCIA E EMERGENCIA	258.800,00	0,00	258.800,00	258.420,00	380,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	258.800,00	0,00	258.800,00	258.420,00	380,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				258.420,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				258.420,00	
06001.10.304	Vigilância Sanitária	115.288,79	0,00	115.288,79	74.542,99	40.745,80
06001.10.304.02.000044	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. SANITARIA	115.288,79	0,00	115.288,79	74.542,99	40.745,80
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	27.000,00	0,00	27.000,00	16.991,75	10.008,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				14.603,45	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				14.603,45	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				2.388,30	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				2.388,30	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	75.288,79	0,00	75.288,79	57.551,24	17.737,55
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				57.551,24	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				554,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.48	veículos diversos				56.997,24	
06001.10.305	Vigilância Epidemiológica	73.200,00	0,00	73.200,00	72.580,51	619,49
06001.10.305.02.000045	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	73.200,00	0,00	73.200,00	72.580,51	619,49
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	55.200,00	0,00	55.200,00	54.691,01	508,99
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				44.565,58	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				44.565,58	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				10.125,43	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				10.125,43	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.200,00	0,00	1.200,00	1.089,50	110,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo				939,50	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				99,50	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				840,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				150,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				150,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	16.800,00	0,00	16.800,00	16.800,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				16.800,00	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				16.800,00	
06002	Fundo Municipal de Assistência Social	491.960,95	0,00	491.960,95	321.972,40	169.988,55
06002.08	Assistência Social	491.960,95	0,00	491.960,95	321.972,40	169.988,55
06002.08.244	Assistência Comunitária	491.960,95	0,00	491.960,95	321.972,40	169.988,55
06002.08.244.02.000027	MANUT. DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL NO MUNICIPIO	242.167,93	0,00	242.167,93	141.747,31	100.420,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	82.000,00	0,00	82.000,00	77.779,92	4.220,08
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				63.290,79	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				63.290,79	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				14.489,13	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				14.489,13	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	107.834,65	0,00	107.834,65	43.038,39	64.796,26

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.766,82	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.766,82	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.025,62	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				120,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.649,87	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				475,75	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.548,00	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				4.125,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				107,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				20.260,00	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				846,53	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				19.413,47	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.237,54	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.237,54	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.866,41	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				251,90	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				0,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				300,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.503,12	
3.3.90.39.81	serviços bancários				180,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.631,39	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				55,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				55,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				827,00	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				827,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	52.333,28	0,00	52.333,28	20.929,00	31.404,28
4.4.90.30.00	Material de Consumo				4.399,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				4.399,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				2.200,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				2.200,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				14.330,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				5.370,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				2.280,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				6.680,00	
06002.08.244.02.000050	APOIO A MANUTENCAO DE APAES	27.835,76	0,00	27.835,76	27.835,76	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	27.835,76	0,00	27.835,76	27.835,76	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				27.835,76	
3.3.50.41.99	outras contribuições				27.835,76	
06002.08.244.02.000061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS	221.957,26	0,00	221.957,26	152.389,33	69.567,93
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	122.000,00	0,00	122.000,00	99.058,49	22.941,51
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				80.719,13	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				80.719,13	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				18.339,36	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				18.339,36	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	94.957,26	0,00	94.957,26	52.665,95	42.291,31
3.3.90.14.00	Diárias Civil				553,36	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				553,36	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				18.506,85	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.789,85	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				232,50	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.689,65	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.750,65	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				150,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				789,68	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				4.850,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				113,92	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.140,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				32.310,74	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				0,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.642,74	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				758,16	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				2.740,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				388,20	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				25.370,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.411,14	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				1.295,00	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				1.295,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	664,89	4.335,11
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				664,89	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				664,89	
06003	Fundo Municipal da Crianca, Adolescente	10.000,00	0,00	10.000,00	3.759,70	6.240,30
06003.08	Assistência Social	10.000,00	0,00	10.000,00	3.759,70	6.240,30
06003.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	0,00	10.000,00	3.759,70	6.240,30
06003.08.243.02.000025	MANUT. ATIV. CONS. MUN. DA CRINAC E DO ADOLESCENTE CMDCA	10.000,00	0,00	10.000,00	3.759,70	6.240,30
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	3.759,70	6.240,30
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.759,70	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				450,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				650,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				9,70	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.650,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
07001	Departamento de Estradas e Rodagens	1.488.836,00	0,00	1.488.836,00	1.303.360,68	185.475,32
07001.26	Transporte	1.488.836,00	0,00	1.488.836,00	1.303.360,68	185.475,32
07001.26.782	Transporte Rodoviário	1.488.836,00	0,00	1.488.836,00	1.303.360,68	185.475,32
07001.26.782.01.000021	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS ESTRADAS	46.000,00	0,00	46.000,00	39.061,80	6.938,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	6.460,15	1.539,85
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.460,15	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.460,15	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	38.000,00	0,00	38.000,00	32.601,65	5.398,35
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				32.601,65	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				32.601,65	
07001.26.782.02.000029	MANT. DO PARQUE RODOVIARIO MUNICIPAL	1.442.836,00	0,00	1.442.836,00	1.264.298,88	178.537,12
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	540.000,00	0,00	540.000,00	492.863,49	47.136,51
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				402.515,05	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				402.515,05	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				90.348,44	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				90.348,44	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	820.186,00	0,00	820.186,00	688.939,42	131.246,58
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.359,22	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.359,22	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				478.295,49	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				292.887,20	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.041,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				59,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				904,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				16.650,07	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				480,25	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				36,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				142.516,27	
3.3.90.30.42	ferramentas				3.102,69	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				19.619,01	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				206.018,47	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				240,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				26.241,05	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				88.676,26	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				32.553,91	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.223,23	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				863,78	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				2.866,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				8.510,64	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				42.843,60	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.266,24	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				1.266,24	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	82.650,00	0,00	82.650,00	82.495,97	154,03
4.4.90.30.00	Material de Consumo				2.903,17	
4.4.90.30.42	ferramentas				2.903,17	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				79.592,80	
4.4.90.52.38	máquinas, ferramentas e utensílios de oficina				5.693,80	
4.4.90.52.48	veículos diversos				72.000,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.899,00	
08001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	3.547.922,32	19.200,00	3.567.122,32	1.570.196,71	1.996.925,61
08001.15	Urbanismo	3.513.922,32	0,00	3.513.922,32	1.529.766,31	1.984.156,01
08001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.785.200,79	0,00	2.785.200,79	912.799,32	1.872.401,47
08001.15.451.01.000001	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS OBRAS	25.000,00	0,00	25.000,00	20.665,47	4.334,53
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.662,12	2.337,88

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.579,18	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.557,70	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				21,48	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				82,94	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				82,94	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	18.003,35	1.996,65
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				18.003,35	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				18.003,35	
08001.15.451.01.000025	APOIO A IMP. DE IND. E COMERCIO	2.269.861,13	0,00	2.269.861,13	564.371,80	1.705.489,33
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	115.443,69	0,00	115.443,69	99.921,05	15.522,64
3.3.90.30.00	Material de Consumo				38.245,29	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				37.358,69	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				804,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				82,60	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.000,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				6.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				55.675,76	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				21.032,94	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.750,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				360,44	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				519,25	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				32.013,13	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.154.417,44	0,00	2.154.417,44	464.450,75	1.689.966,69
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				117.460,75	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				117.460,75	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				146.990,00	
4.4.90.52.28	máquinas e equipamentos de natureza industrial				146.990,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				200.000,00	
4.4.90.61.03	terrenos				200.000,00	
08001.15.451.01.000031	IMPL. PAVIMENTACAO E PASSEIOS DE VIAS URBANAS	433.701,00	0,00	433.701,00	284.512,38	149.188,62
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	21.038,12	8.961,88
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.135,64	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				11.639,42	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				496,22	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				8.902,48	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				6.136,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.766,48	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	20.000,00	0,00	20.000,00	19.550,00	450,00
3.3.93.30.00	Material de Consumo				19.550,00	
3.3.93.30.24	material para manutenção de bens imóveis				19.550,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	97.853,34	0,00	97.853,34	2.966,20	94.887,14
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				2.966,20	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				2.966,20	
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	285.847,66	0,00	285.847,66	240.958,06	44.889,60
4.4.93.51.00	Obras e Instalações				240.958,06	
4.4.93.51.99	outras obras e instalações				240.958,06	
08001.15.451.01.000045	CONST. E MELHORIA DE PRACAS E JARDINS	56.638,66	0,00	56.638,66	43.249,67	13.388,99
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	35.943,01	9.056,99
3.3.90.30.00	Material de Consumo				18.991,70	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				27,75	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.342,19	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.250,09	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.046,16	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				360,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				393,82	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				12.571,69	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				16.951,31	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				14.363,15	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				758,16	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.830,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.638,66	0,00	11.638,66	7.306,66	4.332,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.306,66	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				6.638,66	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				668,00	
08001.15.452	Serviços Urbanos	582.721,53	0,00	582.721,53	514.887,42	67.834,11
08001.15.452.01.000019	IMPL. E SINALIZACAO DO SISTEMA VIARIO	30.846,00	0,00	30.846,00	27.996,65	2.849,35
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.846,00	0,00	30.846,00	27.996,65	2.849,35
3.3.90.30.00	Material de Consumo				16.949,65	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				16.949,65	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				11.047,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				11.047,00	
08001.15.452.02.000031	MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	405.875,53	0,00	405.875,53	360.085,70	45.789,83
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	267.000,00	0,00	267.000,00	260.267,71	6.732,29
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				212.188,81	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				212.188,81	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				48.078,90	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				48.078,90	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	21.122,99	38.877,01
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.709,31	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.214,31	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				75,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				35,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				116,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.057,35	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.541,89	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				90,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				1.033,84	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.545,92	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.413,68	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				335,60	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				830,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				617,37	
3.3.90.39.69	seguros em geral				759,46	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.871,25	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	78.875,53	0,00	78.875,53	78.695,00	180,53
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				78.695,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				4.400,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				12.845,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				57.000,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				4.450,00	
08001.15.452.02.000032	MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	135.000,00	0,00	135.000,00	124.954,24	10.045,76
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	135.000,00	0,00	135.000,00	124.954,24	10.045,76
3.3.90.30.00	Material de Consumo				19.258,80	
3.3.90.30.11	material químico				3.423,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				7.268,90	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				126,70	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				6.385,70	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.054,50	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				105.695,44	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				102.700,44	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.995,00	
08001.15.452.02.000033	CONST. MANUT. E INFRA-EST. DO CEMITERIO MUNICIPAL	11.000,00	0,00	11.000,00	1.850,83	9.149,17
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	1.850,83	8.149,17
3.3.90.30.00	Material de Consumo				275,09	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				251,95	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				23,14	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.575,74	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				731,28	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				844,46	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08001.15.752	Energia Elétrica	146.000,00	0,00	146.000,00	102.079,57	43.920,43
08001.15.752.02.000034	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	146.000,00	0,00	146.000,00	102.079,57	43.920,43
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	146.000,00	0,00	146.000,00	102.079,57	43.920,43
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.654,35	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.471,05	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				183,30	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				98.425,22	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				87.216,21	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				11.209,01	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08001.16	Habitação	16.000,00	0,00	16.000,00	4.337,80	11.662,20
08001.16.482	Habitação Urbana	16.000,00	0,00	16.000,00	4.337,80	11.662,20
08001.16.482.01.000051	CONST. E INFRA ESTRUTURA DE UND. HABITACIONAIS	16.000,00	0,00	16.000,00	4.337,80	11.662,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	4.337,80	10.662,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo				423,66	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				423,66	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.664,14	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				3.664,14	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				250,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				250,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08001.17	Saneamento	0,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	0,00
08001.17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	0,00
08001.17.512.02.000018	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO	0,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				19.200,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				19.200,00	
08001.24	Comunicações	18.000,00	0,00	18.000,00	16.892,60	1.107,40
08001.24.722	Telecomunicações	18.000,00	0,00	18.000,00	16.892,60	1.107,40
08001.24.722.02.000030	MANUT. E INST. DE REPETIDORA DE SINAIS	18.000,00	0,00	18.000,00	16.892,60	1.107,40
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.915,60	1.084,40
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.075,60	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.600,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				475,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.840,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.840,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	12.977,00	23,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				4.027,00	
4.4.90.30.26	material elétrico e eletrônico				4.027,00	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				950,00	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				950,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				8.000,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				8.000,00	
09001	Departamento de Agricultura	1.456.800,92	0,00	1.456.800,92	1.332.221,31	124.579,61
09001.16	Habitação	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09001.16.481	Habitação Rural	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09001.16.481.01.000060	CONST. E INFRA ESTRUTURA DE UND. HABITACIONAIS RURAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.20	Agricultura	1.451.800,92	0,00	1.451.800,92	1.332.221,31	119.579,61
09001.20.602	Promoção da Produção Animal	169.000,00	0,00	169.000,00	143.693,80	25.306,20
09001.20.602.02.000037	MANUTENCAO DA INSEMINACAO ARTIFICIAL	169.000,00	0,00	169.000,00	143.693,80	25.306,20
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	71.011,12	8.988,88
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				57.887,21	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				57.887,21	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				13.123,91	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				13.123,91	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	85.000,00	0,00	85.000,00	68.693,68	16.306,32
3.3.90.30.00	Material de Consumo				65.243,18	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				7.185,08	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				392,00	
3.3.90.30.11	material químico				958,50	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				120,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.150,60	
3.3.90.30.40	material biológico				53.777,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				659,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.650,50	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				811,35	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				206,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.69	seguros em geral				551,76	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				81,39	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.800,00	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				1.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	3.989,00	11,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.989,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.999,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.990,00	
09001.20.606	Extensão Rural	1.282.800,92	0,00	1.282.800,92	1.188.527,51	94.273,41
09001.20.606.01.000033	AQUISICAO DE EQUIP. AGRICOLAS	247.909,98	0,00	247.909,98	246.930,00	979,98
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	247.909,98	0,00	247.909,98	246.930,00	979,98
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				246.930,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				246.930,00	
09001.20.606.01.000035	DISTRIBUICAO DE SEMENTES, MUDAS, ADUBO E CALCAREO	42.000,00	0,00	42.000,00	41.249,50	750,50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	42.000,00	0,00	42.000,00	41.249,50	750,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				41.249,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				41.249,50	
09001.20.606.01.000042	MANUT. PROGRAMA SANEAMENTO RURAL	34.050,00	0,00	34.050,00	31.328,91	2.721,09
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	10.998,91	1,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.161,53	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.086,83	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				74,70	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.792,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				3.792,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.045,38	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.045,38	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	23.050,00	0,00	23.050,00	20.330,00	2.720,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				20.330,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				20.330,00	
09001.20.606.02.000038	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE AGRICULTURA	958.840,94	0,00	958.840,94	869.019,10	89.821,84
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	225.677,37	24.322,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				184.267,46	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				184.267,46	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				41.409,91	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				41.409,91	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	705.840,94	0,00	705.840,94	640.967,73	64.873,21
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.243,55	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.243,55	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				287.926,49	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				173.180,71	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				240,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.116,97	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				169,90	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				113.179,91	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				39,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.445,68	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.445,68	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				205.919,99	
3.3.90.39.11	locação de softwares				4.800,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				14.136,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				53.869,30	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				2.300,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				123,01	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				2.866,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				30.566,36	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				5.200,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.462,93	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				42.960,00	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				28.780,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				18.856,39	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				754,00	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				189,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				565,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				143.678,02	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				143.678,02	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	2.374,00	626,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.374,00	
4.4.90.52.38	máquinas, ferramentas e utensílios de oficina				1.875,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				499,00	
09002	Departamento do Meio Ambiente	16.000,00	0,00	16.000,00	2.024,00	13.976,00
09002.18	Gestão Ambiental	16.000,00	0,00	16.000,00	2.024,00	13.976,00
09002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	0,00	6.000,00	1.428,00	4.572,00
09002.18.541.02.000053	MANUT. DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	6.000,00	0,00	6.000,00	1.428,00	4.572,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.428,00	3.572,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.428,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.428,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09002.18.606	Extensão Rural	10.000,00	0,00	10.000,00	596,00	9.404,00
09002.18.606.01.000037	REFLORESTAMENTO DE AREAS URBANAS E RURAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	596,00	9.404,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	596,00	9.404,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				596,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				596,00	
10001	Reserva de Contingencia	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10001.99	Reserva Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10001.99.999	Reserva Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10001.99.999.02.000999	Reserva de Contingencia	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Unidade Gestora		16.626.607,62	20.200,00	16.646.807,62	12.903.515,65	3.743.291,97

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	Camara Municipal de Vereadores	825.912,00	0,00	825.912,00	567.951,86	257.960,14
01001.01	Legislativa	825.912,00	0,00	825.912,00	567.951,86	257.960,14
01001.01.031	Ação Legislativa	825.912,00	0,00	825.912,00	567.951,86	257.960,14
01001.01.031.02.000001	FUNC. E MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	825.912,00	0,00	825.912,00	567.951,86	257.960,14
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	480.000,00	0,00	480.000,00	428.182,28	51.817,72
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				354.180,01	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				354.180,01	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				74.002,27	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				74.002,27	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	261.000,00	0,00	261.000,00	123.227,08	137.772,92
3.3.90.14.00	Diárias Civil				26.037,82	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				26.037,82	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				11.470,84	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				920,53	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				828,99	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				2.189,49	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				579,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				476,62	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.298,81	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				221,60	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.955,80	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				13.993,71	
3.3.90.33.01	passagens para o país				13.993,71	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				27.260,29	
3.3.90.39.08	manutenção de software				385,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				1.355,76	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				937,67	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				1.990,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				28,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				3.265,85	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				17.408,75	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.889,26	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				44.214,42	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				20.095,56	
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software				22.680,06	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				1.438,80	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				250,00	
3.3.90.47.15	multas				250,00	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	5.000,00	0,00	5.000,00	3.360,00	1.640,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.360,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.360,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	76.912,00	0,00	76.912,00	13.182,50	63.729,50

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				13.182,50	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				1.669,50	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				5.499,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.214,00	
4.4.90.52.51	peças não incorporáveis a imóveis				3.960,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				840,00	
	Total da Unidade Gestora	825.912,00	0,00	825.912,00	567.951,86	257.960,14
	Total Geral	17.452.519,62	20.200,00	17.472.719,62	13.471.467,51	4.001.252,11

Receita Agropecuária	45.000,00	45.000,00	34.431,18	-10.568,82
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	200.000,00	200.000,00	172.630,85	-27.369,15
Transferências Correntes	12.095.400,00	12.095.400,00	12.226.768,64	131.368,64
Outras Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	28.312,68	-10.687,32
Receitas de Capital (II)	2.154.931,94	2.154.931,94	984.294,16	-1.170.637,78
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	275.700,00	275.700,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	654.931,94	654.931,94	708.594,16	53.662,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	15.482.031,94	15.482.031,94	14.271.935,51	-1.210.096,43
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)	15.482.031,94	15.482.031,94	14.271.935,51	-1.210.096,43
DÉFICIT (VII)				
TOTAL (VIII = VI + VII)	15.482.031,94	15.482.031,94	14.271.935,51	-1.210.096,43
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		1.390.356,05		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	15.472.031,94	17.462.719,62	13.471.467,51	13.470.472,51	13.255.472,51	3.991.252,11
Despesas Correntes (IX)	12.415.294,00	13.450.343,79	11.792.498,75	11.791.503,75	11.791.503,75	1.657.845,04
Pessoal e Encargos Sociais	6.795.294,00	7.331.174,95	6.861.735,33	6.861.735,33	6.861.735,33	469.439,62
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.619.000,00	6.119.168,84	4.930.763,42	4.929.768,42	4.929.768,42	1.188.405,42
Despesas de Capital (X)	3.056.737,94	4.012.375,83	1.678.968,76	1.678.968,76	1.463.968,76	2.333.407,07
Investimentos	3.055.737,94	4.012.375,83	1.678.968,76	1.678.968,76	1.463.968,76	2.333.407,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	10.000,00	10.000,00				10.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	15.482.031,94	17.472.719,62	13.471.467,51	13.470.472,51	13.255.472,51	4.001.252,11
Superávit (XIV)			800.468,00			-800.468,00
TOTAL (XV = XIII + XIV)	15.482.031,94	17.472.719,62	14.271.935,51	13.470.472,51	13.255.472,51	3.200.784,11
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 06/2018

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	14.271.935,51	13.439.535,30
Ordinária	7.398.309,22	6.896.097,23
Vinculada	6.873.626,29	6.543.438,07
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.083.872,14	777.351,02
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.083.872,14	777.351,02
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.212.963,16	967.476,97
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	995,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	215.000,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	995.554,95	962.150,15
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.413,21	5.326,82
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.390.356,05	1.278.323,97
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.390.356,05	1.278.323,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	17.959.126,86	16.462.687,26





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	13.471.467,51	13.296.669,91
Ordinária	6.265.325,03	6.243.968,58
Vinculada	7.206.142,48	7.052.701,33
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.083.872,14	777.351,02
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.083.872,14	777.351,02
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	996.587,66	998.310,28
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	30.833,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	995.174,45	962.150,15
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.413,21	5.326,82
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	2.407.199,55	1.390.356,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.407.199,55	1.390.356,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	17.959.126,86	16.462.687,26




Município de BOM JESUS DO OESTE

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	7.424.423,43
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	7.424.423,43
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.560.610,92
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.005.548,19
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.196,31
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	42.039,87
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	9.479,37
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	9.847,59
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	9.481,12
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	684.610,82
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	293.404,73
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	304.977,15
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	75.536,40
	36 - Salário-Educação	115.693,07
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	204.126,94
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.228.711,59
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	113.987,02
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	33.297,34
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	72.757,24
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	82.990,08
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	34.313,02
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	27.500,00
	88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	32.000,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	217.147,57



**Município de BOM JESUS DO OESTE**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	9.171.256,34
--------------------------------------------------------------------	---------------------

TOTAL GERAL (I + II)	16.595.679,77
-----------------------------	----------------------





Município de BOM JESUS DO OESTE

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	26.114,21
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	26.114,21
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.283.115,95
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.962,70
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	2.979,71
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	6.370,59
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	201,10
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	2.297.630,05
	TOTAL GERAL (I + II)	2.323.744,26




Município de BOM JESUS DO OESTE

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	6.265.325,03
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	6.265.325,03
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	567.951,86
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.204.813,57
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.000.357,48
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.196,31
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	42.039,87
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.972,16
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	15.197,10
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	8.991,37
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	732.332,51
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	275.606,25
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	424.922,44
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	145.337,79
	36 - Salário-Educação	125.391,97
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	250.995,54
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	878.045,05
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	99.682,69
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	35.774,02
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	80.800,97
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	78.868,27
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	34.111,92
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	8.430,00
	88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	32.000,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	145.323,34





Município de BOM JESUS DO OESTE

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	7.206.142,48
--------------------------------------------------------------------	---------------------

TOTAL GERAL (I + II)	13.471.467,51
-----------------------------	----------------------




Município de BOM JESUS DO OESTE

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	323.573,04
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	323.573,04
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	38.938,26
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	1.724,52
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	18.615,56
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	270,48
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.677,55
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	29.137,38
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	122.925,00
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	144.954,55
	36 - Salário-Educação	34.724,90
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	59.906,95
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	523.344,76
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	10.186,00
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	53.170,64
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	17.411,07
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	6.816,24
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.979,15
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	1.066.783,01
	TOTAL GERAL (I + II)	1.390.356,05



**Município de BOM JESUS DO OESTE**

Saldos em espécie do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	




Município de BOM JESUS DO OESTE

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	917.695,39
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	917.695,39
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.375,50
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	72.681,40
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	39.166,27
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.231,73
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	13.266,05
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	760,23
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-45.044,14
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	46.935,86
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	185.909,98
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	75.153,16
	36 - Salário-Educação	25.026,00
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	6.667,76
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	874.011,30
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	24.490,33
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	50.693,96
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	9.367,34
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	10.938,05
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	19.070,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	73.803,38
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	1.489.504,16
	TOTAL GERAL (I + II)	2.407.199,55



**Município de BOM JESUS DO OESTE**

Saldo em espécie para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



**Município de BOM JESUS DO OESTE**

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.407.199,55	1.390.356,05
Créditos a Curto Prazo	209.250,94	245.348,16
Créditos Tributários a Receber	209.250,94	245.348,16
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	49,24	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	2.616.499,73	1.635.704,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	174.742,80	191.581,50
Créditos a Longo Prazo	174.742,80	191.581,50
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	174.742,80	191.581,50
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	591,42	0,00
Participações Permanentes	591,42	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	591,42	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	14.952.726,66	14.199.176,57
Bens Móveis	6.226.998,47	5.753.311,68
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-1.209.455,19	-812.837,23
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	10.229.241,96	9.421.726,39
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-294.058,58	-163.024,27
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	15.128.060,88	14.390.758,07
TOTAL DO ATIVO	17.744.560,61	16.026.462,28

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	816.670,12	776.069,15
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	215.000,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	380,50	0,00
Total do Passivo Circulante	1.032.050,62	776.069,15
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	1.032.050,62	776.069,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	16.712.509,99	15.250.393,13
Resultado do Exercício	2.540.265,99	1.014.982,13
Resultado de Exercícios Anteriores	14.231.545,53	14.238.004,91
Ajustes de exercícios anteriores	-59.301,53	-2.593,91
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	16.712.509,99	15.250.393,13
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.744.560,61	16.026.462,28





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	2.407.199,55	1.390.356,05
ATIVO PERMANENTE	15.337.361,06	14.636.106,23
Total do Ativo	17.744.560,61	16.026.462,28
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	216.375,50	0,00
PASSIVO PERMANENTE	816.670,12	776.069,15
Total do Passivo	1.033.045,62	776.069,15
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	16.711.514,99	15.250.393,13





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	888.605,37	323.573,04
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	72.681,40	0,00
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	39.166,27	38.938,26
10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.231,73	1.724,52
11 - Convênio de Trânsito - Civil	13.266,05	18.615,56
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	760,23	270,48
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-45.044,14	2.677,55
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	46.935,86	29.137,38
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	122.925,00
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	75.153,16	144.954,55
36 - Salário-Educação	25.026,00	34.724,90
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	6.667,76	59.906,95
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	874.011,30	523.344,76
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	24.490,33	10.186,00
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	50.693,96	53.170,64
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	9.367,34	17.411,07
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	10.938,05	6.816,24
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	19.070,00	0,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	73.803,38	1.979,15
TOTAL	2.190.824,05	1.390.356,05



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	853.952,83	568.365,29
Impostos	645.030,51	437.298,08
Taxas	166.994,34	117.656,47
Contribuição de Melhoria	41.927,98	13.410,74
Contribuições	42.039,87	36.344,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	42.039,87	36.344,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	207.582,03	219.772,82
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	207.582,03	219.772,82
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	88.116,72	125.422,66
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	51.619,77	41.420,64
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	36.496,95	84.002,02
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	16.294.077,90	13.263.134,62
Transferências Intragovernamentais	1.083.872,14	777.351,02
Transferências Intergovernamentais	15.205.682,76	11.581.765,30
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	4.523,00	904.018,30
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	228.754,69	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

Reavaliação de Ativos	89.382,94	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	139.371,75	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.075.772,85	900.839,78
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1.047.410,88	876.437,37
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	28.361,97	24.402,41
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	18.790.296,89	15.113.879,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	7.942.559,46	7.673.451,52
Remuneração a Pessoal	6.693.861,67	6.531.883,83
Encargos Patronais	1.197.340,19	1.132.427,77
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	51.357,60	9.139,92
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.035.099,97	4.913.120,37
Uso de Material de Consumo	1.992.047,44	2.066.098,04
Serviços	2.364.862,53	2.374.813,84
Depreciação, Amortização e Exaustão	678.190,00	472.208,49
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	3.795.123,58	1.266.710,39
Transferências Intragovernamentais	1.083.872,14	777.351,02
Transferências Intergovernamentais	2.422.351,98	263.198,53
Transferências às Instituições Privadas	125.355,42	123.502,48
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	163.544,04	102.658,36
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	346.096,71	15.712,21
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	50.108,71	15.712,21
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	8.256,48	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	287.731,52	0,00
Tributárias	134.164,12	133.303,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	134.164,12	133.303,32
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	18.428,57	96.600,03
Premiações	5.974,97	14.719,39
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	12.453,60	81.880,64
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	17.271.472,41	14.098.897,84
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	1.518.824,48	1.014.982,13

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	15.368.481,65
Receitas derivadas e originárias	1.060.872,71
Transferências correntes recebidas	12.226.768,64
Outros ingressos operacionais	2.080.840,30
Desembolsos	13.871.963,55
Pessoal e demais despesas	11.666.148,33
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	125.355,42
Outros desembolsos operacionais	2.080.459,80
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>	1.496.518,10
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	275.700,00
Alienações de bens	275.700,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	1.463.968,76
Aquisição de ativo não circulante	1.423.496,03
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	40.472,73
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</i>	-1.188.268,76
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	708.594,16
Operações de Crédito	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Transferências de capital recebidas	708.594,16
Outros ingressos de financiamentos	
Desembolsos	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)

708.594,16

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	1.016.843,50
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	1.390.356,05
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	2.407.199,55

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F



**QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS**

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
Receita Tributária	746.441,18
Receita de Contribuições	42.039,87
Receita Patrimonial	520,00
Receita Agropecuária	34.431,18
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	172.630,85
Remuneração das Disponibilidades	36.496,95
Outras Receitas Derivadas e Originárias	28.312,68
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.060.872,71



**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	
Intergovernamentais	11.245.853,94
da União	7.421.941,00
de Estados e Distrito Federal	3.823.912,94
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	980.914,70
Total das Transferências Recebidas	12.226.768,64
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	125.355,42
Total das Transferências Concedidas	125.355,42





QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
Legislativa	553.774,36
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	1.687.019,61
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	43.915,98
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	381.118,68
Previdência Social	0,00
Saúde	2.834.015,30
Trabalho	0,00
Educação	2.619.676,88
Cultura	181.655,31
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	717.386,29
Habituação	4.337,80
Saneamento	19.200,00
Gestão Ambiental	2.024,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	1.058.598,31
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	3.915,60
Energia	0,00
Transporte	1.188.263,06
Desporto e Lazer	239.349,27
Encargos Especiais	131.897,88
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	11.666.148,33



**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA****Município de BOM JESUS DO OESTE****Competência: 06/2018**

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2018

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores					
Aumento de capital	0,00	0,00			
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas					
Juros sobre capital próprio					
Resultado do exercício					
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00	
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00
Outros					
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)					
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



maneira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e com os Princípios Contábeis elencados pelo Conselho Federal de Contabilidade. Todos os registros contábeis do exercício de 2018 foram executados através de sistema informatizado, fornecido pela GOVBR e adequado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Critérios de Depreciação: para o exercício em exame foi realizado os lançamentos referente a Depreciação dos Bens Móveis cadastrados junto ao município de Bom Jesus do Oeste, sendo seguido o critério da vida útil dos referidos bens.

Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, não tendo sido adotado para o Balanço de 2018 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado.

Critérios para Provisão de Férias e Décimo Terceiro: para o exercício em exame foi realizado o reconhecimento do passivo de provisão de férias e de décimo - terceiro salário, visando não afetar o resultado econômico (ou resultado patrimonial) do exercício.

2 - Critérios Contábeis adotados para o Balanço Orçamentário - Anexo 12

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias:

- As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64);





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Avenida Nossa Senhora De Fátima, 120 CEP: 89873-000

Fone/Fax: 049 3363 0200

CNPJ: 01.594.009/0001-30

Home-Page: www.bomjesusdoeste.sc.gov.br



- As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressos em reais;
- As receitas orçamentárias constantes do Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da receita) constante na Portaria STN/SOF nº 163/2001 e atualizações posteriores, detalhadas até a fonte da codificação da natureza da receita orçamentária.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

- As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil;
- As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais;
- As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício.

3 - Critérios Contábeis adotados para o Balanço Financeiro - Anexo 13

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal 4.320/64 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período.

4 - Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Avenida Nossa Senhora De Fátima, 120 CEP: 89873-000

Fone/Fax: 049 3363 0200

CNPJ: 01.594.009/0001-30

Home-Page: www.bomjesusdoeste.sc.gov.br



Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da depreciação, que foi adotada para o balanço de 2018.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Avenida Nossa Senhora De Fátima, 120 CEP: 89873-000

Fone/Fax: 049 3363 0200

CNPJ: 01.594.009/0001-30

Home-Page: www.bomjesusdoeste.sc.gov.br



Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Dívida Fundada, bem como pela provisão de férias a pagar.

5 - Critérios Contábeis adotados para a Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo: “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.” Contudo, com o advento das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Bom Jesus do Oeste – SC, 11 de Fevereiro de 2019.

Nairo Cezar Morandini
Contador
CRC – SC- 020101/0-8

Jandrei Luiz Brutscher
Controle Interno



ANEXO II

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO (que acompanha a prestação de contas do prefeito)

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal nº 391/2003, alterada pela Lei Municipal nº 500/2005. O município estruturou o Controle Interno através de decreto nº 1565/2004, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

1)	Liquidez Corrente	<u>AC- Estoque - Desp. Antec.</u> PC	2,5352
2)	% despesa corrente s/ receita corrente	<u>Despesas Correntes</u> <u>Receitas Correntes</u> (Excluídos convênios, intra, contribuições RPPS)	88,75%
3)	Evolução do PL	<u>PL Final</u> PL Inicial	1,0959

1. O município em 31.12.2018 possuía uma liquidez corrente no valor de R\$ 2,5352, o que representa que para cada R\$ 1,00 de obrigação a curto prazo o município possuía R\$ 2,54 de bens e direitos a curto prazo para cumprir com as obrigações.
2. Do total das receitas correntes arrecadadas no exercício de 2018, 88,75% foram gastos em despesas correntes.
3. O patrimônio líquido do município teve uma evolução de R\$ 1.462.116,86 que corresponde a 9,59% em comparação ao exercício de 2017.

Análise sobre a situação administrativa

Política de RH:

O município de Bom Jesus do Oeste, através da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, durante o ano de 2018 teve uma ocupação média em torno de 132 servidores, sendo que desse número, em torno de 85% são do quadro efetivo, e os demais 15% são cargos de comissão, ACT e conselheiros tutelares.

O controle da jornada de trabalho é feito através de ponto eletrônico (através de 7 aparelhos distribuídos nos diversos prédios públicos) através de biometria, e controle de jornada de trabalho realizada fora dos prédios públicos, que posteriormente é transferido para o controle de ponto eletrônico.

As horas extras são calculadas conforme relatório do ponto e efetiva autorização de pagamento por parte do Secretário da respectiva pasta, assim como é efetuado calendário de plantões para os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e o pagamento do mesmo é autorizado pelo responsável da respectiva pasta.

Em relação aos cargos comissionados, a jornada de trabalho não é realizada apenas pelos Secretários Municipais, ocupantes de cargos políticos, sendo que todos os demais efetuam o registro no ponto eletrônico.

b) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Em relação as atividades desenvolvidas pela administração municipal, buscando o atendimento de toda a sociedade, o mesmo sempre busca cumprir com os princípios da administração pública (LIMPE). Em relação aos atendimentos essenciais (Saúde e Educação), todos os municípios possuem atendimentos conforme as suas demandas, sendo que cada área busca atender de forma ágil a necessidade de cada munícipe.

Em relação aos departamentos de Agricultura e DMER, alguns serviços são prestados sempre atendendo conforme ordem cronológica de agendamento dos serviços. Serviços esses prestados sempre buscando incentivar e desenvolver a economia local, que é basicamente voltada a agricultura familiar.

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:

Limites	Limite % LRF s/ RCL	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal	60,00	51,25	8,75
Poder Executivo	54,00	48,03	5,97
Poder Legislativo	6,00	3,22	2,78
Dívida Consolidada Líquida	120,00	0,00	120,00
Operações de Crédito	16,00	0,00	16,00

Em relação as despesas com pessoal, no ano de 2018 o município apresentou um índice abaixo em comparação ao ano anterior , o que pode ser explicado pela redução, mesmo que insignificativa, de servidores, assim como um leve aumento na arrecadação. Mesmo com essa melhora, a situação do índice de pessoal é preocupante, e em relação a isso, desde o ano de 2015 a Controladoria vem apresentando informações aos gestores para que os mesmos venham a apresentar iniciativas para amenizar esse impacto em relação ao índice apresentado. Os índices ainda estão abaixo dos limites máximos apresentados na Lei de Responsabilidade Fiscal, mas já apresentam um indicador que deve gerar preocupação a administração pública.

Em relação a Dívida Consolidada e as Operações de Crédito, a administração municipal não apresentava valores para esses dois quesitos, o que demonstra uma saúde financeira muito boa para o município.

b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

ESPECIFICAÇÃO	2018		
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	15.482.031,94	14.271.935,51	(1.210.096,43)
Receitas Primárias (I)	15.482.031,94	14.271.935,51	(1.210.096,43)
Despesa Total	15.482.031,94	13.470.472,51	2.011.559,43
Despesas Primárias (II)	15.482.031,94	13.470.472,51	2.011.559,43
Resultado Primário	0,00	704.266,05	704.266,05
Resultado Nominal	0,00	740.763,00	740.763,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

Em relação a fixação da Receita e Despesa, percebe-se que o município não conseguiu alcançar os valores previstos, isso em grande parte em virtude de estar previsto na LOA uma contratação de operação de crédito que acabou não se realizando durante o exercício. Como percebe-se o município apresentou um superávit orçamentário durante o ano de 2018.

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art. ; do ADCT:

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.000.357,48 correspondente a 16.71% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 204.576,73 equivalente a 1.71% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	11.971.871,56
Despesas por Função/Subfunção (VI)	2.989.270,80
Deduções (VII+VII)	988.913,32
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.000.357,48
Mínimo a ser aplicado	1.795.780,75
Aplicação à maior	204.576,73
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	16,71
Superávit	1,71

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.000.357,48 correspondente a 16.71% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 204.576,73 equivalente a 1.71% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	11.971.871,56
Despesas por Função/Subfunção (VI)	2.989.270,80
Deduções (VII+VII)	988.913,32
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.000.357,48
Mínimo a ser aplicado	1.795.780,75
Aplicação à maior	204.576,73
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	16,71
Superávit	1,71

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por

cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 3.479.388,66 correspondente a 27.68% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 336.663,16 que representa SUPERÁVIT de 2.68% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	12.570.902,33
Despesas por função/subfunção(IX)	2.653.008,31
Deduções(X+XI)	472.070,91
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.298.451,26
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.479.388,66
Mínimo a ser aplicado	3.142.725,50
Aplicado à Maior	336.663,16
Percentual aplicado	27,68
Superávit	2,68

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 3.479.388,66 correspondente a 27.68% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 336.663,16 que representa SUPERÁVIT de 2.68% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	12.570.902,33
Despesas por função/subfunção(IX)	2.653.008,31
Deduções(X+XI)	472.070,91
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.298.451,26
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.479.388,66
Mínimo a ser aplicado	3.142.725,50
Aplicado à Maior	336.663,16
Percentual aplicado	27,68
Superávit	2,68

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 732.332,51 correspondente a 74.92% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 145.815,45 equivalente a 14.92% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	977.528,37
Mínimo à ser Aplicado	586.517,06
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	732.332,51
Aplicação à Maior	145.815,45
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	74,92
Superávit	14,92

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 732.332,51 correspondente a 74.92% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 145.815,45 equivalente a 14.92% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	977.528,37
Mínimo à ser Aplicado	586.517,06
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	732.332,51
Aplicação à Maior	145.815,45
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	74,92
Superávit	14,92

Em relação a aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB no magistério, no exercício de 2017, em virtude de uma configuração equivocada do sistema contábil, acabou-se não

atingindo o índice de 60%, resultando em uma diferença aproximada de 2 mil reais, sendo que já no exercício de 2018, aplicou-se um valor de aproximadamente 145 mil reais a mais do que o índice mínimo.

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

Em relação aos convênios firmados entre o município com estado ou União, alguns recursos foram recebidos, principalmente para manutenção e investimento na área da Saúde. Em relação aos convênios vigentes de exercícios anteriores, destaca-se a construção das seis salas de aula por meio do FNDE, que iniciou-se em 2015 e tem previsão para conclusão em 2019. Já em 2019, firmou-se um convenio com o ministério da Agricultura, onde o município recebeu um valor de R\$ 185.000,00 para aquisição de um trator de pneus, sendo o mesmo entregue ainda em 2018 e o pagamento realizado no inicio de 2019.

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

No exercício de 2018 o município decretou situação de emergência somente em uma oportunidade, em razão da paralização dos caminhoneiros, o que acabou acarretando em dificuldades de deslocamentos em virtude da falta de combustíveis, principalmente na área da saúde para transporte de pacientes para fora do domicílio.

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

Exercício de 2015: Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, e informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 2º, § 1º do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

Exercício de 2016: Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 (alterada pela Lei Complementar nº 131/200) e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

R: Durante o ano de 2017 foram realizadas diversas alterações no site do município, com o objetivo de atender a todos os requisitos exigidos pela legislação, tornando todos os atos administrativos públicos e transparentes. A divulgação das informações procura ser realizada em tempo real como preconiza a legislação da transparência.

Exercício de 2017:

- Em relação as despesas realizadas com recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, o município durante o ano de 2018, aplicou um percentual altamente superior ao índice mínimo de 60%, atingindo aproximadamente 75%;
- Em relação aos pareceres, o município encaminhou dos seis conselhos exigidos, sendo enviado apenas o parecer sem se fazer constar a ata de aprovação desse parecer. Já para

a PCP de 2018, serão enviados os pareceres, assim como as atas da reunião dos respectivos conselhos onde ocorreu a deliberação sobre a aprovação das contas.

- Em relação ao portal da transparência, o mesmo foi ajustado para relacionar os lançamentos das receitas públicas, assim como a Controladoria efetuou acompanhamento semanal para fins de conferência de o mesmo estar disponível para consulta pública.
- Em relação ao envio do anexo 2, por parte da Controladoria, o mesmo foi gerado dentro do entendimento da mesmo sobre o que é exigido pela IN 20/2015.
- Em relação a elaboração do PPA, LDO e LOA, observando-se o cumprimento das metas estabelecidas nos planos municipais , estaduais e nacionais, nas áreas da Saúde e educação, principalmente, na elaboração dos respectivos documentos de planejamento para o exercício de 2020, os mesmos serão observados.

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº 13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº 16.794/2015), a lei do Plano Municipal de Educação de Bom Jesus do Oeste ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O Plano Municipal de Educação, é um instrumento norteador das políticas, programas e ações do município, que se faz necessário e é imprescindível a qualquer instituição pública que deseja melhorar seu trabalho pedagógico e redimensionar o papel da escola como um todo.

É preciso que a sociedade, entendida aqui como: professores, entidades, poder público, alunos, pais, funcionários, direção de escola se conectem num objetivo comum para avaliarem o papel da escola.

O trabalho coletivo, o compartilhar, a construção participativa, o esforço conjunto, a mudança de postura, tudo isso visa a melhoria na qualidade de ensino e gera a identidade do ensino municipal.

O monitoramento e a avaliação do PME são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, os anseios referentes aos setores pedagógicos, administrativos da rede municipal do município de Bom Jesus do Oeste – SC para o próximo decênio, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

Para realizar esta etapa do monitoramento foi realizada releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias, bem como as ações já desenvolvidas no decorrer dos anos vigentes da lei possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução, estudo do caderno de orientação, estudo e observação do PPA, LDO e LOA do município de Bom Jesus do Oeste. Esta etapa foi realizada pela equipe técnica no período de 20 de abril a 20 de outubro de 2018.

ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

Para organizar o trabalho foi constituído pelo poder executivo a Comissão Coordenadora através da Decreto nº 5030/2017 para Monitorar e Avaliar o PME, a equipe técnica através do Decreto nº 5029/2017 para subsidiar os trabalhos da Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do PME. Durante a realização desse plano tivemos Formação da Rede de Assistência de Monitoramento e Avaliação dos PMEs, formação sendo realizada pelas AE Simone e Sueli.

Dando sequência foi realizado a releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução, estudo do caderno de orientação, estudo e observação do PPA, LDO e LOA do município de Bom Jesus do Oeste. Para entender melhor o processo de avaliação anual do Plano foi elaborado a agenda de trabalho para monitoramento e avaliação do PME ano 2018, o Preenchimento da Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação- PME- Parte B, foi realizado pela equipe técnica e comissão coordenadora no período dos meses de junho

a outubro de 2018, onde foi destacado as ações que foram realizadas para cada estratégias. Para as metas não foi alterado nenhum dos indicadores considerando a fraqueza e a falta de indicadores atualizados.

Após o monitoramento das estratégias e metas a partir do Preenchimento da Ficha de Monitoramento do PME – parte B, com as informações das ações realizadas para cada estratégia, o Envio das fichas preenchidas e eventuais documentos comprobatórios (notas técnicas), para a validação pela equipe técnica e Comissão Coordenadora o relatório anual do Monitoramento do PME será encaminhado para Secretaria de Educação para fazer a Validação do relatório anual 2017/2018 e em seguida a Comissão Coordenadora irá realizar a Análise e Aprovação do Relatório anual de monitoramento do PME 2017/2018 e a Divulgação dos resultados.

METAS DO PLANO ESTADUAL/MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

I. Meta sobre Educação Infantil

Meta 1- Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste plano.

Indicador 1A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
18,87%	DADO OFICIAL*	81,13%	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA LOCAL**	92,59%	Tabela - População Estimada para 2016 - escola ou creche, por grupos de idade - municípios SC INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Sinopse Estatística da Educação Básica 2016. Brasília: Inep, 2017. Disponível em < http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica >.

	DADO MUNICIPAL***	...	
--	-------------------	-----	--

Indicador 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
50%	DADO OFICIAL*	4,7 %	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA LOCAL**	50,09%	Tabela - População Estimada para 2016 - escola ou creche, por grupos de idade - municípios SC INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Sinopse Estatística da Educação Básica 2016. Brasília: Inep, 2017. Disponível em < http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica >.
	DADO MUNICIPAL***	...	

II. Meta sobre Ensino Fundamental

Meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Indicador 2A	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
13,15%	DADO OFICIAL*	94,06%	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

	ESTIMATIVA LOCAL**	86,85%	Tabela - População Estimada para 2016 - escola ou creche, por grupos de idade - municípios SC INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Sinopse Estatística da Educação Básica 2016. Brasília: Inep, 2017. Disponível em < http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica >.
	DADO MUNICIPAL***	...	

Indicador 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
50,99%	DADO OFICIAL *	77,85%	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA LOCAL**	49,01%	Tabela - População Estimada para 2016 - escola ou creche, por grupos de idade - municípios SC INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Sinopse Estatística da Educação Básica 2016. Brasília: Inep, 2017. Disponível em < http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica >.
	DADO MUNICIPAL***	...	

III - Meta sobre Ensino Médio

META 03-Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

Indicador 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica	
META PREVISTA	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR

PARA O PERÍODO			
	DADO OFICIAL *	83.6%	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA LOCAL**	...	
	DADO MUNICIPAL***	...	

Indicador 3B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL *	61.6%	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA LOCAL**	...	
	DADO MUNICIPAL***	...	

IV- Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência desse Plano.

Indicador 4A	Percentual de frequência 4 a 17 anos frequência com deficiência		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL *	71%	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA **		
	DADO MUNICIPAL (LOCAL) ***	...	

Indicador 4B	Percentual de matrícula 4 a 17 anos com deficiência		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL *	100%	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA **		
	DADO MUNICIPAL (LOCAL) **		

V – ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

META 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental

Indicador 5A	Estudantes do terceiro ano do ensino fundamental com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência).		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL *	3,4%	http://ideb.inep.gov.br/educaçãobásica/saeb/ana
	ESTIMATIVA LOCAL **		
	DADO MUNICIPAL ***		

Indicador 5B	Estudantes do terceiro ano do ensino fundamental com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
	DADO OFICIAL *	6,9%	http://ideb.inep.gov.br/educaçãobásica/saeb/ana
	ESTIMATIVA LOCAL **		
	DADO MUNICIPAL ***		

Indicador 5C	Estudantes do terceiro ano do ensino fundamental com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
	DADO OFICIAL *	20,6%	http://ideb.inep.gov.br/educaçãobásica/saeb/ana
	ESTIMATIVA **		
	DADO MUNICIPAL (LOCAL) **		

VI- Meta sobre Educação Integral

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica, até o final da vigência do Plano.

Indicador 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
	DADO OFICIAL *	5,4%	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA **		

	DADO MUNICIPAL (LOCAL)**		
--	--------------------------	--	--

Indicador 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL *	33,3%	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA **		
	DADO MUNICIPAL (LOCAL)**		

VII - Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias previstas no IDEB para o município de Bom Jesus do Oeste.

Indicador 7A	Média atingida do IDEB anos iniciais		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL *	6,4%	http://ideb.inep.gov.br
	ESTIMATIVA LOCAL**		
	DADO MUNICIPAL **		

Indicador 7B	Média atingida do IDEB anos finais		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR

	DADO OFICIAL *	5,4%	http://ideb.inep.gov.br
	ESTIMATIVA LOCAL**		
	DADO MUNICIPAL * **		

Indicador 7C	Média atingida do IDEB ensino médio		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL *	4,4	http://ideb.inep.gov.br
	ESTIMATIVA LOCAL**		-
	DADO MUNICIPAL * **		

VIII - Meta sobre a Escolaridade Média

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Indicador 8E	Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL *	37.5%	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA LOCAL**		
	DADO MUNICIPAL ***		

Indicador 8F	Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.		
--------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL* 38.3%	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA LOCAL**	
	DADO MUNICIPAL***	

Indicador 8G		
Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL* 62.2%	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA LOCAL**	
	DADO MUNICIPAL***	

Indicador 8H		
Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL* 72.0%	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA LOCAL**	
	DADO MUNICIPAL***	

IX - Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
	DADO OFICIAL*	92,8%	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA LOCAL**		
	DADO MUNICIPAL***		

Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
	DADO OFICIAL*	26.1%	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA LOCAL**		
	DADO MUNICIPAL***		

X - Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional

META 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

Indicador 10A	Taxa de matrículas de EJA ensino fundamental e médio integrada ao profissional
---------------	--------------------------------------------------------------------------------

META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL * 0,0%	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/1-educacao-infantil/dossie-localidades
	ESTIMATIVA LOCAL**	
	DADO MUNICIPAL ***	

XI -Meta sobre Educação Profissional

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador 11A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL * 0,0%	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/1-educacao-infantil/dossie-localidades
	ESTIMATIVA LOCAL**	
	DADO MUNICIPAL ***	

Indicador 11B	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL *	PNE EM MOVIMENTO DISPONÍVEL EM http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	ESTIMATIVA LOCAL**	

	DADO MUNICIPAL ***		
--	--------------------	--	--

XV - Profissionais de Educação

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política Municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunizarão, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Indicador 15A	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
	DADO OFICIAL *	84,2%	http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/1-educacao-infantil/dossie-localidades
	ESTIMATIVA LOCAL **		
	DADO MUNICIPAL ***		

XVI - Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

META 16: Formar 75% (setenta e cinco) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Indicador 16 A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
75%	DADO OFICIAL *	52,9%	Fonte:PNE em Movimento disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.ph

XVII - Valorização dos Profissionais do Magistério

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Indicador 17A	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA PERÍODO	NO	FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL *		
	ESTIMATIVA LOCAL **		
	DADO MUNICIPAL * **		

XVIII – PLANO DE CARREIRA DOCENTE

META 18: Assegurar a permanência do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Indicador 18A	Existência do Plano de Carreira e Remuneração como referência na Lei 11.738/2008 (Piso Nacional do Magistério) equivalente.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA PERÍODO	NO	FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL *		
	ESTIMATIVA LOCAL **		
	DADO MUNICIPAL * **		

XIX - Meta sobre a gestão democrática

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à

consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

XX - Meta sobre o Financiamento da Educação

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Bom Jesus do Oeste elaborou o Plano Municipal de Educação com suas equipes responsáveis, desenvolvendo metas e estratégias, alinhadas ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Estadual de Educação, considerando a realidade cultural e local do município, a fim de retratar a situação da educação do município com relação aos níveis e modalidades de ensino, aos profissionais de educação, a gestão democrática e ao financiamento da educação.

Elaborado no ano de 2015, completa seu ciclo de dois anos, fazendo-se necessário seu monitoramento. O referido Relatório de Monitoramento Anual acontecesse a cada dois anos e foi realizado com muito estudo e preenchimento para cada estratégia com as ações e atividades desenvolvidas e realizadas durante os anos de 2017/2018.

Através deste processo de monitoramento, observou-se que muitas metas foram alcançadas juntamente com suas estratégias, através de ações que trouxeram a cada dia mais melhorias para a educação do município em sua totalidade. Avaliou-se também que outras metas com suas estratégias ainda não foram alcançadas, estas precisam de mais tempo, investimentos, parcerias, novas ações, novos enfoques, para que até o final de vigência deste Plano Municipal de Educação, possam também estarem realizadas, sempre em consonância com o PNE e o PEE.

O monitoramento anual do Plano Municipal de Educação, é uma tarefa intensa, pois avaliar um documento de tão grande importância, nos faz pensar nos objetivos propostos por este plano, bem como nas ações realizadas em prol da política de educação do nosso município.

O PME do município de Bom Jesus do Oeste, demonstra transparência para ser acompanhado, controlado e executado, por ser um documento que torna a educação para todo município uma prioridade.

Na etapa de monitoramento, 2015/2017 do PME, as equipes locais (comissão coordenadora e equipe técnica) utilizaram algumas bases de dados, analisando a parcela da população, as etapas e modalidades educacionais, as fórmulas de cálculo, a origem dos dados, o setor responsável pelo cálculo, a interpretação dos resultados e as limitações do indicador. Esses aspectos garantem a transparência e a replicabilidade dos cálculos, atribuindo confiabilidade às informações e contribuindo com o controle democrático a ser feito pelas instâncias municipais de avaliação do plano.

Para realizar o monitoramento dos indicadores foram usados:

- Para o cálculo do percentual de atendimento escolar 4 e 5 anos os dados foram retirados da tabela da população de estimativa 2016, a partir do crescimento da população segundo IBGE e dados da tabela de sinopse estatística da educação básica 2010, 2014 -, 2016.
- Para o cálculo do percentual de atendimento escolar 0 e 3 anos os dados foram retirados da tabela da população de estimativa 2016, a partir do crescimento da população segundo IBGE e dados da tabela de sinopse estatística da educação básica 2010, 2014 -, 2016.
- Para o cálculo do percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada) os dados foram retirados da tabela da população de estimativa 2016, a partir do crescimento da população segundo IBGE e dados da tabela de sinopse estatística da educação básica 2010, 2014 -, 2016.
- Para o cálculo do percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído os dados foram retirados da tabela da população de estimativa 2016, a partir do crescimento da população segundo IBGE e dados da tabela de sinopse estatística da educação básica 2010, 2014 -, 2016.
- Para o cálculo do percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica os dados foram retirados da tabela da população de estimativa 2016, a partir do crescimento da população segundo IBGE e dados da tabela de sinopse estatística da educação básica 2010, 2014 -, 2016.

- Para o cálculo do percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa os dados foram retirados da tabela da população de estimativa 2016, a partir do crescimento da população segundo IBGE e dados da tabela de sinopse estatística da educação básica 2010, 2014 -, 2016.
- Para os demais indicadores foram retirados os dados oficiais do PNE em movimento disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>, bem como foi retirado dados do Observatório do PNE, disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/1-educacao-infantil/dossie-localidades>

As informações relacionadas no item XXI foram disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, repassando o relatório que foi apresentado a comissão de avaliação das metas, durante o ano de 2018.

XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Em relação a outras informações, o município não recebeu nenhuma solicitação por parte do TCE/SC, que mereça ser relacionado junto a esse relatório.

É o relatório

Bom Jesus do Oeste – SC, 27 de fevereiro de 2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas da manhã nas dependências da Escola Municipal Professor Albano Borre, situada na Avenida Cristo Rei, número cento e oitenta, reuniram-se os membros do Conselho CACS-FUNDEB-Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do município de Bom Jesus do Oeste. Primeiramente a presidente do conselho do FUNDEB, Senhora Silvia Endler saudou a todos e agradeceu a presença de cada membro e conselheiro desejando boa reunião e agradecendo a presença de todos. Passou a palavra Secretária de Educação Fabiane Regina Brambilla Nascimento a qual saudou a todos os presentes e deu sequência à reunião, destacando que a pauta da mesma é a aprovação do parecer conclusivo do conselho de acompanhamento e controle social sobre a execução do programa. Informando que no exercício anterior os recursos financeiros recebidos do FUNDEB no exercício de dois mil e dezoito (2018), foram na importância de novecentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta centavos (R\$ 976.391,70), rendimentos bancários de um mil seiscientos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos (R\$ 1.623,85), o saldo do exercício de dois mil e dezessete (2017) do FUNDEB foi de trinta e um mil oitocentos e quatorze reais e noventa e três centavos (R\$ 31.814,93), totalizando uma receita de um milhão, nove mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos (R\$ 1.009.830,48). No exercício de 2018 foram gastos com remuneração dos profissionais do ensino fundamental o montante de setecentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos, (R\$ 732.332,51) com recursos do FUNDEB. Demais ações para manutenção do Ensino Fundamental e Infantil, foram efetuadas no valor de duzentos e setenta e cinco mil, seiscientos e seis reais e vinte e cinco centavos (R\$ 275.606,25). Totalizando o valor da despesa em um milhão, sete mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos (R\$ 1.007.938,76). Desta forma, permaneceu um saldo financeiro de um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos (R\$ 1.891,72) para o exercício financeiro de dois mil e dezenove (2019). As atividades do CACS-FUNDEB são desenvolvidas através de acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos em acordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa, requisitando ao Município dados, informações e documentos relacionados ao mesmo, para serem debatidos em reuniões. Os membros do Conselho, reuniram-se no dia 25 de fevereiro de 2019 para análise e discussão da Prestação de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, enviada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC e elaboração do Parecer Conclusivo. Após realizada a análise e leitura da orientação e respondido o questionário de treze questões, deu-se a conclusão de parecer favorável, sendo aprovado pelos conselheiros. A presidente do Conselho, Silvia Endler, agradeceu a presença de todos, não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião. Esta ata após lida e aprovada será assinada por todos os membros presentes. Bom Jesus do Oeste, 25 de fevereiro de 2019.

Fabiane Regina Brambilla Nascimento, Silvia Emdler,
Idalgos A. B. de Bastiani, Loretani S. Diel, Sáfete Zepherina
Bevila Simonetti, Janete Rossi, Juliano Aguiar, Jm, Jee
Cecim. Giovana Limbourmann.

FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

PARECER CONCLUSIVO

IDENTIFICAÇÃO

01-NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL	02-UF
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE	SC
03-CNPJ	04-EXERCÍCIO
01.594.009/0001-30	2018

PARECER

05-PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais são mantidos atualizados conforme o repasse dos recursos.

Os recursos financeiros recebidos do FUNDEB no exercício de 2018, foram na importância de R\$ 976.391,70, rendimentos bancários R\$ 1.623,85, o saldo do exercício de 2017 do FUNDEB R\$ 31.814,93, totalizando uma receita de R\$ 1.009.830,48.

No exercício de 2018 foram gastos com remuneração dos profissionais do ensino fundamental o montante de R\$ 732.332,51 com recursos do FUNDEB. Demais ações para manutenção do Ensino Fundamental e Infantil, foram efetuadas no valor de R\$ 275.606,25. Totalizando o valor da despesa em R\$ 1.007.938,76. Desta forma, permaneceu um saldo financeiro de R\$ 1.891,72, para o exercício financeiro de 2019.

As atividades do CACS-FUNDEB são desenvolvidas através de acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos em acordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa, requisitando ao Município dados, informações e documentos relacionados ao mesmo, para serem debatidos em reuniões.

Os membros do Conselho, reuniram-se no dia 25 de fevereiro de 2019 para análise e discussão da Prestação de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, enviada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC e elaboração do Parecer Conclusivo.

06-CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO CONTAS

REGULAR **REGULAR COM RESSALVAS** **IRREGULAR**

AUTENTICAÇÃO

07-AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

BOM JESUS DO OESTE (SC), 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Silvia Endler

SILVIA ENDLER
CPF: 027.830.949-67
PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000



Ofício nº. 026/ 2019

Bom Jesus do Oeste (SC), 27 de fevereiro de 2019

Excelentíssimo Senhor

MOISES HOEGENN

Diretor de Controle dos Municípios

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o com cordialidade e elevada estima, viemos através do presente encaminhar resposta ao ofício n° 1496/2019, referente as informações sobre despesas com pessoal decorrentes de contratação indireta de serviços relacionados a atividade fim do ente público.

Unidade Gestora	N.º empenho	Credor	Valor NE	Valor da despesa com pessoal
Prefeitura Municipal	447	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Modelo	27.835,76	22.323,85
Prefeitura Municipal	1392	Cigamérios	197,14	197,14
Prefeitura Municipal	1393	Cigamérios	591,42	591,42
Total por Unidade Gestora			28.624,32	23.112,41
Total Geral			28.624,32	23.112,41

OBS: Os valores informados na tabela acima, foram extraídos da prestação de contas dos recursos repassados a esses credores.

Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos protesto de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal



17/2/2013. Roubal

Sandra Halberstadt

Dani Hayashi

Patrícia Aguiar

Arturillo Caridatto

Mari Agostini

Watarina Pozzer

Isolda da Silva

Catarina Lionkoski

Claudia Unser Sindados

Ata Nº 01/2013

As (11) onz dia do mês de fevereiro de dois mil e dez reuniram-se na sala de reunião da unidade sanitária de Bom Fim. Os Dote, as nove membros do conselho municipal de saúde para apresentação das memórias e dar início as atividades do ano. Sendo iniciada a reunião de saúde em Kemi Brand deusa local vinda a toda exaltando a importância do conselho municipal de saúde nas ações da secretaria de saúde. Conforme decreto municipal nº 5274/13, de 08 de fevereiro de 2013 e pelo prefeito municipal Sr. Ronaldo Luiz Benze nomeia os membros do conselho que ficou assim constituído. Representantes Governamentais a-) secretaria municipal de saúde titular: Kemi Brand suplente: Sílvia Leason b-) Representante secretaria municipal de educação titular: Líbia Endler suplente: Fabiane Nascimento c-) Representante Administração titular: Cleia Botelho suplente: Marilúcia Trócki Representantes dos Profissionais de Saúde a-) Representante dos Profissionais de Enfermagem titular: Roxmeri B. Basso suplente: Patrícia Kuhn b-) Representante dos Profissionais Odontologia titular: Tania Lybert suplente: Janaina Duxhe Representante de Núcleo Apoio Saúde Família (NASF) titular: Fabiane F. Fung suplente: Mariana Maadt Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde Representantes das Escolas a-) titular: Alice Sambach suplente: Lucilda Wandersken b-) Representante Escolas de Ensino titular: Lucilda Sambach suplente: Lucimela Benze Representantes Associação Comunitária titular: Elaine Fritz suplente: Estela Jopini e-) Repre-

avalia e aprova o regimento da Comissão Municipal de Saúde. Não havendo mais nada a tratar encaminha a reunião para a secretaria local.

Lista de presença:	
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	11/02/2019
Mareli Acostini	
Fabrana Kátia J. Jung	(98814-8624)
Fabiano R.B. Nascimento	Fabr 98416-7388
Rosemeri Balth Basso	PTB 998223794
Jenice Leine Beron Tesche	Jenice L.B Tesche 99998268
Sueli Carlo Suckow	Sueli 99921-2255
Alice F. Baumbach	984177869
Marcilene Ames Pich	984173538
Clara Kessler, Adv	Clara Kessler 984334521
Teribilla Horbach	98422-2509
Graci Neu	98428-7557
Fernanda C. F. Senger	984136661
Roberto Ribeiro dos Santos	984108006
Alina Assis	
Carminela Senger	984222338
Márcia A. Waudschert	984047851
Cláudia F.P. Peters	Cláudia F.P. Peters 984368563
Clarice M. Souza	
Jeraine T. Fischer	98872-3320
Regilene Kuhn	983837732
Stela Basso	
Dilza Landeira	
Leoni MS Bal	Leoni 998037831
Antônio Bonini	



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

BOM JESUS DO OESTE

RESOLUÇÃO 001/2019

No dia 11 de fevereiro o Conselho Municipal de Saúde reuniu-se para analisar e aprovar o Plano de aplicação, prestação de contas referente ao ano 2018.

Em 2018 o Fundo Municipal de Saúde de saúde aplicou R\$ 2.989.270,80 e o equivalente a 16,71 % do produto de arrecadação de seus impostos e das transferências de impostos e R\$ 988,913,32 proveniente de receita vinculada que não entram no índice, cumprindo com o que preconiza a Emenda Constitucional 29/2000.

Dos valores acima citados foram investidos em Atenção básica, assistência hospitalar e ambulatorial, vigilância sanitária e epidemiológica.

Diante do exposto, o Conselho Municipal De Saúde analisou os documentos contábeis evidenciarem a efetiva aplicação de 16,71% sobre a receita de impostos próprios e das transferências.

Como determina a regra constitucional em ações e serviços públicos de Saúde, observando –se ainda a pertinência das despesas imputadas, EMITE PARECER FAVORÁVEL a regularidade da gestão dos recursos no exercício 2018.

Bom Jesus Do Oeste, 11 de fevereiro de 2019.

Roseni Bruxel

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FNDE

I- IDENTIFICAÇÃO

1. ENTIDADE EXECUTORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE4. EXERCÍCIO
20183. CNPJ
01.594.009/0001-302. UF
SC

II - RELATÓRIO

5. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

Com relação à gestão do PNAE salienta-se que:

- O programa beneficiou no exercício de 2018:

- Creche: 27 alunos (as)
- Pré-escola: 88 alunos (as)
- Ensino Fundamental: 163 alunos (as)

- Foram servidas 10.800 refeições para a Creche, dividido em duas refeições por período;

- Servidas 17.600 refeições para a pré-escola, sendo uma refeição por período;

- Servidas 32.600 refeições para o ensino fundamental, sendo uma refeição por período;

- A forma de gestão é centralizada. O cardápio é elaborado mensalmente;

- Valor do recurso repassado pelo FNDE foi de R\$ 27.032,00

- Valor do saldo do exercício de 2017 perpez R\$ 4.857,58

- Valor do rendimento dos valores no ano foi de R\$ 135,80

- Valor gasto no exercício com recurso do FNDE R\$ 25.362,50

- Saldo para o exercício de 2019 R\$ 6.662,88

- Valor da contrapartida da EE em gêneros alimentícios e todas as despesas relacionada à alimentação escolar perfaz R\$ 147.878,54

- Os recursos federais repassados à conta do PNAE foram aplicados no mercado financeiro.

- O processo de licitação teve como modalidade pregão;

- O processo de compra a agricultura familiar foi feito através de chamada pública, sendo gasto um total de R\$ 25.032,50 com aquisição de gêneros alimentícios, atingindo 92,6 % dos recursos repassados pelo PNAE em 2018;

- Não houve sobras de gêneros alimentícios do ano anterior;

- A elaboração do cardápio é de responsabilidade da nutricionista, elaborado por faixa etária, cumprindo as necessidades nutricionista, respeitando os hábitos regionais, sendo disponibilizado no mínimo três porções de frutas e/ou hortaliças por aluno na semana; se adaptando as necessidades nutricionista específicas. O controle de qualidade dos alimentos oferecidos é feitos através de vistorias da nutricionista, CAE, secretaria de educação e todos os agentes envolvidos neste processo. A quantidade de gêneros alimentícios entregues nas escolas são suficientes para a preparação do cardápio e a oferta de refeições para todos os alunos.

VIII - AUTENTICAÇÃO

6. AUTENTICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

Bom Jesus do Oeste, 11/02/2019

Local e Data



Gestor da Entidade Executora

Sandra F. M. Steffler
Assinatura Presidente Conselho Alimentação Escolar

36/2019

nos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e
dezenove, reuniram-se nas dependências da Escola
Municipal Professor Albano Bonre, no município de Bah
Jesus do Oeste os conselheiros do CAE (Conselho de
Alimentação Escolar) para a primeira reunião do
ano vigente. A nutricionista Gabriela Pagliarini deu
as boas vindas a todos os presentes e comentou
sobre o assunto principal da presente reunião, sen-
do a prestação de contas do ano anterior o
objetivo do encontro. A nutricionista então explicou
todos os dados repassados pela contabilidade
referente aos gastos do ano: de dois mil e
dezoito. Relata que o Programa de Alimentação
Escolar (PNAE) beneficiou no exercício 27 (vinte e
sete) alunos na creche; 88 (oitenta e oito) alunos
na pré-escola; 163 (cento e sessenta e três) alunos
no ensino fundamental. Foram servidas sessenta
e uma mil refeições durante os duzentos dias
letivos, entre dois lanches para os alunos da
creche e um lanche para os alunos da pré-
escola e ensino fundamental, durante as quatro
horas que estão na escola. A forma de gestão
foi centralizada e o cardápio elaborado mensal-
mente, para atender todas as necessidades nutricional-
mais dos alunos. O valor do recurso repassado
pelo FMDE foi de R\$ 27.032,00. O valor o Saldo
do exercício de 2017 foi de R\$ 4.557,58. O valor
do rendimento dos valores R\$ 135,80. Total de R\$
32.025,28 de recursos do PNAE, mas no exercício do
ano de dois mil e dezoito foram gastos com gêneros
alimentícios um valor de R\$ 25.362,50, ficando o
valor de R\$ 6.662,88 para este ano de dois mil e

dezenove. Os gastos com recursos ordinários em gêneros alimentícios foram de R\$ 53.746,65. O processo de compra de agricultura familiar teve medalhada e chamada pública; sendo gasto em total de R\$ 25.032,50, com aquisição de alimentos das pedreiras locais do município, atingindo em percentual de 92,6% dos recursos repassados pelo FME em dois mil e deztoito. Após discussão dos valores gastos com os alimentos a nutricionista Gabriela também informou que o município teve gastos vindos dos recursos ordinários com pessoal, um valor de R\$ 90.324,86, gastos com manutenção R\$ 2.547,00 e investidor R\$ 750,00. Posteriormente todos os valores foram discutidos e analisados pelos Conselheiros presentes, e após a prestação de contas foi aprovada por todos os Conselheiros da alimentação escolar. Na sequência a nutricionista comentou que no dia seis de março encerra-se o mandato do presente Conselho, tendo duração do mandato de quatro anos, agradeceu a colaboração e participação de todos nestes últimos quatro anos. A presidente Sandra Steffler também agradeceu a todos pelas atividades do CAE durante o mandato. Sendo assim a nutricionista Gabriela agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, sendo após todos assinaram a ata. Bom Jesus do Oeste 04 de fevereiro de 2019.

Sera to C. Boreas, Gabriela Pasquini, Janete Rossi, Fabiani Gomes Merandisi, Fabiano R. B. Nascimento, Amanda Z. Walker, Eric R. Wanner, Sandra J. M. Steffler, Lindéia J. B. Berto.

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2018

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	14.271.935,51	13.439.535,30
Ordinária	7.398.309,22	6.896.097,23
Vinculada	6.873.626,29	6.543.438,07
Transferências Financeiras Recebidas (II)	257.960,14	90.351,02
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	257.960,14	90.351,02
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.150.524,44	902.510,14
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	215.000,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	935.342,42	900.348,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários	182,02	2.161,93
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.390.356,05	1.278.323,97
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.390.356,05	1.278.323,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	17.070.776,14	15.710.720,43



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2018

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	12.903.515,65	12.700.020,93
Ordinária	6.265.325,03	6.243.968,58
Vinculada	6.638.190,62	6.456.052,35
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	825.912,00	687.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	825.912,00	687.000,00
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	935.524,44	933.343,45
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	30.833,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	935.342,42	900.348,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários	182,02	2.161,93
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	2.405.824,05	1.390.356,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.405.824,05	1.390.356,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	17.070.776,14	15.710.720,43




Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	7.424.423,43
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	7.424.423,43
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.560.610,92
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.005.548,19
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.196,31
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	42.039,87
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	9.479,37
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	9.847,59
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	9.481,12
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	684.610,82
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	293.404,73
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	304.977,15
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	75.536,40
	36 - Salário-Educação	115.693,07
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	204.126,94
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.228.711,59
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	113.987,02
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	33.297,34
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	72.757,24
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	82.990,08
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	34.313,02
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	27.500,00
	88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	32.000,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	217.147,57





Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	9.171.256,34
--------------------------------------------------------------------	---------------------

TOTAL GERAL (I + II)	16.595.679,77
-----------------------------	----------------------





Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	26.114,21
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	26.114,21
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.283.115,95
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.962,70
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	2.979,71
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	6.370,59
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	201,10
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	2.297.630,05
	TOTAL GERAL (I + II)	2.323.744,26




Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	6.265.325,03
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	6.265.325,03
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.204.813,57
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.000.357,48
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.196,31
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	42.039,87
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.972,16
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	15.197,10
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	8.991,37
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	732.332,51
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	275.606,25
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	424.922,44
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	145.337,79
	36 - Salário-Educação	125.391,97
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	250.995,54
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	878.045,05
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	99.682,69
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	35.774,02
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	80.800,97
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	78.868,27
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	34.111,92
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	8.430,00
	88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	32.000,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	145.323,34
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	6.638.190,62



Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

TOTAL GERAL (I + II)

12.903.515,65




Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	323.573,04
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	323.573,04
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	38.938,26
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	1.724,52
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	18.615,56
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	270,48
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.677,55
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	29.137,38
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	122.925,00
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	144.954,55
	36 - Salário-Educação	34.724,90
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	59.906,95
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	523.344,76
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	10.186,00
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	53.170,64
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	17.411,07
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	6.816,24
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.979,15
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	1.066.783,01
	TOTAL GERAL (I + II)	1.390.356,05





Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Saldos em espécie do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	




Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	917.695,39
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	917.695,39
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	72.681,40
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	39.166,27
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.231,73
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	13.266,05
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	760,23
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-45.044,14
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	46.935,86
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	185.909,98
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	75.153,16
	36 - Salário-Educação	25.026,00
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	6.667,76
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	874.011,30
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	24.490,33
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	50.693,96
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	9.367,34
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	10.938,05
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	19.070,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	73.803,38
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	1.488.128,66
	TOTAL GERAL (I + II)	2.405.824,05



**Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)**

Saldo em espécie para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	





Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2018

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.405.824,05	1.390.356,05
Créditos a Curto Prazo	209.250,94	245.348,16
Créditos Tributários a Receber	209.250,94	245.348,16
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	49,24	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	2.615.124,23	1.635.704,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	174.742,80	191.581,50
Créditos a Longo Prazo	174.742,80	191.581,50
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	174.742,80	191.581,50
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2018

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	591,42	0,00
Participações Permanentes	591,42	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	591,42	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	14.897.194,84	14.149.968,82
Bens Móveis	6.150.244,73	5.698.018,45
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-1.188.233,27	-806.751,75
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	10.229.241,96	9.421.726,39
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-294.058,58	-163.024,27
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	15.072.529,06	14.341.550,32
TOTAL DO ATIVO	17.687.653,29	15.977.254,53

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	802.334,03	761.481,48
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	215.000,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	1.017.334,03	761.481,48
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	1.017.334,03	761.481,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2018

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	16.670.319,26	15.215.773,05
Resultado do Exercício	2.532.695,34	1.021.441,51
Resultado de Exercícios Anteriores	14.196.925,45	14.196.925,45
Ajustes de exercícios anteriores	-59.301,53	-2.593,91
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	16.670.319,26	15.215.773,05
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.687.653,29	15.977.254,53





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	2.405.824,05	1.390.356,05
ATIVO PERMANENTE	15.281.829,24	14.586.898,48
Total do Ativo	17.687.653,29	15.977.254,53
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	215.000,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	802.334,03	761.481,48
Total do Passivo	1.017.334,03	761.481,48
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	16.670.319,26	15.215.773,05





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2018

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2018

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	888.605,37	323.573,04
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	72.681,40	0,00
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	39.166,27	38.938,26
10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.231,73	1.724,52
11 - Convênio de Trânsito - Civil	13.266,05	18.615,56
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	760,23	270,48
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-45.044,14	2.677,55
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	46.935,86	29.137,38
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	122.925,00
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	75.153,16	144.954,55
36 - Salário-Educação	25.026,00	34.724,90
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	6.667,76	59.906,95
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	874.011,30	523.344,76
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	24.490,33	10.186,00
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	50.693,96	53.170,64
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	9.367,34	17.411,07
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	10.938,05	6.816,24
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	19.070,00	0,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	73.803,38	1.979,15
TOTAL	2.190.824,05	1.390.356,05



**FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

PARECER CONCLUSIVO

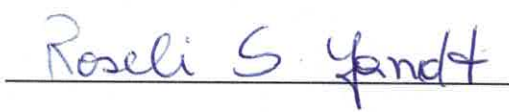
IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	UF SC
CNPJ 01.594.009/0001-30	EXERCÍCIO 2018

PARECER

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Em cumprimento as normativas legais, informamos que os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais são mantidos atualizados conforme o repasse dos recursos.		
Os recursos foram utilizados conforme a necessidade mediante atividades desenvolvidas na Política de Assistência Social. Cabe aqui colocar que na Assistência social, o município de Bom Jesus do Oeste recebe recursos vinculados do governo federal do Piso Social Básico – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, cujas prestações de contas são feitas através do SUASWEB do MDS – Ministério Social e Combate à Fome. Recebe também cofinanciamento do Governo Estadual para Proteção Social Básica e financia com recursos ordinários (próprios) as ações que não se enquadram nesses programas.		
06-CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
<input checked="" type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> REGULAR COM RESSALVAS	<input type="checkbox"/> IRREGULAR

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM JESUS DO OESTE (SC), 17 DE ABRIL DE 2019.

ROSELI SIMONE JANDT CPF: 779. 783.909-34 PRESIDENTE CMAS



da qual lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos Conselheiros presentes. Bom Jesus do Oeste, SC, 22/11/2018. Cláudia Raessler Bohrer, Casmo Beffon, Fabrício Scapin, Janete Rossi, Naeli Ceccon, Adriane Merini, Roseli S. Yandt, Marilda B. Rêlleis e, Evemi Neu Catiari Storck

Ata nº 001/2019

Às vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano seis mil e dezessete, às treze e trinta horas, junto a sala de Assistência Social em onexo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a primeira reunião ordinária do corrente ano. A Assistente Social Cláudia Bohrer deu os bons vindos e agradecendo a presença de todos iniciou a reunião fazendo a leitura do Decreto de nomeação dos membros que compõe o CMAS que assumem a representatividade deste conselho por zonas. Informou que será necessário eleger a nova diretoria do conselho, sendo eleito e já empossado os seguintes pessoas: Presidente Roseli Simone Yandt, vice presidente Cláudia Raessler Bohrer, Secretária Catiari Storck e Vice Secretária Adriane Merini. Em seguida foi apresentada a Prestação de Contas do FEAS - Fundo Estadual da Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao ano de 2018. Foram apresentadas os valores gastos nas modalidades Custeio e Investimento, sendo que na modalidade Custeio em 31/12/2018 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito) havia em conta um saldo de R\$ 8.454,07 (Dezito mil quatrocentos e quatorze reais com sete centavos) e na modalidade Invest-

dois mil e dezoito) era de R\$ 32.279,89 (Trinta e dois mil duzentos e setenta e nove reais com cinquenta e nove centavos), valores estes a serem reprogramados para o ano em exercício. Foram apresentados os relatórios com os respectivos despesas realizadas durante o ano de 2018 que foi aprovada por unanimidade por este Conselho conforme Resolução nº 001/2019. Na oportunidade certos membros do Conselho questionaram sobre a aplicação destes recursos, principalmente em como poderiam ser utilizados. Foram esclarecidos diversos dúvidas salientando que atualmente as principais necessidades estão na contratação de Recursos Humanos (Psicóloga e Monitor Social) para trabalhar com as atividades nos grupos PAIF e SCFV e inclusive dia 18/02/2019 os Assistentes Sociais Máisa e Roseli foram solicitados a comparecer junto a Câmara de Vereadores deste município para prestar algumas informações referentes aos serviços que deveriam ser ofertados pela Assistência Social, mas que dependem da ampliação do quadro de profissionais para serem implementados. Para finalizar foi lida a última ata, sendo aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. Sendo estes os assuntos a serem tratados, foi encerrada a presente reunião da qual lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Bom Jesus do Oeste, 22/02/2019

Marilda B. Rêgo, Roseli S. Zanetti, Adriane Merin
 e Roberto Merandini, Gláucia Kausler Behrer, Catianni Storck,
 Charlaine Kreuz,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

PARECER CONCLUSIVO

IDENTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE	UF SC
CNPJ 01.594.009/0001-30	EXERCÍCIO 2018

PARECER

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		
Para dar cumprimento aos requisitos legais, informamos que os recursos foram utilizados conforme a necessidade mediante atividades e Serviços desenvolvidos na Política de atendimento a pessoa idosa por este Conselho.		
<input checked="" type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> REGULAR COM RESSALVAS	<input type="checkbox"/> IRREGULAR

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
<p>BOM JESUS DO OESTE (SC), 17 DE ABRIL DE 2019.</p> <p><i>Bruno O. Zimmermann</i></p> <p>Bruno Orlando Zimmermann CPF: 148.416.069-04 PRESIDENTE CMI</p>

Finalizado os trabalhos a Presidente do Conselho da Pessoa idosa do município de Maravilha agradeceu a presença de todos e encerrou a V Conferencia Intermunicipal dos Direitos da pessoa idosa convidando a todos para um coffee break. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Conferencia da qual lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Bom Jesus do Oeste, SC, 22/03/2019.

Ata N° 19

Aos nove dias do mês de abril do ano Dois Mil e Dezenove com início às 13:30 horas na Sala de Assistência Social junto a Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Idoso de Bom Jesus do Oeste para reunião com a seguinte pauta: Aprovação Plano de Ação 2018, Avaliação Conferencia Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, Projeto Idoso Visitador.

Iniciando a reunião a Assistente Social Claísa agradeceu a presença de todos e solicitou aos membros deste Conselho que estiveram participando da V Conferencia Intermunicipal dos Direitos da pessoa idosa em Maravilha, uma breve avaliação. Os conselheiros salientaram que a participação poderia ter sido mais expressiva, mas que a Conferência teve propostas bem produtivas e foi um espaço de conhecimento e aprendizado. O próximo assunto a ser discutido foi a apreciação e aprovação do Plano de Ação 2018 sendo realizado uma explanação das atividades desenvolvidas e recursos utilizados para atendimento da pessoa idosa durante o exercício 2018, sendo que o mesmo foi discutido, analisado e por fim aprovado por unanimidade pelos membros deste Conselho.

Também apresentados alguns nomes para início do Projeto idoso Visitador que passarão por uma capacitação sendo os seguintes: Bruno e Ilga Zimmermann, Belmiro e Irnes Tomazoni, Fioravante e Aneida Tossetto e Vivaldino e Olga Ceccon.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes. Bom Jesus do Oeste, 09/04/2019.

Claísa Raessler Bohrer, Roseli S. Yandt, Cristiane Gref, Tatiani Storck, Maullisa Amos Aielfi

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -
CMDCA

PARECER CONCLUSIVO

IDENTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE	UF SC
CNPJ 01.594.009/0001-30	EXERCÍCIO 2018

PARECER

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Em cumprimento as instruções normativas legais, informamos que os recursos destinados a Política de atendimento da criança e adolescente foram utilizados conforme a necessidade mediante atividades desenvolvidas através dos recursos do Fundo da Infância e adolescência por este Conselho. Destacamos que para execução das atividades com crianças e adolescentes o município não possui recursos vinculados, apenas os recursos ordinários de aplicação por parte do município.
CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
<input checked="" type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> REGULAR COM RESSALVAS <input type="checkbox"/> IRREGULAR

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
BOM JESUS DO OESTE (SC), 17 DE ABRIL DE 2019.

CLAISA ROESSLER BOHRER CPF: 049.724.029-70 PRESIDENTE CMDCA

Ata Nº 001/2019

Aos 15 dias do mês de abril do ano Dois Mil e Dezenove com início as 13:30 horas junto a sala de Assistência Social reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para primeira reunião dessa gestão e tratar dos seguintes assuntos: Escolha Diretoria CMDCA, Aprovação do Plano de Ação exercício 2018, Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Criação da Comissão responsável pela organização e acompanhamento do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e Campanha referente ao dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Iniciando a reunião a Assistente Social Cláisa cumprimentou e agradeceu a presença de todos os Conselheiros sendo esta a primeira reunião deste mandato que terá duração de 02 anos podendo ser reconduzido por igual período. Os conselheiros foram nomeados através do Decreto nº 5276/2019 de 14 de fevereiro de 2019 e já foram empossados. Em seguida foi formada a Diretoria que ficou assim constituída: Presidente – Cláisa Roessler Bohrer, Vice-Presidente – Mariliva Ammes Aiolfi, Secretária – Roseli Simone Jandt, Vice-secretária: Fabiane Garmatz. Na sequência, foi apresentado o Plano de Ação referente ao exercício 2018 das atividades e recursos empreendidos por este Conselho em atividades e Campanhas, sendo que o Projeto Escola de Pais desenvolvido junto a Escola Estadual Professor Silvio Romero em 2018 terá continuidade no segundo semestre desse ano após várias solicitações e assim o Plano de Ação foi aprovado por unanimidade por todos os conselheiros, conforme Resolução Nº 001/2019.

Outro assunto discutido foi o Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares no mês de outubro deste ano, para tanto, será atualizada a Lei Municipal com adoção de novos critérios conforme Minuta do Projeto de Lei elaborada por um Grupo de Trabalho Interinstitucional (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente- Cedca, Federação dos Municípios Catarinenses – Fecam, Associação Catarinense dos Conselheiros Tutelares - ACCT e Secretaria de Assistência Social do Estado de Santa Catarina – SST) coordenada pelo Ministério Público de Santa Catarina e que foi encaminhada aos municípios. O Projeto de Lei foi apresentado, amplamente discutido e aprovado entre os membros deste Conselho e segue para apreciação e votação junto a Câmara de Vereadores e assim que obter aprovação, será lançado e publicado o Edital. Na oportunidade, também foram nomeadas as pessoas que vão compor a Comissão responsável pela Organização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares que ficou assim constituída: Representante Governamentais- Secretaria Municipal de Assistência Social titular: Roseli Simone Jandt, Suplente: Adriane Menin Representantes da Sociedade Civil e Entidades, Titular: Maria de Lourdes Vogel Machado, Suplente: Marilda Argenta e Presidente da Comissão: Cláisa Roessler Bohrer.

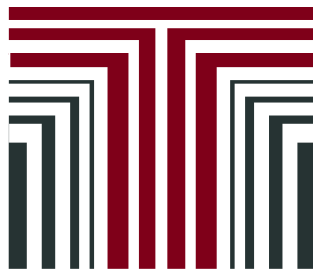
Ainda, foi levantada a necessidade de planejar alguma Ação por este Conselho referente ao dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de crianças e adolescentes. Ficou acordado que a Assistência Social juntamente com o Conselho Tutelar entrará em contato com a direção das Escolas Municipal e Estadual para planejar alguma atividade envolvendo alunos e famílias acerca do tema.

Finalizando a reunião Cláisa também informou que neste ano serão ofertadas capacitações a todos os Conselhos setoriais na Assistência Social, que já estão sendo solicitados orçamentos para viabilizar esta ferramenta que é o acesso ao conhecimento, informações para melhor desenvolvimento do seu papel. Os conselheiros também defenderam a ideia de propiciar capacitação buscando assim melhorar a atuação destes.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião da qual lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos Conselheiros presentes. Bom Jesus do Oeste, SC

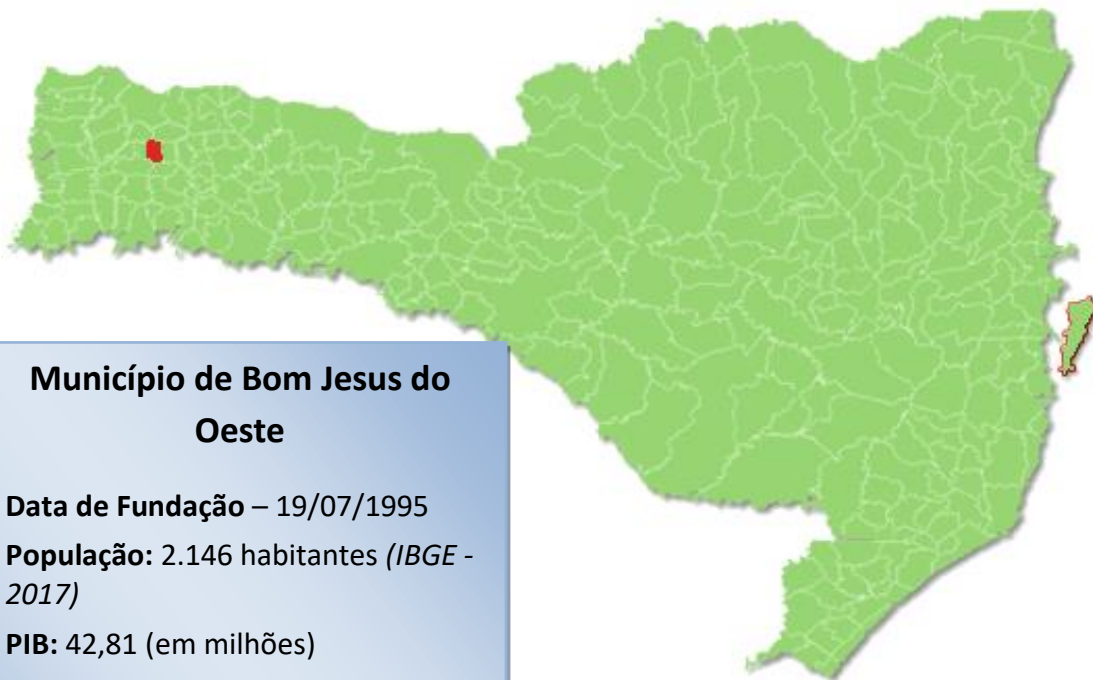
15/04/2019. *Cláudia Kessler Behrer, Marilisa Ames Aiolfi, Fabiane Jacoby,*
Antônio - ~~Antônio~~ Silvano Vargas Roseli S. Zanetti





TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2018



Município de Bom Jesus do Oeste

Data de Fundação – 19/07/1995

População: 2.146 habitantes (IBGE - 2017)

PIB: 42,81 (em milhões)
(IBGE - 2015)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
2.1 Indicadores Estatísticos	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA.....	17
4.1. Situação Patrimonial	17
4.2. Análise do resultado financeiro	18
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	21
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	24
5.1. Saúde	24
5.2. Ensino	26
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	26
5.2.2. FUNDEB.....	28
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	31
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	31
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	32
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	34
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	36
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	37
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS).....	38
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	41
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	42
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	42

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	44
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	44
8. POLÍTICAS PÚBLICAS	48
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021	49
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE	50
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil	51
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche	52
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola	53
9. RESTRIÇÕES APURADAS.....	55
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2018.....	55
CONCLUSÃO.....	56
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	58
APÊNDICE	59

PROCESSO	PCP 19/00167791
UNIDADE	Município de Bom Jesus do Oeste
RESPONSÁVEL	Sr. Ronaldo Luiz Senger - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2018
RELATÓRIO N°	39/2019

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Bom Jesus do Oeste, relativas ao exercício de 2018.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2018 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Bom Jesus do Oeste, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 19/07/2019 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

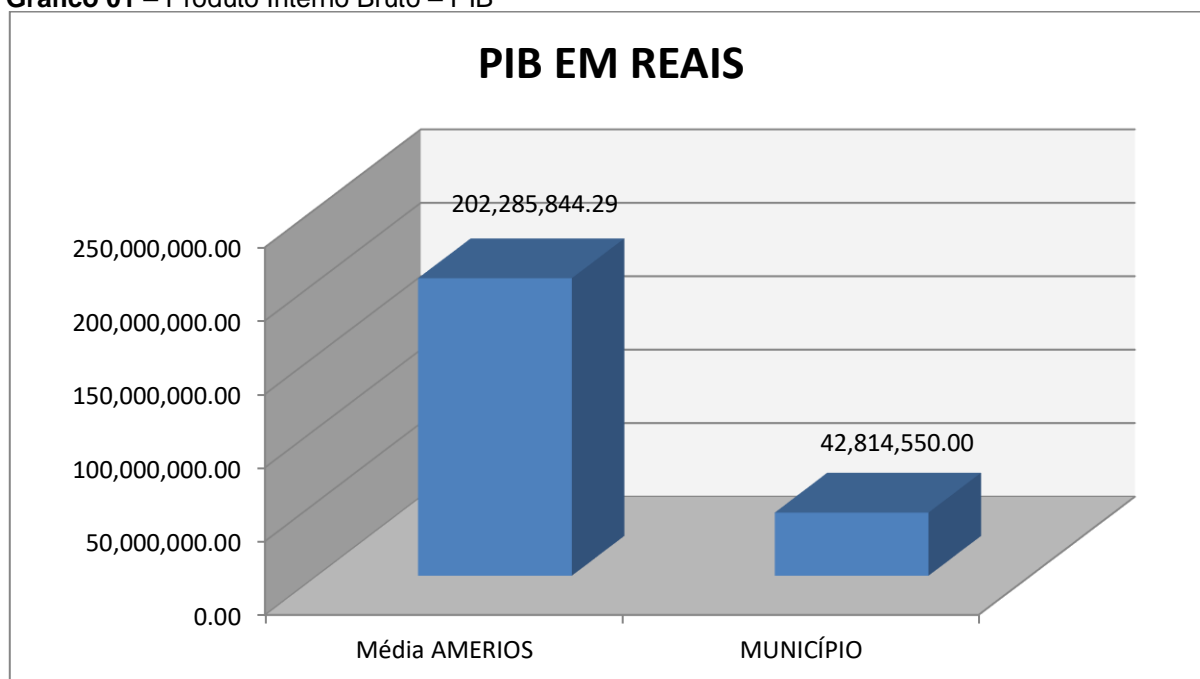
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Bom Jesus do Oeste tem uma população estimada em 2.146¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,71². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 42.814.550,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 19.886,00, considerando uma população estimada em 2016 de 2.153 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2015

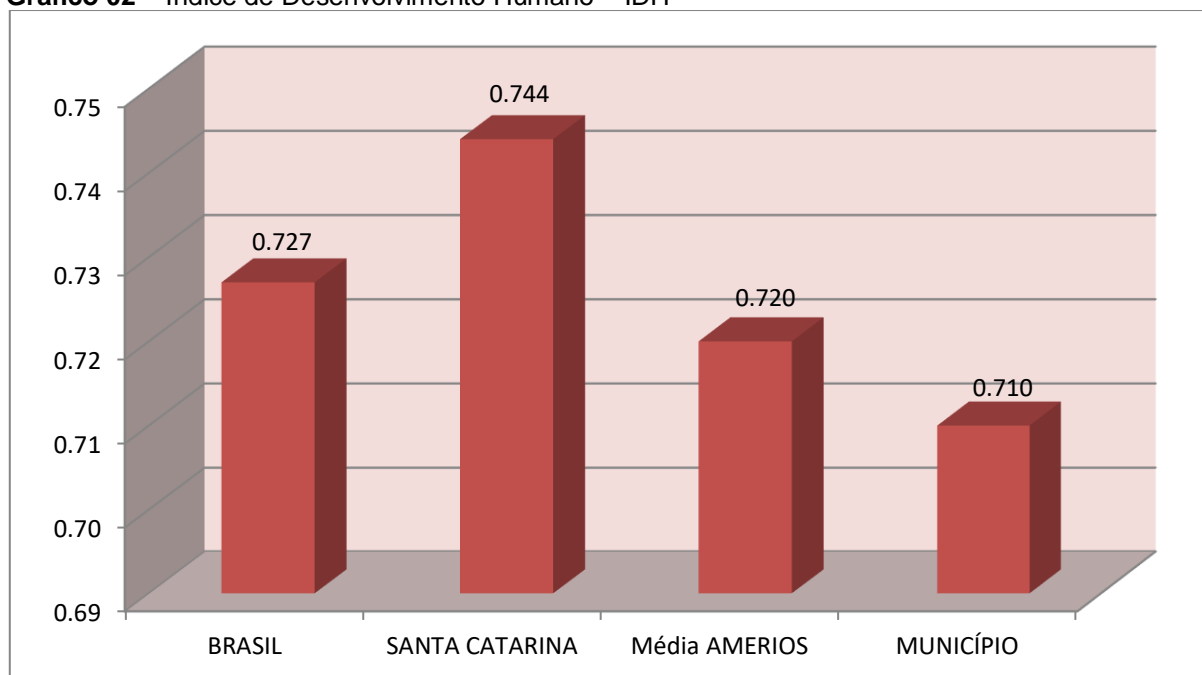
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Bom Jesus do Oeste encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2017

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	15.482.031,94
PPA	1059/2017	21/08/2017	DESPESA FIXADA	15.482.031,94
LDO	1661/2017	21/08/2017		
LOA	1084/2017	21/08/2017		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 800.468,00**, correspondendo a **5,61%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 800.468,00, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal Superávit de R\$ 800.468,00 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades, Municipais Equilíbrio de R\$ 0,00.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2018

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	15.482.031,94	14.271.935,51	92,18
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	17.472.719,62	13.471.467,51	77,10
Superávit de Execução Orçamentária		800.468,00	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Bom Jesus do Oeste nos últimos 5 anos:

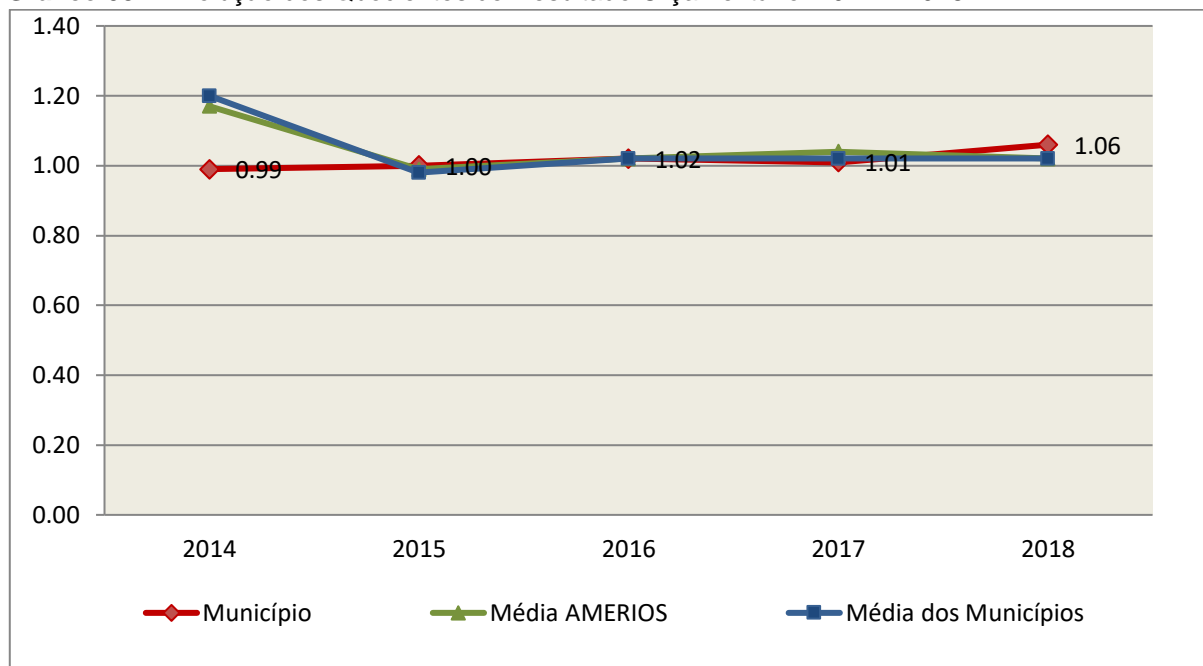
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2014-2018

ITENS / ANO		2014	2015	2016	2017	2018
1	Receita realizada	11.873.154,38	11.705.980,31	13.237.223,35	13.439.535,30	14.271.935,51
2	Despesa executada	11.945.857,56	11.672.037,28	12.994.556,82	13.296.669,91	13.471.467,51
QUOCIENTE		2014	2015	2016	2017	2018
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,99	1,00	1,02	1,01	1,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 14.271.935,51**, equivalendo a **92,18%** da receita orçada.

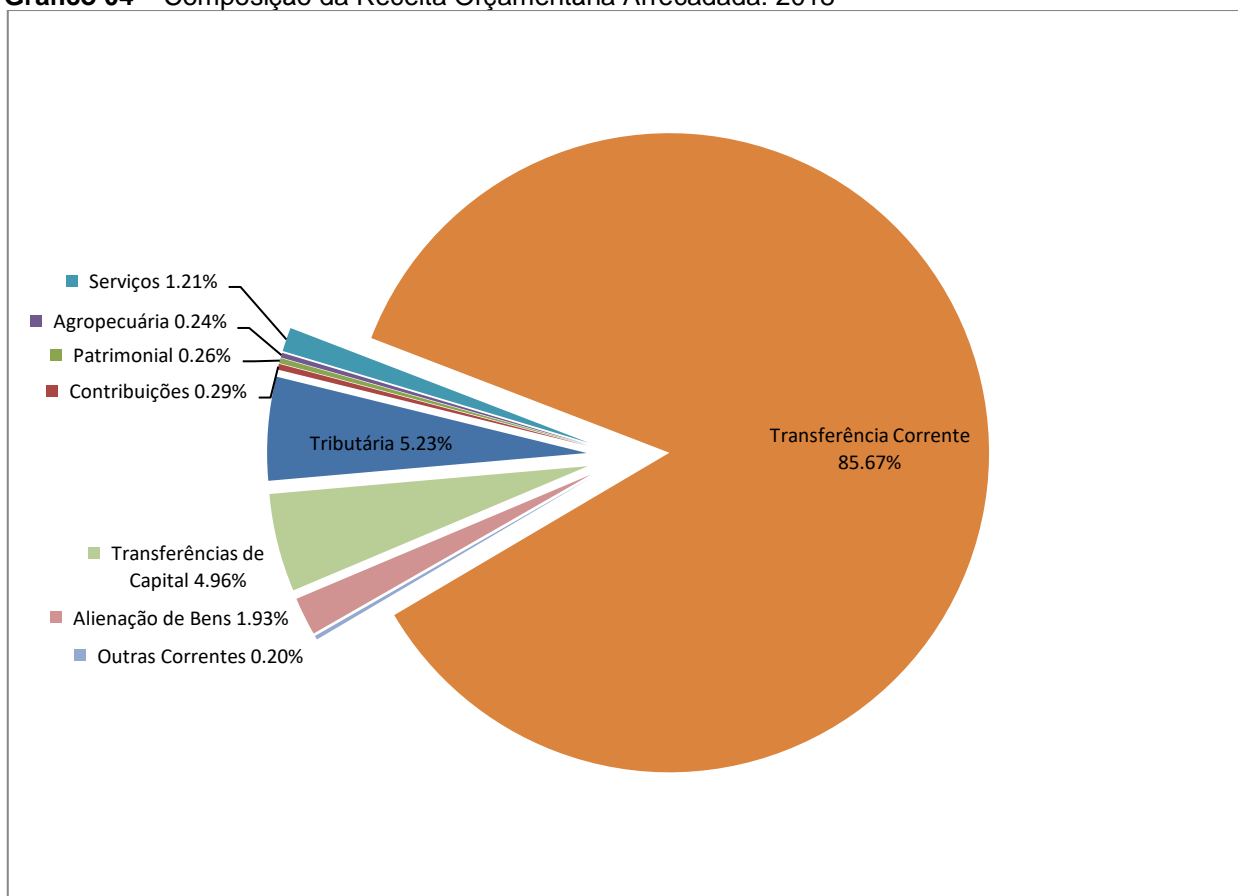
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2018

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	783.700,00	746.441,18	95,25
Receita de Contribuições	50.000,00	42.039,87	84,08
Receita Patrimonial	114.000,00	37.016,95	32,47
Receita Agropecuária	45.000,00	34.431,18	76,51
Receita de Serviços	200.000,00	172.630,85	86,32
Transferências Correntes	12.095.400,00	12.226.768,64	101,09
Outras Receitas Correntes	39.000,00	28.312,68	72,60
RECEITA CORRENTE	13.327.100,00	13.287.641,35	99,70
Operações de Crédito	1.500.000,00	-	-
Alienação de Bens	-	275.700,00	-
Transferências de Capital	654.931,94	708.594,16	108,19
RECEITA DE CAPITAL	2.154.931,94	984.294,16	45,68
TOTAL DA RECEITA	15.482.031,94	14.271.935,51	92,18

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2018

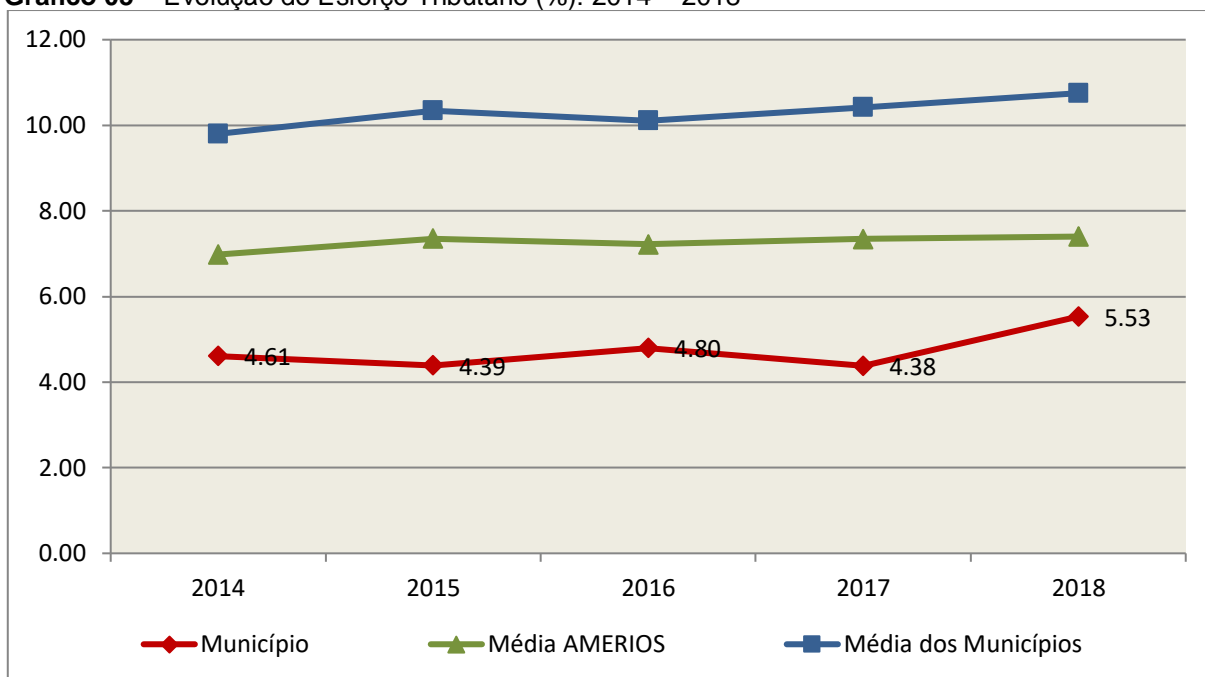


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **85,67%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2014 – 2018

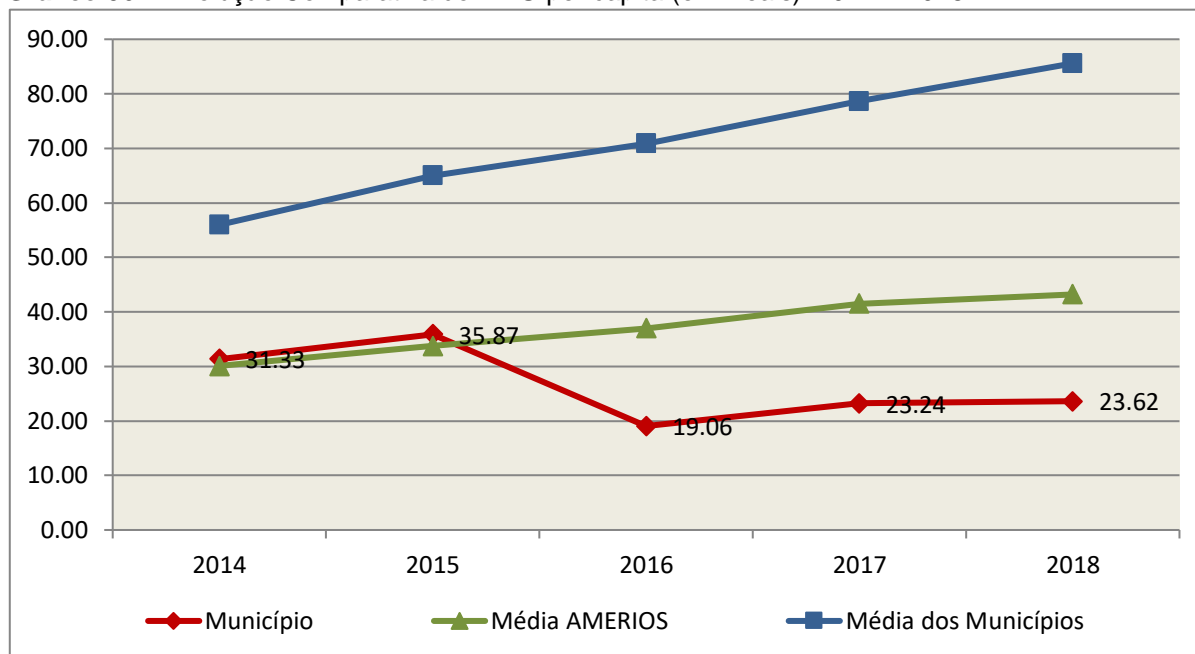


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

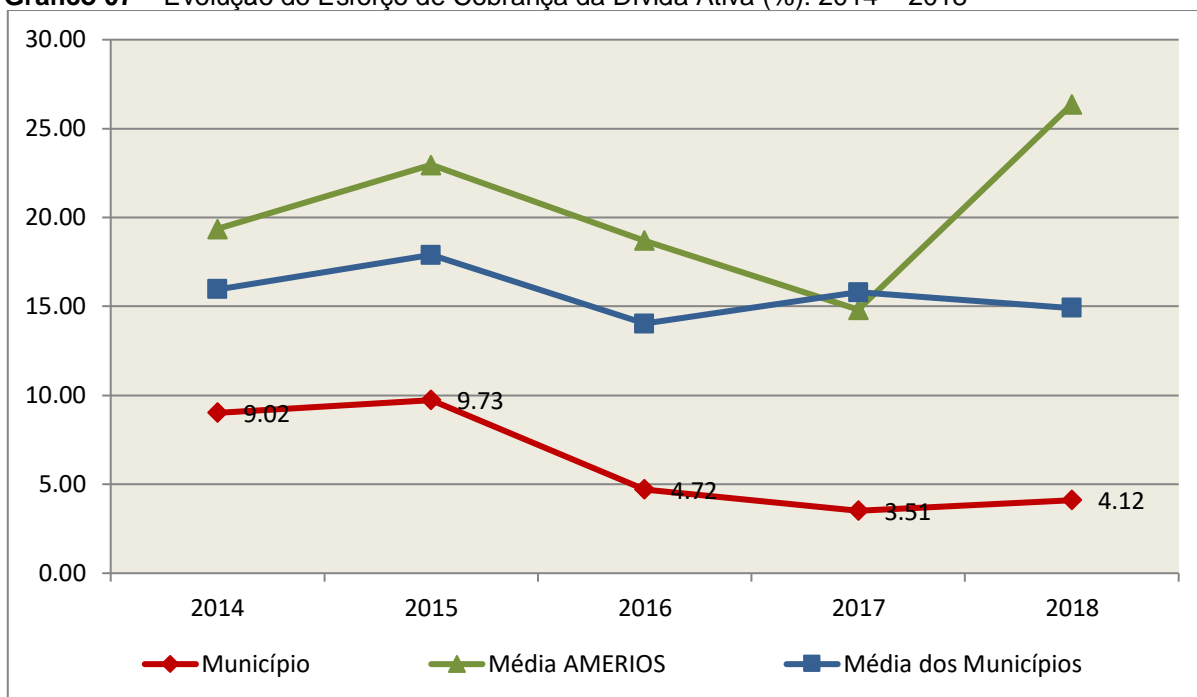
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2018

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
191.581,50	513.365,55	7.888,08	522.316,17	174.742,80

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2018

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	825.912,00	567.951,86	68,77
04-Administração	1.878.544,62	1.791.529,69	95,37
06-Segurança Pública	89.610,56	52.928,12	59,06
08-Assistência Social	628.960,95	430.818,33	68,50
10-Saúde	3.478.714,10	2.989.270,80	85,93
12-Educação	3.344.723,83	2.826.249,35	84,50
13-Cultura	261.994,32	226.969,51	86,63
15-Urbanismo	3.513.922,32	1.529.766,31	43,53
16-Habitação	21.000,00	4.337,80	20,66
17-Saneamento	19.200,00	19.200,00	100,00
18-Gestão Ambiental	16.000,00	2.024,00	12,65
20-Agricultura	1.451.800,92	1.332.221,31	91,76
24-Comunicações	18.000,00	16.892,60	93,85
26-Transporte	1.488.836,00	1.303.360,68	87,54
27-Desporto e Lazer	257.500,00	246.049,27	95,55

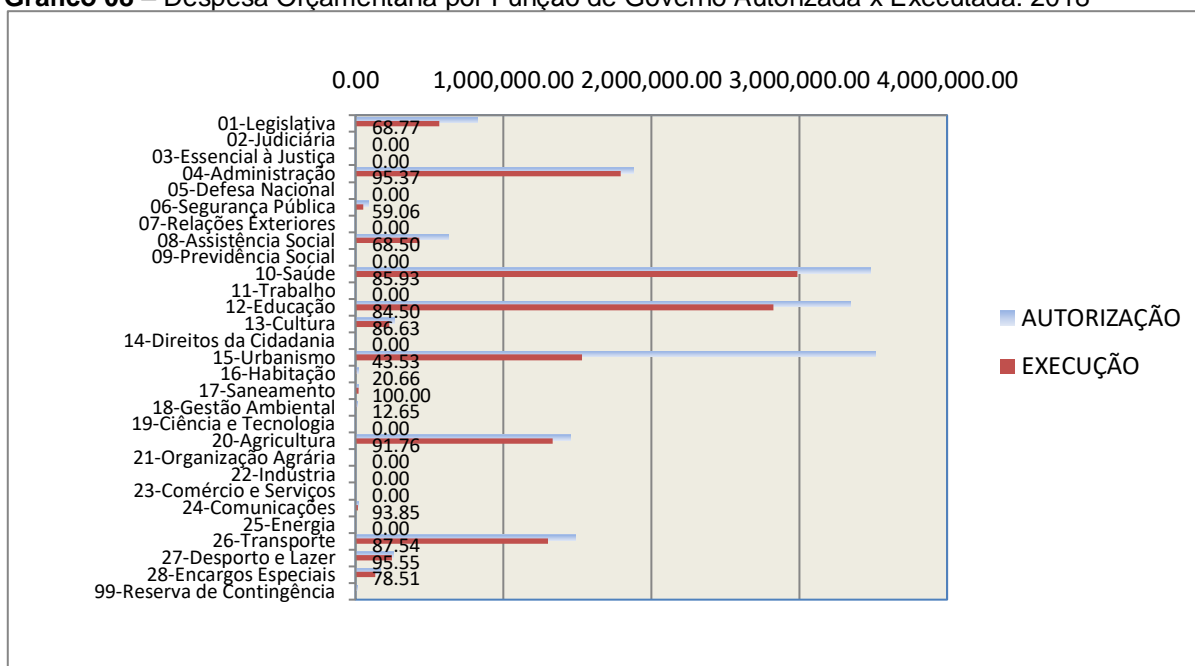
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
28-Encargos Especiais	168.000,00	131.897,88	78,51
99-Reserva de Contingência	10.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	17.472.719,62	13.471.467,51	77,10

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2018



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2014 – 2018

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2014	2015	2016	2017	2018
01-Legislativa	461.957,27	513.729,18	629.387,57	596.648,98	567.951,86
04-Administração	1.759.106,79	1.687.406,33	1.642.343,86	1.799.208,06	1.791.529,69

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2014	2015	2016	2017	2018
06-Segurança Pública	14.866,00	26.475,02	34.225,51	38.772,10	52.928,12
08-Assistência Social	410.522,49	371.309,94	466.750,43	388.273,65	430.818,33
10-Saúde	2.298.034,97	2.316.933,65	2.641.073,82	2.816.821,60	2.989.270,80
12-Educação	2.208.239,96	2.625.593,38	2.805.400,60	2.943.767,23	2.826.249,35
13-Cultura	127.373,73	172.600,24	168.118,66	180.418,99	226.969,51
15-Urbanismo	799.502,88	827.545,53	1.546.263,30	1.351.326,67	1.529.766,31
16-Habitação	554,86	18.900,42	52.888,46	26.520,64	4.337,80
17-Saneamento	-	-	-	-	19.200,00
18-Gestão Ambiental	4.783,59	1.000,00	-	1.660,00	2.024,00
20-Agricultura	1.569.067,00	913.777,38	1.305.766,87	1.338.055,49	1.332.221,31
23-Comércio e Serviços	-	-	-	10.936,10	-
24-Comunicações	2.593,44	19.011,46	361,98	23.457,19	16.892,60
26-Transporte	1.627.970,99	1.570.931,10	1.313.404,72	1.473.272,30	1.303.360,68
27-Desporto e Lazer	166.272,28	313.255,42	257.429,98	175.226,33	246.049,27
28-Encargos Especiais	495.011,31	293.568,23	131.141,06	132.304,58	131.897,88
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	11.945.857,56	11.672.037,28	12.994.556,82	13.296.669,91	13.471.467,51

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2018

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	50.688,54	0,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	91.422,51	0,73
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	181.573,58	1,44
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	269.556,54	2,14
Cota-Parte do ICMS	4.273.970,69	34,00
Cota-Parte do IPVA	189.780,00	1,51
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	65.857,75	0,52
Cota-Parte do FPM	6.826.840,34	54,31
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	295.824,24	2,35
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	303.206,53	2,41
Cota-Parte do ITR	4.048,55	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	13.729,34	0,11

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.567,57	0,01
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	2.836,15	0,02
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	12.570.902,33	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	295.824,24	
(-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	303.206,53	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	11.971.871,56	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2018

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	15.562.484,31
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.274.842,96
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.287.641,35

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais será excluído do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determina o parágrafo 13 do artigo 166 da Constituição Federal.

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.287.641,35
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13)*	130.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	13.157.641,35

***Fonte:** http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas_i

Obs.: vide restrição no Capítulo Restrições Apuradas.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Bom Jesus do Oeste (em Reais): 2018

ATIVO	2017	2018	PASSIVO	2017	2018
ATIVO CIRCULANTE	1.635.704,21	2.616.499,73	PASSIVO CIRCULANTE	776.069,15	1.032.050,62
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	1.390.356,05	2.407.199,55	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	776.069,15	816.670,12
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	245.348,16	209.250,94	Fornecedores e Contas a Pag	0,00	215.000,00
Créditos Tributários a Receber	245.348,16	209.250,94	Demais Obrigações a Curto Prazo	-	380,50
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	-	49,24			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.390.758,07	15.128.060,88	TOTAL DO PASSIVO	776.069,15	1.032.050,62
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	191.581,50	174.742,80			
Créditos a Longo Prazo	191.581,50	174.742,80			
Dívida Ativa Tributária	191.581,50	174.742,80			
<u>Investimentos</u>	-	591,42			
Participações Permanentes	-	591,42			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	-	591,42			
<u>Imobilizado</u>	14.199.176,57	14.952.726,66			
Bens Móveis	5.753.311,68	6.226.998,47			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-812.837,23	-1.209.455,19			
Bens Imóveis	9.421.726,39	10.229.241,96	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.250.393,13	16.712.509,99
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-163.024,27	-294.058,58	Resultados Acumulados	15.250.393,13	16.712.509,99
TOTAL	16.026.462,28	17.744.560,61	Resultado do Exercício	1.014.982,13	2.540.265,99
			Resultado de Exercícios Anteriores	14.238.004,91	14.231.545,53
			Ajustes de exercícios anteriores	-2.593,91	-59.301,53
			TOTAL	16.026.462,28	17.744.560,61

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

OBS: A divergência de R\$ 1.021.441,51, verificada no Resultado do Exercício consolidado apurado no Anexo 14-Balanço Patrimonial (R\$ 2.540.265,99) em relação ao Anexo 15-Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 1.518.824,48), refere-se aos saldos das contas de SUPERÁVITS acumulados registrados no final de 2017 (R\$ 15.252.987,04) e Inicial de 2018 R\$ 14.231.545,53).

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 2.190.824,05** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,09** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 800.468,00** passando de um Superávit de R\$ 1.390.356,05 para um Superávit de **R\$ 2.190.824,05**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 2.190.824,05**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2017 - 2018

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.390.356,05	2.407.199,55	1.016.843,50
Passivo Financeiro	0,00	216.375,50	216.375,50
Saldo Patrimonial Financeiro	1.390.356,05	2.190.824,05	800.468,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Bom Jesus do Oeste, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FORTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	72.681,40	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	39.166,27	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.231,73	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	13.266,05	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	760,23	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ - 45.044,14	1.891,72	SUPERAVIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 46.935,86		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	75.153,16	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	25.026,00	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	6.667,76	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	874.011,30	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	24.490,33	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	50.693,96	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	9.367,34	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	10.938,05	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT

FORNE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	19.070,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	73.803,38	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	1.302.218,68	
00 - Recursos Ordinários	888.605,37	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	888.605,37	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2014 – 2018

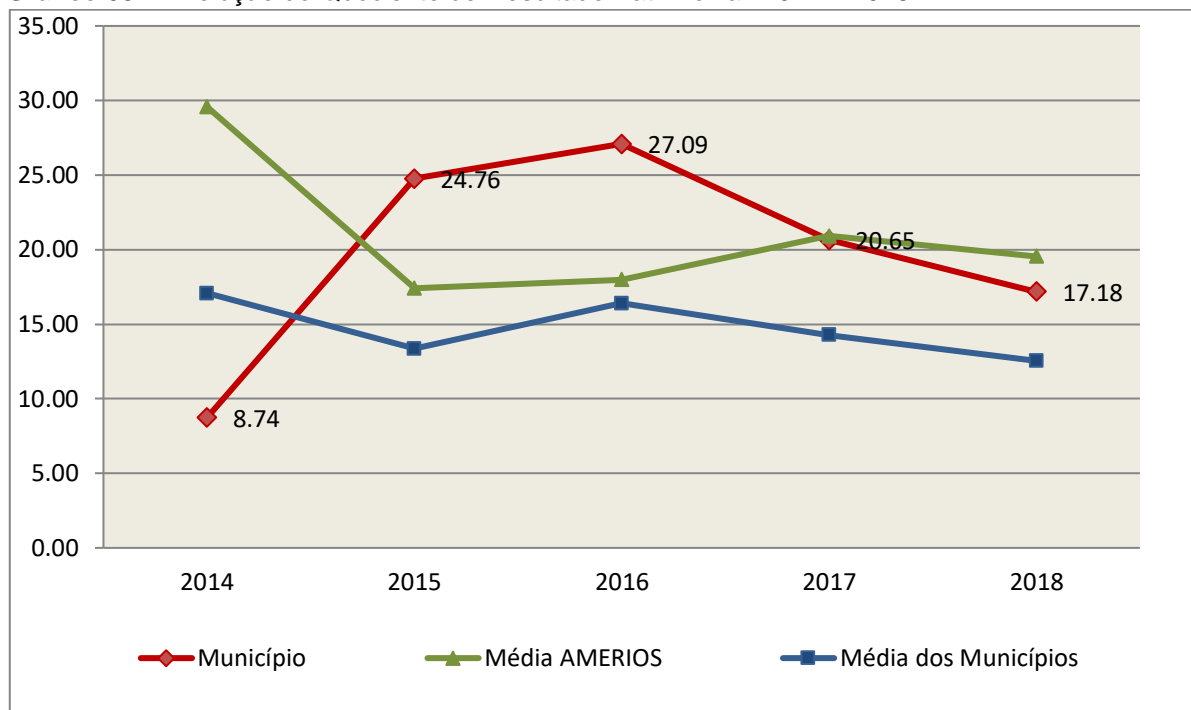
ITENS / ANO	2014	2015	2016	2017	2018
1 Despesa Executada	11.945.857,56	11.672.037,28	12.994.556,82	13.296.669,91	13.471.467,51
2 Restos a Pagar	712.248,49	0,00	30.833,31	0,00	215.995,00
3 Ativo Financeiro	1.470.688,62	1.004.824,13	1.278.323,97	1.390.356,05	2.407.199,55
4 Passivo Financeiro	712.248,49	0,00	30.833,31	0,00	216.375,50
5 Ativo Real	11.324.892,72	12.858.781,98	14.783.631,26	16.026.462,28	17.744.560,61
6 Passivo Real	1.295.621,48	519.387,65	545.626,35	776.069,15	1.033.045,62
QUOCIENTES	2014	2015	2016	2017	2018
Resultado Patrimonial (5÷6)	8,74	24,76	27,09	20,65	17,18
Situação Financeira (3÷4)	2,06		41,46		11,13
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,96	0,00	0,24	0,00	1,60

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2014 – 2018



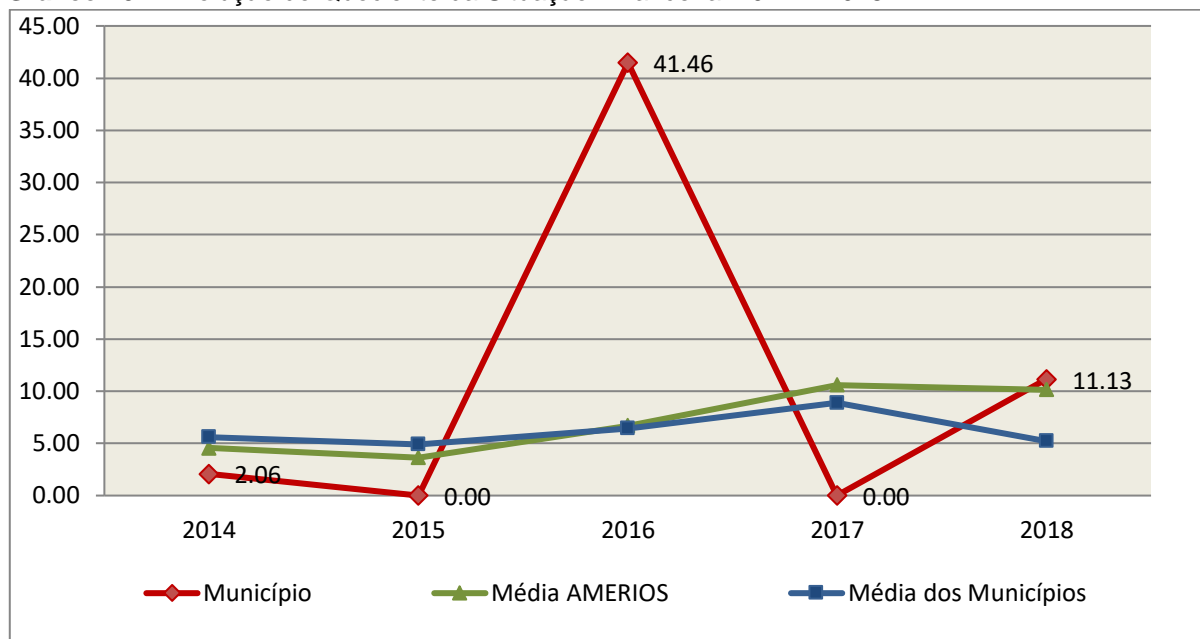
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2018 o Ativo Real apresenta-se **17,18** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

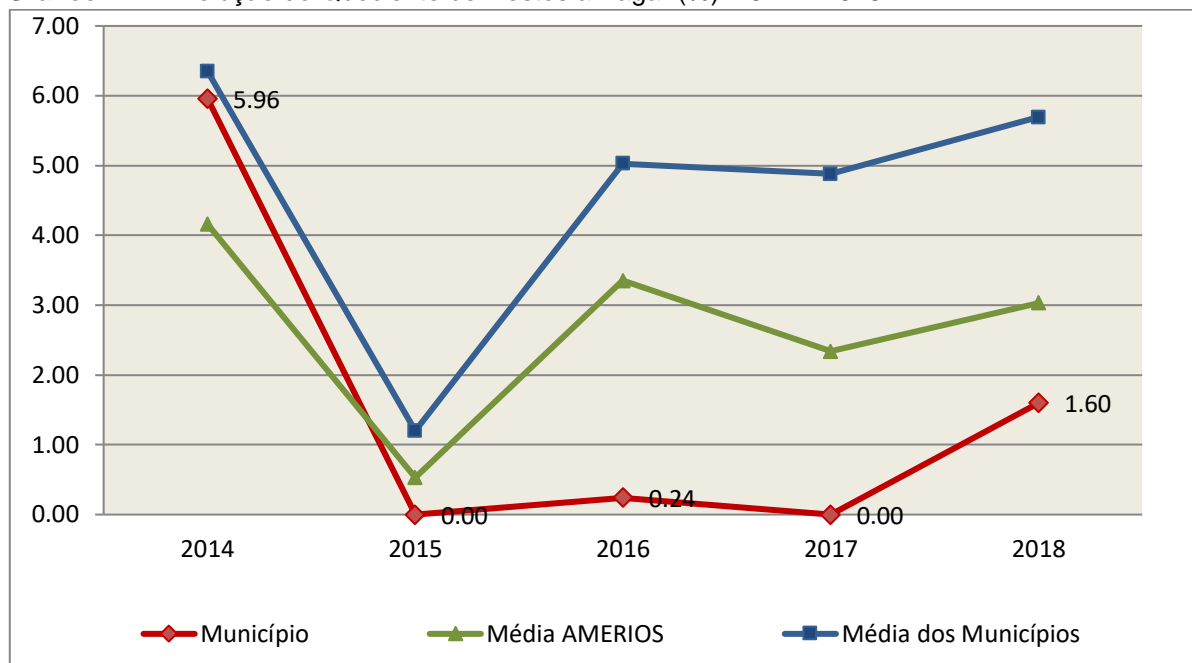
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se superavitária, sendo que no final do exercício de 2018 o Ativo Financeiro representa **11,13** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Bom Jesus do Oeste é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **1,60%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2018 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.959.849,28** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **16,37%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 164.068,55**, representando **1,37%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2018

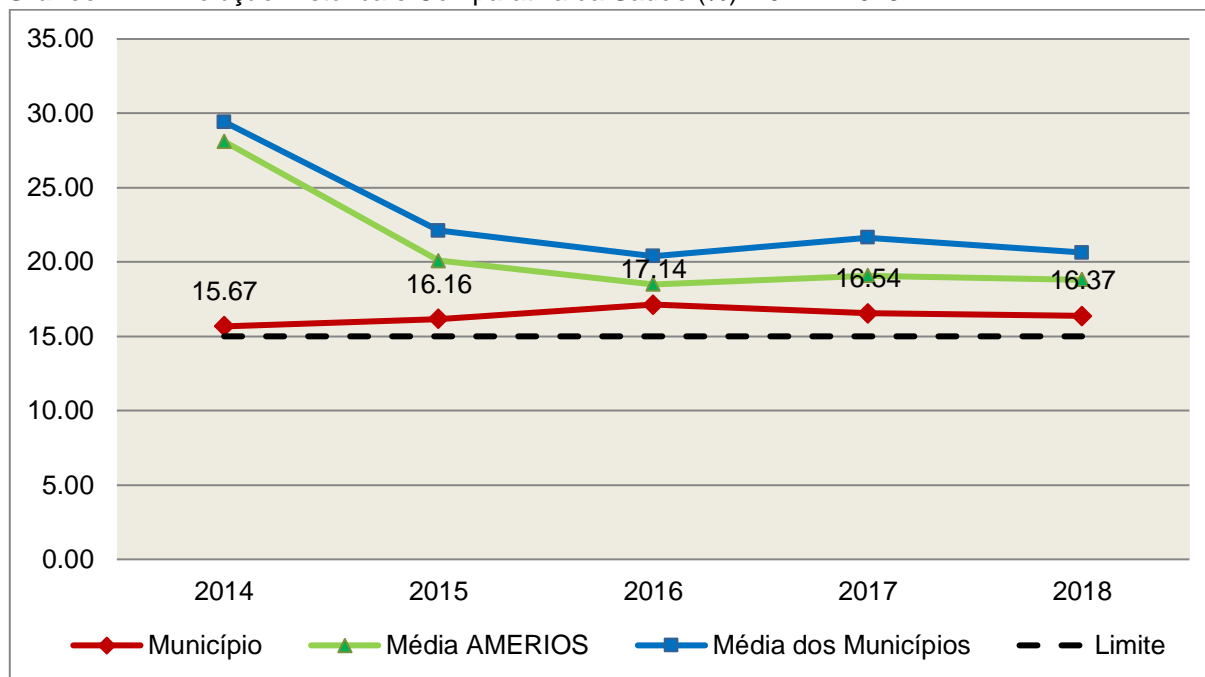
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	11.971.871,56	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.989.270,80	24,97
Atenção Básica	2.583.727,30	21,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.420,00	2,16
Vigilância Sanitária	74.542,99	0,62
Vigilância Epidemiológica	72.580,51	0,61
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.029.421,52	8,60
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.959.849,28	16,37
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.795.780,73	15,00
Valor Acima do Limite	164.068,55	1,37

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Bom Jesus do Oeste em 2018 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2018) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.461.728,44** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,54%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 319.002,86**, representando **2,54%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2018

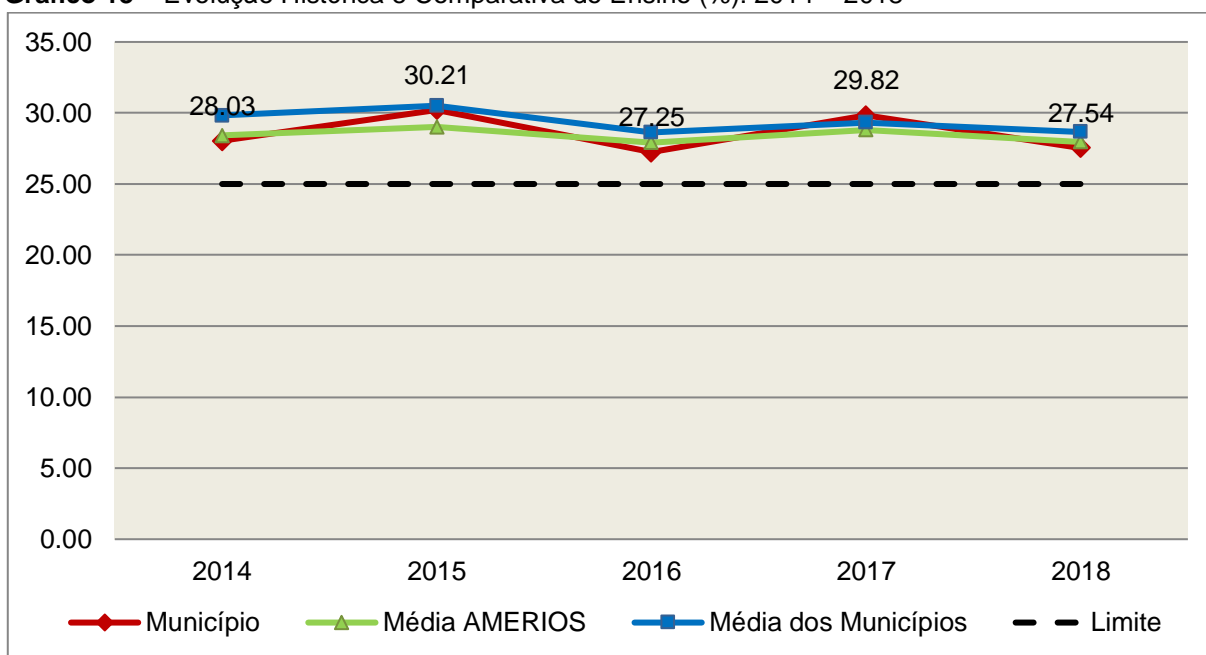
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	12.570.902,33	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	601.791,81	4,79
Educação Infantil	601.791,81	4,79
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.051.216,50	16,32
Ensino Fundamental	2.051.216,50	16,32
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	-808.720,13	-6,43
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.461.728,44	27,54
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.142.725,58	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	319.002,86	2,54

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Bom Jesus do Oeste em 2018 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 732.332,51**, equivalendo a **74,88%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

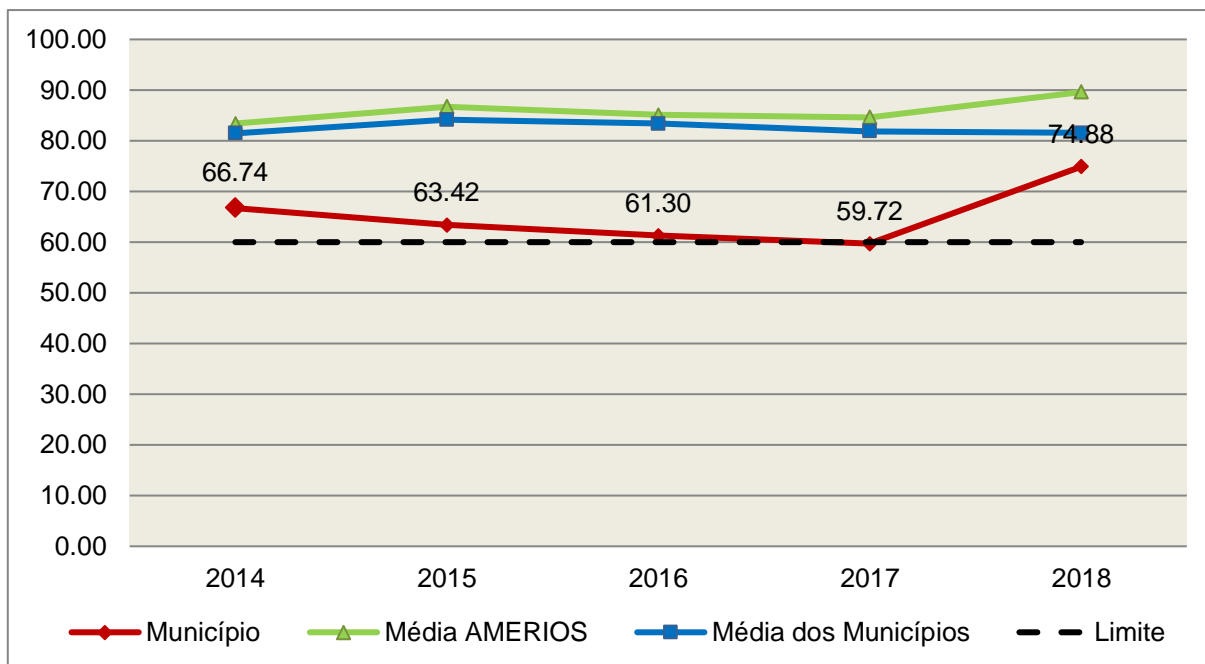
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2018

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	976.391,70
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.623,85
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	978.015,55
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	586.809,33
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	732.332,51
Valor Acima do Limite	145.523,18

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 976.123,83**, equivalendo a **99,81%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2018

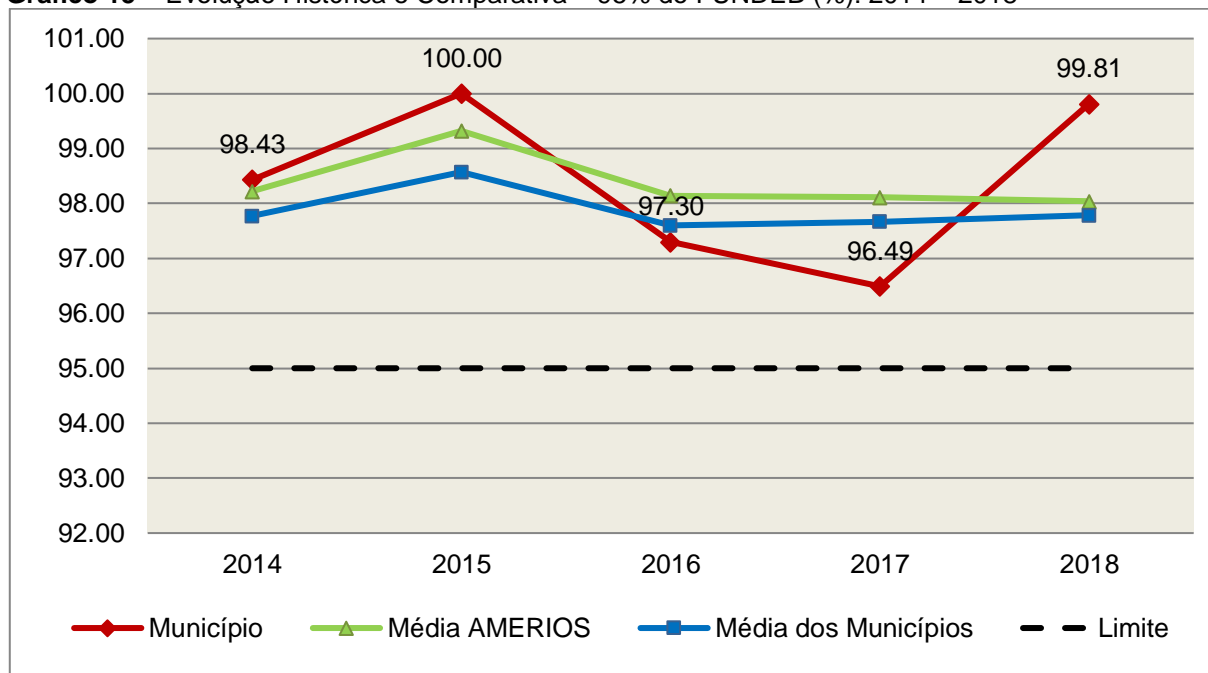
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	978.015,55
95% dos Recursos do FUNDEB	929.114,77
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	976.123,83
Valor Acima do Limite	47.009,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Bom Jesus do Oeste ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 31.814,93, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2018: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2018	1.891,72
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	1.891,72

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2018

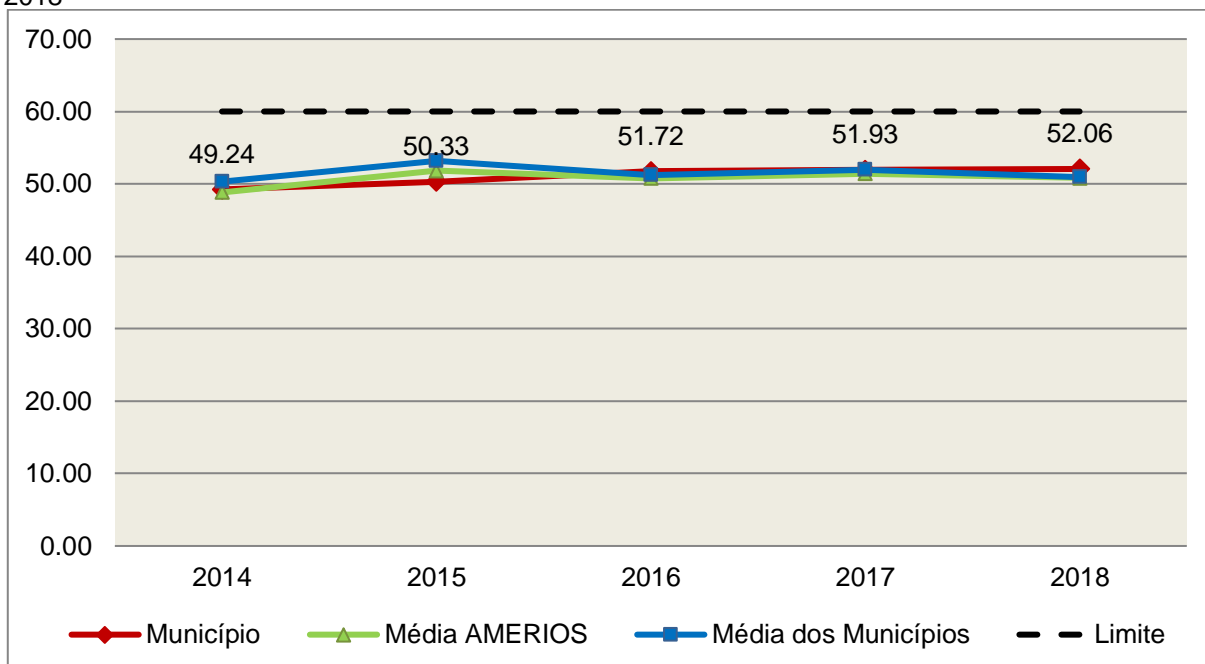
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	13.157.641,35	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.894.584,81	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.421.800,83	48,81
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	428.182,28	3,25
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	6.849.983,11	52,06
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.044.601,70	7,94

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **52,06%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Bom Jesus do Oeste, quando comparado ao exercício anterior.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Bom Jesus do Oeste, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2018

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	13.157.641,35	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.105.126,33	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.473.158,43	49,20
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	6.433.553,05	48,90
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (despesa liquidada)* segundo resposta Ofício Circular nº	2.839,48	0,02

1496/2019 (fls. 172) e Empenho nº 53/2019 Documento 04 Anexo da Instrução)		
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução - Despesa empenhada Elemento 94 sem identificação de caráter de indenizatório, segundo o MCASP - Documento 01 Anexo da Instrução)	36.765,90	0,28
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo****	51.357,60	0,39
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.421.800,83	48,81
Valor Abaixo do Limite (54%)	683.325,50	5,19

Balanco Geral consolidado.

** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)⁴ 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)⁵.

***Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

Observação: Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

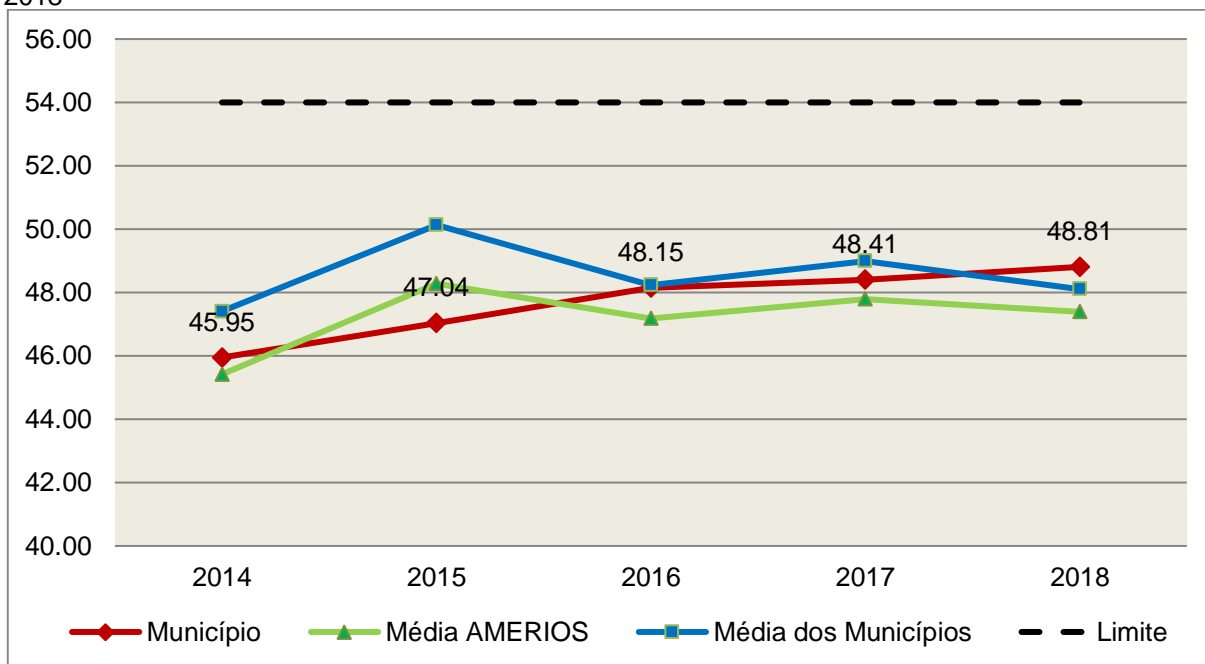
O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **48, 81%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

4 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

5 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2018

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	13.157.641,35	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	789.458,48	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	428.182,28	3,25
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	428.182,28	3,25
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	428.182,28	3,25
Valor Abaixo do Limite (6%)	361.276,20	2,75

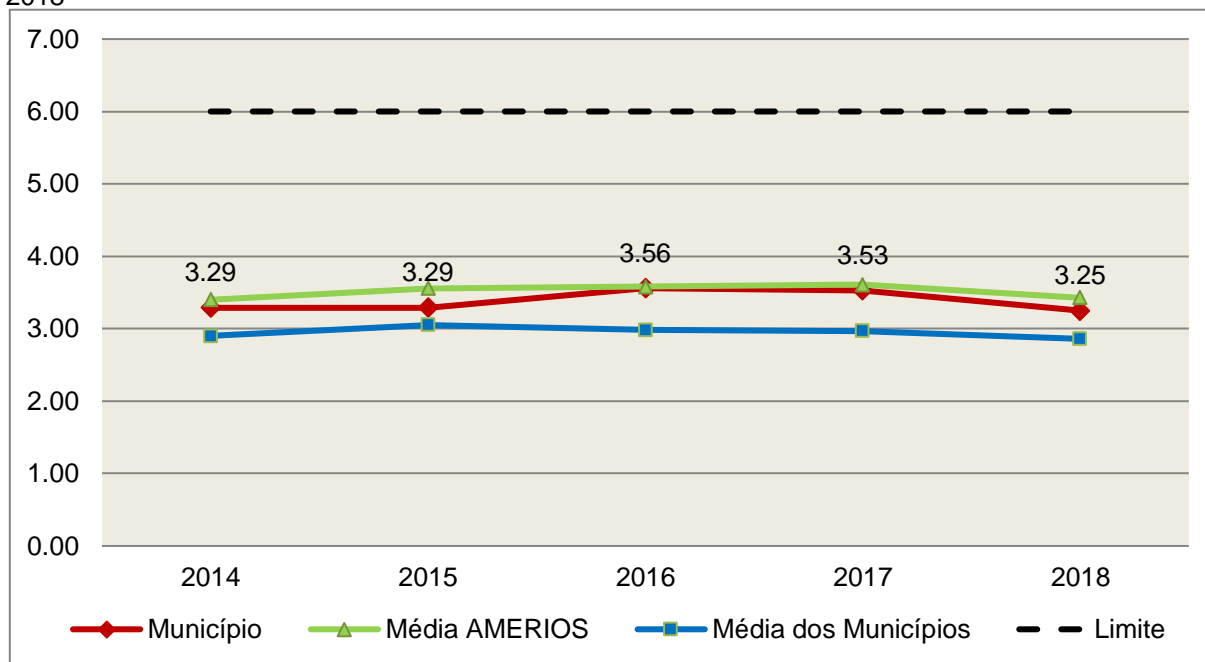
Fonte:*Sistema e-Sfinge/6Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,25%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

6Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bom Jesus do Oeste**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fls.169 a 171).

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁷.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na

⁷ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e

decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bom Jesus do Oeste**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde (Ata) indica que as contas foram aprovadas (fls.173 a 176)

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bom Jesus do Oeste**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 205 a 207).

Registra-se que não foi encaminhado o Plano de Ação e/ou Plano de Aplicação e/ou a avaliação de cumprimento dos referidos planos.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bom Jesus do Oeste**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas (fls. 199 a 202).

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente,

deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes

estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bom Jesus do Oeste**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas (fls. 177 a 179).

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bom Jesus do Oeste**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas (fls. 203 a 204).

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e

discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Bom Jesus do Oeste**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	Análise prejudicada em razão da Lei Complementar n.º 156/2016, art. 27, que alterou o art. 48, II da LRF
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

***Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 19/03/2019 (Documento 02 – Anexo da Instrução).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI⁸, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

⁸ SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021(Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite⁹, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

⁹ Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2018 restou prejudicada.

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contempla-los em suas políticas públicas de saúde.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Bom Jesus do Oeste.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2018) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2018) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese

de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

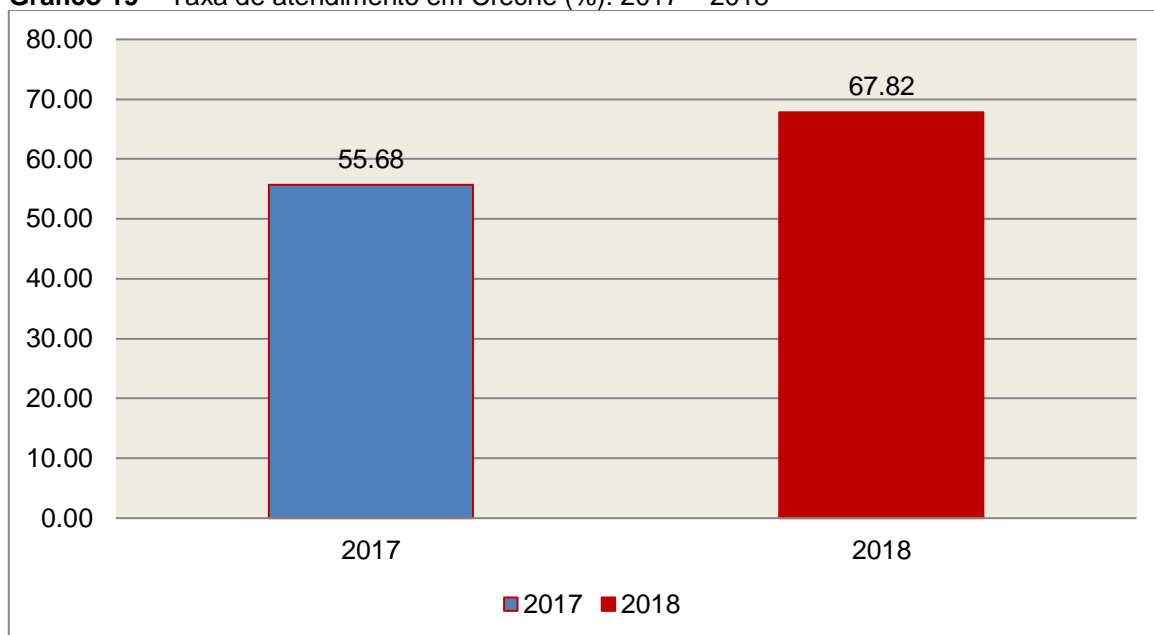
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Bom Jesus do Oeste, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2018, foi de 67,82%, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2017 – 2018



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Bom Jesus do Oeste em 2018 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

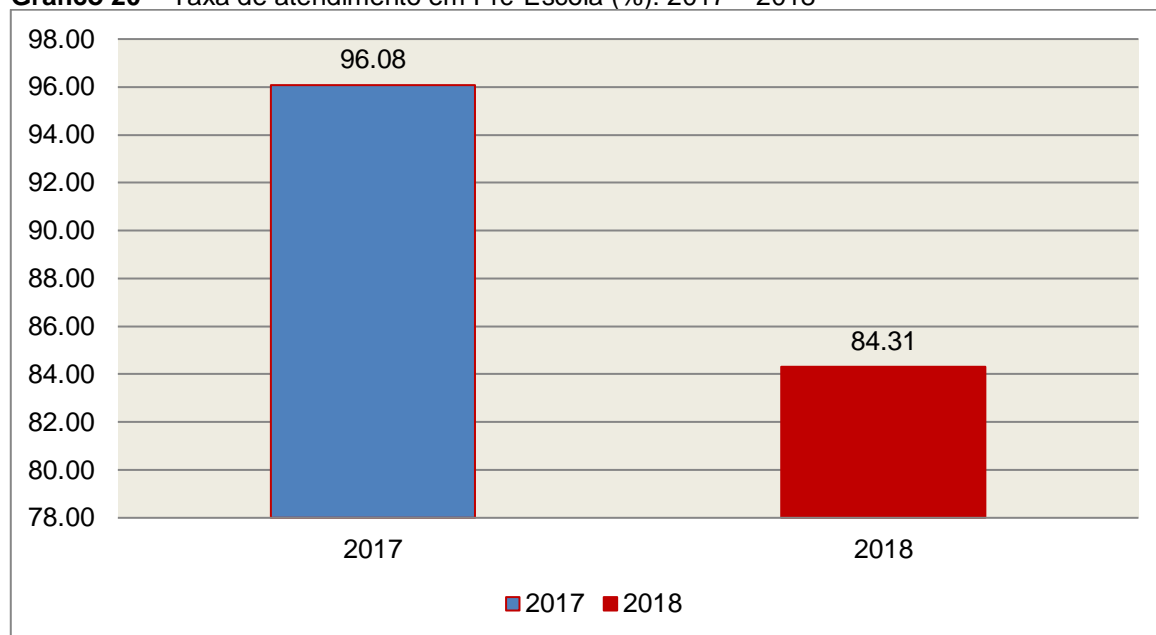
Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

<p>INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA</p> <p>Fórmula de cálculo: <u>População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola</u> X 100 População de 4 e 5 anos de idade</p>

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Bom Jesus do Oeste, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que

frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2018, foi de 84,31 %, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2017 – 2018



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Bom Jesus do Oeste em 2018 Diminuiu sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R\$ 130.000,00**, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 47 a 54 dos autos).
- 9.1.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2018

Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora as apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 800.468,00
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 2.190.824,05
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	16,37%
4.2) Ensino	25,00%	27,54%
4.3) FUNDEB	60,00%	74,88%
	95,00%	99,81%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	52,06%
b) Poder Executivo	54,00%	48,81%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,25%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2018 do Município de Bom Jesus do Oeste**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento dos incisos X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, quanto à avaliação do cumprimento da aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB;

III – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

V - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 07, em 29/07/2019.

GIAN CARLO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto em 29/07/2019.

EDSON JOSE SEHNEM
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 1

De Acordo

Em 29/07/2019.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Contas de
Governo Municipal

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Contas de Governo - DGO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	988.913,32
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.877,00
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas - Documento 03 do Anexo da Instrução, sem registros na conta 853240000 relativa a prestação de contas	3.631,20
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.029.421,52

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	34.904,04
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	908,70
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	405.351,94
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	41.491,52
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-1.298.451,26
Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos de impostos (Conforme Comunicado: Ensino - Despesas custeadas com o superávit financeiro de outros recursos de impostos – disponível em Tabela de Download 2018 do e-Sfinge Captura)	7.074,93
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	-808.720,13

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)	51.357,60
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	51.357,60

* Fonte Sistema e-Sfinge



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2018	301	810.493,81	810.493,81	810.493,81
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2018	304	57.551,24	57.551,24	57.551,24
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2018	305	10.000,00	10.000,00	10.000,00
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2018	301	78.868,27	78.868,27	78.868,27
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	2018	301	32.000,00	32.000,00	32.000,00
TOTAL			988.913,32	988.913,32	988.913,32

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2730	23/07/2018	IVANDIR LUIZ FAVERO ME	1.011,00	1.011,00	1.011,00	IMPORTE REFEREN CADERNETA DE V MUNICIPAL DE SAU
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3863	18/10/2018	NEWTON LUIZ VIEIRA ME	2.866,00	2.866,00	2.866,00	IMPORTE REFERE LIDERANCA O DESENVOLVIMENT ROSENI MACHADO DIVIDIDOS EM 09 M
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	27	02/01/2018	MA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME	33.000,00	33.000,00	33.000,00	IMPORTE REFEREF ESPECIALIZADOS CONSULTORIA EM LICITATORIO N 2 CONTRATO ADM N
TOTAL						36.877,00	36.877,00	36.877,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Bom Jesus do Oeste – exercício de 2018



Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2018	365	31.504,04	31.504,04	31.504,04
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	2018	365	3.400,00	3.400,00	3.400,00
TOTAIS			34.904,04	34.904,04	34.904,04

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4444	30/11/2018	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU LTDA	454,35	454,35	454,35	IMPORTE REFERENTE AQUISICAO DE BOMBONS PARA DISTRIBUICAO AOS ALUNOS D A CRECHE MUNICIPAL CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA No 11282018
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4445	30/11/2018	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU LTDA	454,35	454,35	454,35	IMPORTE REFERENTE AQUISICAO DE BOMBONS PARA DISTRIBUICAO AOS ALUNOS DA PREESCOLA CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA No 11282018
TOTAL						908,70	908,70	908,70	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2018	361	125.391,97	125.391,97	125.391,97
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2018	361	194.129,00	194.129,00	194.129,00
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2018	361	80.800,97	80.800,97	80.800,97
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	2018	361	5.030,00	5.030,00	5.030,00
TOTAL			405.351,94	405.351,94	405.351,94

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4443	30/11/2018	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU LTDA	1.048,50	1.048,50	1.048,50	IMPORTE REFERENTE AQUISICAO DE BOMBONS PARA DISTRIBUICAO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA No 11282018
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3093	15/08/2018	ESPACO CAFE PANIFICADORA EIRELI	1.274,90	1.274,90	1.274,90	IMPORTE REFERENTE AQUISICAO DE LANCHE QUANDO DE ENCONTRO DE PAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2256	19/06/2018	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	1.218,12	1.218,12	1.218,12	IMPORTE REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA QUADRA DE ESPORTES COBERTA CONFORME PROCESSO LICITATORIO N 11682018 PREGAO PRESECIAL N 302018 E CONTRATO ADM N 682018
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	170	16/01/2018	INTELECTUS CURSOS E ORIENTACAO EDUCACIONAL SS LTDA	37.950,00	37.950,00	37.950,00	IMPORTE REFERENTE PREVISAO NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL COM ATUACAO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PERIODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO 2018 CONFORME PROCESSO LICITATORIO N 22018 PREGAO PRESENCIAL N 022018 E CONTRATO ADM N 92018
TOTAL						41.491,52	41.491,52	41.491,52	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	1.375,50	380,50	0,00	995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
01	72.681,40	0,00	0,00	0,00	0,00	72.681,40	0,00	0,00	72.681,40	SUPERAVIT
02	39.166,27	0,00	0,00	0,00	0,00	39.166,27	0,00	0,00	39.166,27	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	5.231,73	0,00	0,00	0,00	0,00	5.231,73	0,00	0,00	5.231,73	0,00	SUPERAVIT
11	13.266,05	0,00	0,00	0,00	0,00	13.266,05	0,00	0,00	13.266,05	0,00	SUPERAVIT
12	760,23	0,00	0,00	0,00	0,00	760,23	0,00	0,00	760,23	0,00	SUPERAVIT
18	-45.044,14	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.044,14	0,00	0,00	-45.044,14	0,00	DÉFICIT
19	46.935,86	0,00	0,00	0,00	0,00	46.935,86	0,00	0,00	46.935,86	0,00	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
34	185.909,98	0,00	185.909,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
35	75.153,16	0,00	0,00	0,00	0,00	75.153,16	0,00	0,00	75.153,16	0,00	SUPERAVIT
36	25.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.026,00	0,00	0,00	25.026,00	0,00	SUPERAVIT
37	6.667,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.667,76	0,00	0,00	6.667,76	0,00	SUPERAVIT
38	874.011,30	0,00	0,00	0,00	0,00	874.011,30	0,00	0,00	874.011,30	0,00	SUPERAVIT
39	24.490,33	0,00	0,00	0,00	0,00	24.490,33	0,00	0,00	24.490,33	0,00	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	50.693,96	0,00	0,00	0,00	0,00	50.693,96	0,00	0,00	50.693,96	0,00	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

62	9.367,34	0,00	0,00	0,00	0,00	9.367,34	0,00	0,00	9.367,34	SUPERAVIT
63	10.938,05	0,00	0,00	0,00	0,00	10.938,05	0,00	0,00	10.938,05	SUPERAVIT
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	19.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.070,00	0,00	0,00	19.070,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	73.803,38	0,00	0,00	0,00	0,00	73.803,38	0,00	0,00	73.803,38	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	1.489.504,16	380,50	185.909,98	995,00	0,00	1.302.218,68	0,00	0,00	1.302.218,68	

B	RECURSOS ORDINÁRIOS
----------	----------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
0	917.695,39	0,00	29.090,02	0,00	0,00	888.605,37	SUPERAVIT
T.	917.695,39	0,00	29.090,02	0,00	0,00	888.605,37	

Trata-se de Prestação de Contas efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do Município em epígrafe, consoante regra da Constituição Estadual, art. 113, § 1º.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 04-207.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou o relatório técnico de fls. 208-271, consignando as seguintes irregularidades:

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
 - 9.1.1 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 130.000,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 47 a 54 dos autos).
 - 9.1.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7).

Este o relatório.

Após analisar toda a documentação acostada aos autos e ponderar sobre o exame efetuado pela área técnica, este Ministério Público de Contas manifesta-se nos termos que seguem, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 1º e art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, e arts. 50 a 54 da Lei Complementar n.

202/2000, arts. 7º e 8º da Instrução Normativa n. 20/2015 e arts. 82 a 94 da Resolução TC n. 6/2001.

Sobre os grandes números da administração, cuja análise conforma, por definição constitucional, as chamadas contas anuais apresentadas pelo Prefeito Municipal, objeto do parecer prévio a ser exarado pela Corte e de futuro julgamento pelo Poder Legislativo, foram apurados pela Diretoria de Controle da Administração Municipal - DMU os aspectos a seguir expostos.

1. Do plano diretor

Na realização da incumbência constitucional de defender a ordem jurídica e, mais precisamente, em sua missão de fiscal da execução da lei, este Ministério Público de Contas identificou que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre determinação legal expressa do Estatuto da Cidade, em afronta, assim, a uma obrigação constitucionalmente prevista.

Com efeito, no capítulo destinado à política urbana, a CRFB/88 consignou o seguinte:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Mais de uma década após tal deliberação do poder constituinte, finalmente pôs-se fim a uma arrastada tramitação legislativa com o advento da Lei n. 10.257/01, denominada de Estatuto da Cidade, de cujo capítulo destinado ao plano diretor destacam-se as seguintes estipulações:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das

necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I - com mais de vinte mil habitantes;

II - integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III - onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V - inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Analisando-se tais circunstâncias que tornam a elaboração do plano diretor obrigatória, observa-se tranquilamente que na esmagadora maioria dos Municípios do Estado de Santa Catarina já deveria ser constatada, há bastante tempo, a existência do relevante documento em questão, que pode ser considerado, aliás, como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma localidade.

Neste contexto, a análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos revela-se como oportunidade única na atividade de fiscalização do controle externo, mormente se considerando o teor do acima transcrito art. 40, § 1º, da Lei n. 10.257/01, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias.

Ora, nada mais natural que utilizar o aparato do Tribunal de Contas para que se comece, enfim, a cobrar o pleno cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade. Da mesma maneira que – apesar da problemática relatada acima – a irregularidade na transparência da gestão fiscal do Município tornou-se causa de rejeição de contas a partir da Decisão Normativa n. TC-0011/2013, a inserção do descumprimento do art. 41 da Lei n. 10.257/01 no rol do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, seria medida de vanguarda dessa Corte de Contas no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*¹, *assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas*².

Enfim, no caso específico das contas ora apreciadas, constatou-se³ que o Município **possui plano diretor atualizado**, em atendimento, portanto, aos arts. 40, §3º e 41 da Lei n. 10.257/01.

2. Da gestão financeiro-orçamentária

O confronto entre a receita arrecada e a despesa realizada resultou no **superávit de execução orçamentária** da ordem de R\$ 800.468,00, correspondendo a 5,61% da receita arrecadada.

O resultado financeiro do exercício apresentou-se **superavitário**, atendendo, portanto, aos ditames legais aplicáveis.

3. Das aplicações mínimas em saúde

No capítulo das despesas com saúde, constata-se que **foram** aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores ao percentual mínimo de 15% do produto de impostos, conforme exige o art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, inciso III e § 4º, do ADCT.

¹ Art. 182, *caput*, *in fine*, da CRFB/88.

² Art. 39 do Estatuto da Cidade.

³ Conforme informação obtida na PCP 18/00105573

4. Das aplicações mínimas em educação

O disposto no art. 212 da Constituição da República, referente à aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, revelou-se **cumprido**.

Restou atendido o art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que preconizam seja aplicado **pelo menos 60% dos recursos recebidos do FUNDEB** na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental.

Foram aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 60 do ADCT c/c art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

A obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) **foi observada**.

5. Dos limites para gastos com pessoal

Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme o exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame ficaram abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme exigido pelo art. 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2000.

O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, situado no percentual de 6% da RCL, foi observado nas despesas próprias da Câmara Municipal do Município em epígrafe.

6. Dos conselhos municipais

Houve (fls. 169-171) **a remessa da ata/parecer do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb.** Referido conselho exerce importante função de fiscalização dos recursos desse Fundo.

O relatório técnico emitido pela DMU apreciou ainda a existência e o funcionamento dos Conselhos Municipais da Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso.

7. Da transparência da gestão fiscal - do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

Constatou-se que o Município de Bom Jesus do Oeste **promove parcialmente** em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Desde maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

No presente caso, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Controle dos Municípios, a Unidade em comento não cumpriu todas as regras estabelecidas pela legislação no que concerne à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Verificou-se que não houve a disponibilização de informações sobre o lançamento da receita (art. 48-A, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto n. 7.185/10)

O inciso XVI do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008 - acrescentado pela Decisão Normativa nº TC-0011/2013 - dispõe acerca da matéria:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XVI - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL - Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, **em todas as suas condições, formas e prazos** previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000. [grifei]

Em atenção à redação do referido dispositivo e considerando o descumprimento de apenas um aspecto analisado pela área técnica, entendo não ser caso de recomendar-se à Câmara Municipal a rejeição das contas em exame.

No entanto, faz-se necessária a autuação de processo apartado para análise e julgamento dessa restrição, já que não foram cumpridas todas as regras estipuladas na legislação que rege a matéria.

8. Das políticas públicas relacionadas à saúde e à educação

A Diretoria de Controle dos Municípios iniciou o monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação mediante a avaliação quantitativa de ações, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde (Pactuação Interfederativa 2017-2021 - Lei nº 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período **2017-2021**, a chamada Comissão Intergestores Tripartite definiu, a partir da Resolução nº 8/2016 do Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores.

Todavia, diante da ausência de dados disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde, a análise da área técnica restou prejudicada quanto aos indicadores aplicáveis para o exercício de 2018.

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005/14 para o período de 10 anos - no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias -, a Diretoria de

Controle dos Municípios optou, na análise das contas de 2018, pelo monitoramento da Meta 1: universalizar, até 2016, a **educação infantil na pré-escola** para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de **educação infantil em creches** de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A área técnica informou que o Município em questão está **dentro** do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de atendimento em creche e **fora** do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em pré-escola.

Considerando o quadro acima exposto, o Ministério Público de Contas sugere a **expedição de recomendação à Unidade Gestora** para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais.

9. Das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente

Cumpra aqui registrar a discordância deste Ministério Público de Contas com a ausência de análise, por parte da Diretoria de Controle dos Municípios, de aspectos relacionados ao atendimento do **princípio da prioridade absoluta** no âmbito do Município cujas contas ora se analisam.

Ressalto que o referido princípio possui sede constitucional no art. 227⁴ da Carta Magna e encontra-se regulamentado por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente e de Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

4 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No tocante ao tema, cabe rememorar que em exercícios anteriores a área técnica efetuava o exame da regularidade do funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo sua instituição e a adequada destinação das despesas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Todavia, a partir das Prestações de Contas de Prefeitos referentes ao exercício de 2015, a diretoria técnica deixou de apontar as irregularidades porventura apuradas com relação às demandas relacionadas aos vulneráveis.

A alteração promovida na apreciação das contas vai de encontro à tendência cada vez mais acentuada de adoção de medidas que visam a assegurar a esmerada aplicação de recursos destinados à proteção de crianças e adolescentes.

Anote-se ainda que, mesmo sob a fiscalização anual do Tribunal de Contas, parcela significativa dos municípios mantém-se omissa no que tange à implementação das medidas impostas pelo ECA e pelas Resoluções do CONANDA. Dentre estas, destaca-se a ausência de instituição do FIA e/ou a ausência de execução do orçamento destinado a este fundo, a ausência de atuação ou funcionamento deficiente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ausência de elaboração dos Planos de Ação e Aplicação dos recursos do FIA e a utilização de verba deste fundo para o pagamento de despesas não vinculadas aos seus objetivos.

Diante desse quadro, entendo que deixar de analisar tais aspectos fragilizará ainda mais o funcionamento de um sistema destinado a assegurar ações prioritárias de atendimento a crianças e adolescentes.

Feitas essas considerações, ressalto a importância da retomada do exame das políticas públicas voltadas a essa parcela da população, como meio de fiscalizar a concretização do disposto no art. 227 da CRFB/88.

10. Do Controle Interno

Como examinado em Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, a inexistência ou deficiência do controle interno municipal afronta dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que impõem expressamente tal obrigação, cuja inobservância acarreta a violação de deveres essenciais do gestor, no sentido de atuar com cautela e compromisso na utilização dos recursos públicos.

Aliás, nunca é demais recordar o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, que podem ensejar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, nos termos do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC 06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XI - CONTROLE INTERNO - Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

Neste sentido, destaca-se que o Programa Unindo Forças (Programa de Fortalecimento dos Controles Internos Municipais), concebido em 2015 pelo Ministério Público Estadual, demonstrou a situação precária dos sistemas de controle interno dos Municípios de Santa Catarina, pontuando que “quase 80% dos municípios catarinenses contam com apenas um servidor na área de controle interno, e 65% não dispõem de cargos específicos para o desempenho das atividades de controle em seus quadros funcionais”⁵.

Não obstante tal preocupante contexto, constata-se que a Diretoria de Controle dos Municípios deixou de analisar este aspecto, providência da qual o Ministério Público de Contas discorda.

A omissão da DMU em examinar ponto de destacável importância no âmbito regulamentar, legal e constitucional impede este

⁵ Trata-se da manchete de notícia retirada do endereço eletrônico da instituição, matéria que bem sintetiza a problemática, trazendo inclusive acesso ao diagnóstico completo das informações colhidas no programa: <https://www.mpsc.mp.br/noticias/programa-dompsc-aponta-deficiencia-dos-controles-internos-municipais-em-santa-catarina>.

Órgão Ministerial de se manifestar devidamente acerca do presente assunto.

Analisando os dados apresentados nestes autos, em confronto com o disposto na Decisão Normativa nº. TC 06/2008, tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas dentro dos critérios que orientam o parecer prévio, e que se destinam a conferir uma opinião geral sobre o conjunto dos atos praticados durante todo o exercício.

São os apontamentos tidos como “gravíssimos” pela referida Portaria, em princípio, quando constatados, que justificam o posicionamento opinativo da Corte no sentido da rejeição das contas apresentadas.

Todavia, deverá constar no Parecer Prévio a determinação para a oportuna apreciação em sede da competência para julgamento de atos, privativa da Corte (PROCESSO APARTADO):

1) inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 9.1.2 da conclusão do relatório nº 39/2019);

Considerações gerais sobre a instauração de processos apartados

Os chamados “processos apartados” oportunizam a concretização do princípio da indisponibilidade do interesse público. Por estes processos a Corte investigará aquilo que não pode ser investigado no processo de contas por não representar matéria passível de exame em sede de contas, ou por não possuir conteúdo suficiente para macular o conjunto das contas anuais, não obstante revele indícios de práticas ilícitas.

Observado sob a óptica interna dos processos de contas, os ditos “apartados” são também a concretização, em alguma medida, do princípio da proporcionalidade, pois não seria sustentável que todo o conjunto de atos que conformam a gestão financeira, orçamentária e patrimonial de todo um ano, e que são apreciados nesses processos, fosse comprometida pela prática de atos isolados, mesmo que ilegais. Estes atos deverão ser apreciados isoladamente em outro processo – o chamado “processo apartado”.

Não é, contudo, facultativa esta apreciação desses atos isolados. Se a matéria está entre as atribuições do Tribunal de Contas ela deverá ser apreciada em sede da competência para julgar conferida às cortes de contas.

O manejo de argumentos relacionados à falta de estrutura para o exercício do múnus constitucional, como comumente tem ocorrido, também reclama maior cautela.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina está, por certo, entre os órgãos melhor aparelhados do Estado e, porque não dizer, da Federação, para o exercício de suas obrigações. Nos últimos anos realizou diversos concursos públicos que culminaram com a nomeação de um invejável quadro de altíssima qualidade técnica. Não lhe faltam também recursos de informática ou de qualquer sorte. Trata-se, pois, de um dos mais afortunados órgãos de controle do Brasil e que possui os meios para o exercício pleno de todas as suas atribuições. Poderiam ser melhores e maiores os recursos a serem disponibilizados para os tribunais de contas? Sempre poderiam!

Também o manejo do princípio da razoabilidade, como sustentam alguns (normalmente sem demonstrar a aplicação do princípio...), para afastar a atuação da Corte, não pode ocorrer sem a demonstração clara dos subprincípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade *stricto sensu* dessa **não-atuação** do Tribunal de Contas.

Considerações gerais sobre a comunicação de indícios de condutas ilícitas ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC

A Lei Complementar nº 202/2000 foi omissa quanto à comunicação de indícios de condutas ilícitas ao MPSC nos casos em que a Corte de Contas aprecia contas para fins de emissão de parecer prévio.

A hipótese do art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 202/2000 rege processos submetidos ao juízo do Tribunal de Contas. A outra hipótese, do art. 65 § 5º, também não se aplica diretamente às prestações de contas dos prefeitos ou do governador, posto que estes processos não caracterizam, evidentemente, denúncias ou representação. É verdade que ambos os dispositivos podem ser suscitados, analogamente, com algumas limitações, para minudenciar o alcance do art. 1º XIV da mesma Lei, deixando claro que a Corte representará não apenas ao “Poder competente”, mas a qualquer órgão com funções de controle, como ademais tem procedido rotineiramente (TCE 11/00345970, PCP 16/00110603, RLA 14/00680589, RLA 14/00442211, TCE 13/00427814, RLA 13/00385984, REP 13/00165607 e RLA 12/00414486).

A obrigação legal de comunicar ao MPSC decorre, assim, não da Lei Complementar nº 202/2000, mas de outros dispositivos normativos.

O art. 59, XI da Constituição Estadual estabelece que:

Art. 59 - O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

(...)

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;

Os arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85 determinam que:

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre

fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Nota-se que, para os agentes públicos, de qualquer escalão, não há a faculdade de comunicar o Ministério Público.

Os arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92 obrigam:

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

(...)

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

Os arts. 24, § 2º c/c 27 e 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41 prescrevem:

Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

(...)

§ 2º Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública. (Incluído pela Lei nº 8.699, de 27.8.1993)

(...)

Art. 27. Qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, nos casos em que caiba a ação pública, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

(...)

Art. 40. Quando, em autos ou papéis de que conhecerem, os juízes ou tribunais verificarem a existência de crime de ação pública, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

O art. 35, I c/c 49, II da LOMAN, aplicável aos Conselheiros dos Tribunais de Contas, conforme entendimento firme do STF, impõe:

Art. 35 - São deveres do magistrado:

I - Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

(...)

Art. 49 - Responderá por perdas e danos o magistrado, quando:
(...)

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar o ofício, ou a requerimento das partes.

Não é lícito, portanto, sob pena de configurar abuso do poder administrativo, deixar de promover a devida comunicação a quem de direito, a respeito dos ilícitos constatados nestes autos.

A propósito do tema, José Galvani Alberton⁶, em tese intitulada “O Ministério Público e os Abusos do Poder Administrativo”, apresentada e aprovada por unanimidade no VI Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em São Paulo, em 1985, concluiu:

1. Ao velar pela fiel observância da Constituição e das leis, o Ministério Público deve ter presente não apenas o aspecto formal da norma, mas, sobretudo, o seu comando jurídico-filosófico, correlacionado com a dinâmica da vida social onde ela projeta e opera seus efeitos.

2. É dever da Administração Pública exaurir a perspectiva teleológica da lei, ensejando, sempre que cabível, a responsabilização supletiva, civil e/ou penal, do infrator das normas administrativas.

3. Constitui abuso de poder, na forma omissiva, deixar o administrador público de repassar ao Ministério Público informes relativos a infrações apuradas no âmbito do respectivo órgão, sempre que possa o fato configurar delito em tese.

4. Em razão da sua função institucional e das prerrogativas de que está cercado, o Ministério Público é, legítima e preferencialmente, o órgão para o qual deve ser canalizada a *notitia criminis* colhida na esfera da Administração Pública.

5. Como fator de moralização da Administração, deve o Ministério Público deflagrar, sistematicamente, os procedimentos criminais cabíveis contra os administradores e agentes públicos que se omitirem na comunicação de fato caracterizador de infração penal em tese, de que tenham tido conhecimento no exercício da função.

6. O Ministério Público deve pugnar em todos os níveis e de todas as formas, utilizando-se inclusive de suas prerrogativas institucionais, no sentido de ter o mais amplo e fácil acesso aos documentos e peças de informação relacionados com infrações administrativas apuradas pelos órgãos públicos investidos de poder de polícia.

7. A responsabilização sistemática dos infratores de normas administrativas, sempre que haja correlação entre o tipo administrativo e o tipo penal, é fator essencial para a reabilitação da confiança e o fortalecimento da Administração Pública e, também, para a reversão do quadro de impunidade que vem beneficiando os delinqüentes das classes mais abastadas da população. **Grifei**

⁶ Sub-Procurador Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais no Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Não podem o Ministério Público de Contas, ou a Corte de Contas, furtarem-se do compromisso com a validação sistêmica de todo o ordenamento jurídico. No caso do Ministério Público de Contas há a obrigação de velar pela observância da Constituição e das leis, promovendo-lhes a execução “em todo o seu âmbito de incidência e validade, para que, em função dessa observância e desse cumprimento, resulte mantido o equilíbrio social, traduzido na higidez da ordem jurídica e na manutenção de um sólido e eficaz sistema de tutela dos interesses da coletividade”⁷.

Em razão do exposto, o Ministério Público de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **apresentam de forma adequada a posição** contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se:

1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de Bom Jesus do Oeste, relativas ao exercício de 2018;

2) pela **determinação** à Diretoria de Controle dos Municípios para que:

2.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

2.1.1) da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 9.1.2 da conclusão do Relatório nº 39/2019);

2.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

⁷ ALBERTON, José Galvani. O ministério público e os abusos do poder administrativo. Revista *Justitia*, 131-A, p. 113-123.

3) pela imediata **comunicação ao Ministério Público Estadual** dos apontamentos a seguir transcritos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85, nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41:

3.1) em razão da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

4) pela **determinação** à Diretoria de Controle dos Municípios para que promova o retorno da análise das deficiências do controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, as quais permanecem como causa de rejeição delineada no art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, bem como que volte a apreciar a problemática relacionada a cada Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto nos itens 9 e 10 deste parecer;

5) pela **recomendação** ao Município para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

6) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

7) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

Florianópolis, 06 de agosto de 2019

Diogo Roberto Ringenberg
Procurador de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Informação:

Folha suprimida conforme art. 29 da Resolução N. TC 0126-2016

PROCESSO Nº: @PCP 19/00167791
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste
RESPONSÁVEL: Ronaldo Luiz Senger
INTERESSADOS: Antonio Nascimento
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018
RELATOR: Luiz Roberto Herbst
UNIDADE TÉCNICA: Divisão 07 - DGE/COORD3/DIV7
DESPACHO: GAC/LRH - 1184/2019

DESPACHO

Tendo em vista o equívoco de digitação no Relatório e Voto GAC/LRH - 973/2019, determino a indisponibilidade das peças constantes às folhas de fls. 289/315, com fulcro no artigo 29 da Resolução nº TC-126/2016.

Retornem os autos à Secretaria Geral para as providências dos artigos 29 e 30 da Resolução nº TC.126/2016.

Em seguida devem os autos ser encaminhados a este Gabinete que corrigirá o equívoco realizado e encaminhará os autos ao Conselheiro Substituto Cleber Muniz Gavi, que atuou como Relator nos termos do art. 86, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Florianópolis, 10 de outubro de 2019.

LUIZ ROBERTO HERBST
CONSELHEIRO RELATOR

TERMO DE INDISPONIBILIZAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE PEÇAS/ANEXOS PROCESSUAIS

Aos 11 dias do mês de Outubro do ano de 2019, na Divisão de Protocolo (DIPO) da Secretaria Geral (SEG) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em atenção ao Despacho OU à Decisão OU ao Acórdão nº 1184/2019, foi promovida a indisponibilização para visualização das seguintes folhas dos autos do Processo nº @PCP 19/00167791 da unidade gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste:

- 289 a 315, referentes à peça: Relatório e Voto.

Anne Christine Brasil Costa / 4508416

PROCESSO Nº:	@PCP 19/00167791
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste
RESPONSÁVEL:	Ronaldo Luiz Senger
INTERESSADO:	Antonio Nascimento
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2018
RELATOR:	Luiz Roberto Herbst
PROPOSTA DE VOTO:	GAC/LRH - 973/2019

I. EMENTA

MUNICÍPIO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. ADEQUADA DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO. CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PARECER PRÉVIO. RECOMENDAÇÃO PELA APROVAÇÃO. Se as demonstrações contábeis, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município no exercício, e se os resultados demonstram o cumprimento dos pisos e limites constitucionais e legais, é cabível a recomendação ao Poder Legislativo Municipal para aprovação das contas anuais prestadas pelo Prefeito.

II. RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Município de Bom Jesus do Oeste, referentes ao exercício de 2018, em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal e art. 113, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina. As contas têm como responsável o senhor Ronaldo Luiz Senger, Prefeito de Bom Jesus do Oeste em 2018.

O Balanço Anual e demonstrações contábeis e financeiras foram assinados, de forma eletrônica, em conjunto com o senhor Nairo Cezar Morandini, Contador (CRC SC 020101/O-8).

As contas são submetidas à apreciação do Tribunal de Contas de Santa Catarina mediante emissão de Parecer Prévio pelo egrégio Plenário, consoante art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Nos termos do art. 51 da Lei Complementar nº 202/2000, do art. 83 do Regimento Interno (Resolução nº 06/2001), dos artigos 7º e 8º da Instrução Normativa nº 20/2015, do art. 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, e do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº TC-04/2004, o chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste remeteu a este Tribunal o balanço anual consolidado do Município de 2018 e demais demonstrativos e documentos exigidos por esta Corte.

A Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), depois de minucioso exame das contas, emitiu o Relatório Técnico nº DMU-39/2019 (fls. 208/271), onde apontou as seguintes restrições de ordem legal e regulamentar (item 9):

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R\$ 130.000,00**, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 47 a 54 dos autos).

9.1.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7).

Ao final, o órgão de controle assim concluiu:

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento dos incisos X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, quanto à avaliação do cumprimento da aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB;

III – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

V - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer MPC/DRR/32642019 (fls. 272/288), da lavra do Procurador senhor Diogo Roberto Ringenberg, manifestou-se por recomendar à Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito, relativas ao exercício de 2018.

O senhor representante do Ministério Público de Contas também opina que o Tribunal Pleno faça determinações às Diretorias técnicas competentes deste Tribunal para instauração de processos de controle externo (processos apartados) para apuração de responsabilidades sobre os pontos restritivos indicados no Relatório Técnico, com comunicação ao Ministério Público Estadual em razão da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

É o relatório.

III. VOTO

Trata-se de apreciação da prestação de contas anuais de governo do Município de Bom Jesus do Oeste referente ao exercício de 2018, de responsabilidade do senhor Ronaldo Luiz Senger, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste naquele exercício.

III.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

Preliminarmente cabe ressaltar que o artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 e o art. 7º da Instrução Normativa nº 20/2015 estabelecem prazo para remessa de contas municipais ao Tribunal de Contas, que devem ser encaminhadas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte. O Município de Bom Jesus do Oeste encaminhou a esta Corte as informações referentes a prestação de contas em 28 de fevereiro de 2019, cumprindo, assim, o prazo legal e regulamentar de remessa.

O exame técnico foi realizado pela Diretoria de Controle dos Municípios, que produziu o Relatório Técnico nº DMU-39/2019 (fls. 208/271).

O referido relatório, em sua parte introdutória, contém dados e informações acerca do município, com dados históricos e socioeconômicos, como PIB, índices de desenvolvimento econômico e social, dentre outros.

O relatório também demonstra os resultados da gestão por meio de tabelas e gráficos do desempenho nos últimos cinco anos e comparativo com médias regionais (das associações de municípios) e nacionais, relativo a diversas variáveis, como esforço tributário, IPTU per capita, cobrança da dívida ativa, quocientes de resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, evolução de despesas por função de governo, aplicações em saúde e educação e despesas de pessoal, entre outros. Isto fornece elementos que permitem ampliar a possibilidade de análise tanto por esta Corte quando pelos Vereadores (em sua função julgadora) e da própria comunidade.

No relatório técnico foram abordados aspectos complementares relativos

a:

- a) Existência e funcionamento de conselhos municipais exigidos pela legislação em vigor;
- b) Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto nº 7185/2010, referente a informações mínimas de caráter público a serem disponibilizadas nos portais dos entes na internet;
- c) Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021;
- d) Monitoramento das Meta nº 01 do Plano Nacional de Educação - Educação Infantil.

Especificamente em relação ao exame das contas anuais de governo do Município de Bom Jesus do Oeste, do exercício de 2018, preliminarmente cabe tecer considerações essenciais para a correta compreensão do teor e extensão do parecer prévio.

Em relação às contas anuais de governo de entes públicos, como é o caso dos municípios, compete ao Tribunal de Contas emitir parecer prévio, sendo que o julgamento dessa espécie de contas é atribuição do Poder Legislativo, em conformidade com os artigos 59 e 113 da Constituição do Estado.

Nos termos do artigo 53 da Lei Complementar nº 202/2000, o parecer prévio consiste na apreciação geral e fundamentada da gestão e se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município:

Art. 53. O parecer prévio a que se refere o art. 50 desta Lei, consistirá em apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício, devendo demonstrar se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Portanto, tem por escopo os resultados e a adequação das demonstrações contábeis e financeiras aos preceitos legais e regulamentares da matéria.

Além dos aspectos de resultados orçamentário, financeiros, patrimoniais e verificação de limites de despesas e pisos de aplicação de recursos, também é verificado o cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009, que alterou a Lei Complementar n° 101/2000, determinando que a União, os Estados e os Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa. Tal dispositivo tem por finalidade conferir efetividade ao princípio da transparência da gestão fiscal, por meio da produção e divulgação sistemática de informações, como preconizado pela Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Além disso, esta Corte examina a existência e efetivo funcionamento dos conselhos municipais exigidos na legislação nacional ou estadual. Quanto aos demais itens de verificação a Diretoria de Controle considerou atendidos os requisitos mínimos.

Assim, o parecer prévio contempla essencialmente os resultados da gestão de governo, sem adentrar nos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que determinaram ou contribuíram para os resultados da gestão. Nesse sentido, o exame compreende:

1. Resultados da execução dos orçamentos (LOA, LDO e PPA), podendo incluir a análise dos resultados da execução dos programas de Governo, nos aspectos orçamentários, financeiros, cumprimento de metas físicas e financeiras;
2. Compatibilidade do Orçamento com o PPA e LDO;
3. Resultados da execução financeira do exercício, demonstrando a existência de déficit ou superávit;

4. Alterações e posição patrimonial do município;
5. Análise dos resultados da gestão fiscal na ótica da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprimento das exigências e índices (limites) nela estabelecidos, em relação a:
 - a) Despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida;
 - b) Operações de crédito;
 - c) Cumprimento das metas fiscais;
 - d) Dívida pública consolidada;
 - e) Inscrição de despesas em restos a pagar;
6. Limites constitucionais em relação às despesas do Poder Legislativo e remuneração dos vereadores;
7. Aplicação do piso constitucional em ações e serviços públicos de saúde;
8. Aplicação do piso constitucional em manutenção e desenvolvimento do ensino e resultados da aplicação dos recursos do FUNDEB;
9. Posição de dívida pública consolidada;
10. Posição da dívida ativa com a demonstração de providências adotadas para a cobrança de crédito tributário e demonstração de desempenho da arrecadação em relação à previsão;
11. Exame da atuação do controle interno do município;
12. Cumprimento das normas relativas à transparência e divulgação sistemática de informações sobre a execução orçamentária e financeira e outros atos administrativos (Leis de Transparência);
13. Atuação de Conselhos Municipais exigidos em lei, como o Conselho Municipal do Fundeb e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
14. Aplicação dos recursos de fundos e conselhos exigidos em lei;
15. Exame do cumprimento de ressalvas e recomendações anteriores (solicitar informações e relatórios, examinar documentos e

informações em meio eletrônico ou realizar auditorias *in loco* para verificação do atendimento das determinações do TCE).

Logo, o parecer prévio não representa apreciação dos atos e contratos administrativos. Neste aspecto, o artigo 54 da Lei Orgânica deste Tribunal esclarece que "a elaboração do parecer prévio não envolve o exame de responsabilidade dos administradores incluindo o Prefeito e o Presidente da Câmara de Vereadores e demais responsáveis de unidades gestoras, por dinheiros, bens e valores, cujas contas serão objeto de julgamento pelo Tribunal".

O exame dos atos administrativos, caracterizados como ação formal, regular e legítima, de administrador público que implica, de forma mediata ou imediata, na realização de receita ou de despesa com interferência nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, tais como: admissão de pessoal, concessão de vantagens, atos de aposentadoria e de pensão, atos de licitação (edital, contratos), atos de dispensa ou inexigibilidade, convênios, acordos e outros ajustes, é realizado por meio de outros processos, em decorrência de auditorias, inspeções, denúncias, representações e análise de processos, não integrando o conteúdo do exame para emissão de parecer prévio.

III.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE ASPECTOS CONTÁBEIS, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DE PISOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS PARA DESPESAS

De forma sintética, o relatório técnico produzido pela DMU, de acordo com os critérios adotados por esta Corte e a avaliação técnica realizada, aponta os seguintes resultados das contas de governo do Município no exercício de 2018:

1) Execução orçamentária (balanço consolidado): do confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou em superávit de **R\$ 800.468,00**, correspondendo a **5,61%** da receita arrecadada.

Nos últimos cinco exercícios, a execução orçamentária teve os seguintes resultados:

2014	2015	2016	2017	2018
Deficit	Superavit	Superavit	Superavit	Superavit

Denota-se que o Município vem apresentando resultados orçamentários positivos nos últimos quatro exercícios, de modo que vem mantendo o equilíbrio orçamentário e financeiro preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (absoluta necessidade de equilíbrio fiscal).

Constata-se que o Município de Bom Jesus do Oeste, como a maioria dos municípios catarinenses, possui grande dependência de transferências da União e do Estado (participação nas receitas tributárias ou por transferências voluntárias):

Participação das Receitas	Receita Arrecadada (R\$)	% sobre Categoria Econômica da Receita	% sobre Receita Total
Receita Tributária	746.441,18	5,62%	5,23%
Receita de Contribuições	42.039,87	0,32%	0,29%
Receita Patrimonial	37.016,95	0,28%	0,26%
Receita Agropecuária	34.431,18	0,26%	0,24%
Receita de Serviços	172.630,85	1,30%	1,21%
Transferências Correntes	12.226.768,64	92,02%	85,67%
Outras Receitas Correntes	28.312,68	0,21%	0,20%
RECEITA CORRENTE	13.287.641,35	100,00%	93,10%
Alienação de Bens	275.700,00	28,01%	1,93%
Transferências de Capital	708.594,16	71,99%	4,96%
RECEITA DE CAPITAL	984.294,16	100,00%	6,90%
	14.271.935,51		100,00%

As receitas de tributos de competência municipal representaram em torno de 5,62% das receitas correntes e cerca de 5,23% do total das receitas. As transferências correntes (União e Estado) representaram pouco mais de 92% das receitas correntes e mais de 85% do total das receitas.

Assim as despesas do Município dependem de receitas de transferências constitucionais ou voluntárias, ou seja, há elevadíssima dependência da repartição de tributos arrecadados pela União e Estado.

Em relação à aplicação de recursos por função de governo, predominam os gastos com as funções de Educação, Saúde e Administração. Somadas, representam quase 57% das despesas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	EXECUÇÃO (R\$)	% SOBRE A DESPESA TOTAL
01-Legislativa	567.951,86	4,22%
04-Administração	1.791.529,69	13,30%
06-Segurança Pública	52.928,12	0,39%
08-Assistência Social	430.818,33	3,20%
10-Saúde	2.989.270,80	22,19%
12-Educação	2.826.249,35	20,98%
13-Cultura	226.969,51	1,68%
15-Urbanismo	1.529.766,31	11,36%
16-Habitação	4.337,80	0,03%
17-Saneamento	19.200,00	0,14%
18-Gestão Ambiental	2.024,00	0,02%
20-Agricultura	1.332.221,31	9,89%
22-Comunicações	16.892,60	0,13%
26-Transp	1.303.360,68	9,67%
27-Desporto e Lazer	246.049,27	1,83%
28-Encargos Especiais	131.897,88	0,98%
TOTAL DA DESPESA	13.471.467,51	100,00%

Nota-se, também, que o Município de Bom Jesus do Oeste, de forma relativa (percentual), ao lado das áreas tradicionais de saúde, educação e assistência social, aplicou considerável parcela dos seus recursos em Agricultura (compatível com a característica econômica do Município) e em Transporte, bem como investimento em Urbanismo, representando o cerca de 31% das despesas.

2) Execução financeira (balanço consolidado): o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício resultou superávit (balanço consolidado) de R\$ 2.190.824,05

Ao final do exercício de 2018 os ativos financeiros eram suficientes para suportar as obrigações financeiras.

3) Situação patrimonial (balanço consolidado): constata-se que ao final do Exercício o Município de Bom Jesus do Oeste não possuía de dívidas de longo prazo (empréstimos/financiamentos).

A ausência de dívidas a longo prazo tem o benefício de não causar dispêndio de recursos com pagamento de encargos (juros e correção monetária), o que permite mais investimentos.

4) Adequação das demonstrações contábeis: as demonstrações contábeis, de forma geral, mostram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial havida no exercício, porquanto, segundo o exame técnico, embora constatada uma inconsistência de natureza contábil, não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.

Considerando as anotações do Relatório Técnico, nota-se que as demonstrações contábeis, de forma geral, expressam a posição financeira, orçamentária e patrimonial, os resultados da gestão governamental no Município de Bom Jesus do Oeste em 2018.

5) Ações e serviços públicos de saúde: aplicação de 16,37% do produto da arrecadação dos impostos em ações e serviços públicos de saúde, superando o percentual mínimo de 15% exigidos no art. 198 da Constituição Federal

c/c o art. 77, III, do ADCT. O Município tem mantido média de 16,38% nos últimos cinco exercícios, acima do mínimo exigido.

6) Manutenção e desenvolvimento do ensino: aplicação de 27,54% das receitas resultantes dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, superando o mínimo de 25% exigido no art. 212 da Constituição Federal. O patamar médio nos últimos cinco exercícios foi de 28,57%.

7) Aplicação dos recursos do FUNDEB: aplicação de 74,88% dos recursos oriundos do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério e educação básica, superando o percentual mínimo de 60% estabelecido no art. 60, XII, do ADCT e art. 22, da Lei nº 11.494/2007.

8) Aplicação dos recursos do FUNDEB do exercício: aplicação de 99,81% dos recursos oriundos do FUNDEB recebidos no exercício de 2018 em manutenção e desenvolvimento da educação básica, cumprindo o mínimo de 95% exigido pelo art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

9) Aplicação do saldo do exercício anterior dos recursos do FUNDEB: havia saldo dos recursos do FUNDEB do exercício anterior (2017) no montante de 31.814,93, que foi aplicado no 1º trimestre, cumprindo o artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

10) Despesas com pessoal do município: realização de despesa total com pessoal equivalente a 52,06% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 60% fixado no art. 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000, em conformidade com o art. 169 da Constituição Federal. Nos últimos cinco exercícios o comprometimento vem mantendo-se na média de 51,06%. O percentual apurado em 2018, se mostra saudável para as finanças municipais, pois abaixo do limite de alerta, o que permite ampliar investimentos.

11) Despesas com pessoal do Poder Executivo (LRF): realização de despesa total com pessoal no Poder Executivo equivalente a 48,81% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 54% fixado no art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

12) Despesas com pessoal do Poder Legislativo (LRF): realização de despesa total com pessoal no Poder Legislativo equivalente a 3,25% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 6% fixado no art. 20, III, a, da Lei Complementar nº 101/2000.

O resultado orçamentário-financeiro e o cumprimento limites legais de despesas demonstram ter havido preocupação com a gestão fiscal responsável preconizada pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Também foram observadas as determinações constitucionais relativas à aplicação mínima de recurso em saúde e educação.

III.3. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE PONTOS DE CONTROLE

Quanto ao cumprimento de normas legais que constituíram pontos de controle das contas anuais de governo dos municípios em relação ao Exercício de 2018, o Relatório Técnico salienta o seguinte:

1. Transparência da Gestão Pública

Com referência à Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000, determinando que a União, dos Estados e Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, no caso do Município de Bom Jesus do Oeste, todas essas informações deveriam estar disponíveis desde o exercício de 2013.

O exame da disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação, por amostragem, da divulgação dessas informações por meios eletrônicos, constatando-se que dos pontos de controle o Município de Bom Jesus do Oeste cumpriu os

requisitos essenciais, exceto em relação às informações sobre o lançamento de tributos.

Como se sabe, no início do exercício, notadamente em relação ao IPTU, é obrigatório o lançamento do tributo individualizado de cada contribuinte. Trata-se de informação existente e deve ser disponibilizado, nos termos das normas de transparência.

Ressalte-se que a falta de correção da falha apontada poderá prejudicar o Município e a comunidade local, pois o ente não poderá receber transferências voluntárias, conforme estabelece o art. 73-C da Lei Complementar nº 101/2000. Por isso, a exemplo de outros processos, considero necessário reiterar a recomendação para adoção de medidas visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares. Considerando que se trata de descumprimento reiterado, alerta-se para as consequências do não cumprimento integral do artigo 48-A, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e do artigo 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010.

2. Conselhos municipais

Quanto aos conselhos municipais, conforme indicado pelo Relatório Técnico, a Resolução n. TC.020/2015, exige a remessa dos pareceres, juntamente com a prestação de contas anual, dos seguintes conselhos obrigatórios:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

O Relatório Técnico indica as normas legais a serem observadas pelos entes municipais acerca dos conselhos, incluindo os relatórios e pareceres que estes devem elaborar e apresentar aos órgãos competentes.

Conforme o Relatório Técnico, foram encaminhados os documentos indicando aprovação das contas anuais do respectivos Conselhos. No entanto, registrou a Instrução que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente não encaminhou o Plano de Ação e Plano de Aplicação e a avaliação de cumprimento dos referidos planos.

3. Monitoramento de Políticas Públicas - Monitoramento de Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No exame das contas de governo de 2018 foi incluída avaliação relativa ao Monitoramento de Metas do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005/2014), que compõem objetivos de abrangência nacional e tem como diretrizes a:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

A partir dessas 10 diretrizes, o Plano Nacional de Educação estabeleceu 20 metas e 254 estratégias, com abrangência em todos os níveis de ensino e esferas de governo, para serem atingidas em 10 anos. Entre as metas está a Meta 1 - Universalizar, que pretendia:

- a) até o final da vigência deste PNE, ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos;
- b) até o final de 2016, ofertar a educação infantil na pré-escola para 100% das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Esta meta foi objeto de monitoramento para a presente apreciação das contas de gestão, observando-se os seguintes resultados:

4.1. Atendimento da educação infantil em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche abrange as crianças de até 03 (três) anos de idade. De acordo com o Plano Nacional de Educação, a Meta 1 prevê que os municípios devem “*ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches*”

de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”, ou seja, até 2024.

O cálculo da taxa de atendimento considera a população na faixa etária 0 a 3 anos de idade matriculadas em Creches dividida pela população de 0 a 3 anos estimada para o Município.

Foi constatado a taxa de atendimento de 67,82% em 2018. Esse percentual atende ao percentual mínimo exigido pela Meta 1 do PNE. Constata-se elevação da taxa de atendimento em Creche no Município de Bom Jesus do Oeste em relação a 2017, quando o percentual era de 55,68%.

4.2. Universalização da educação infantil na pré-escola

Foi avaliada a taxa de atendimento na pré-escola no Município de Bom Jesus do Oeste (crianças de 4 a 5) conforme dados extraídos das Sinopses Estatísticas da Educação Básica do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep).

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

O cálculo considera o número de crianças na faixa etária de 4 a 5 anos de idade matriculadas dividido pela população de 4 e 5 anos de idade estimada para o Município. O percentual obtido é confrontado com o percentual previsto no Plano Nacional de Educação. A meta era universalizar a educação infantil na pré-escola até 2016.

Em relação ao Município de Município de Bom Jesus do Oeste, para o Exercício de 2018, foi constatada a Taxa de Atendimento de 84,31% de crianças de 4 a 5 anos de idade que frequentaram a Pré-escola.

Constata-se que o percentual não cumpre a Meta 1 do Plano Nacional de Educação, estando abaixo do exigido. Além disso, observou-se a redução da taxa de atendimento na Pré-escola no Município de Município de Bom Jesus do Oeste em relação a 2017, quando o percentual era de 96,08%.

Portanto, constata-se que além de não cumprir as metas, houve piora da situação em relação ao exercício anterior.

Neste aspecto, o senhor representante do Ministério Público de Contas opinou pela expedição de recomendação à Unidade Gestora para que “efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais”.

III.4. RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

De acordo com o art. 51 da Lei Orgânica deste Tribunal e a Instrução Normativa nº TC-020/2015¹, deve acompanhar as contas do Prefeito o relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, o qual deve conter diversas informações indicadas no Anexo II, arts. 7º, II da IN 20/2015.

As deficiências relacionadas à efetiva atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, sendo tais tipos de irregularidades passíveis de emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, à luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõem o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

¹ que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

XI – CONTROLE INTERNO – Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco (Constituição Federal, art. 31).

Anoto sobre este aspecto, que para o Exercício de 2018, o Relatório do órgão central do sistema de controle interno contempla os seguintes tópicos (já excluídos os pontos facultados pela Portaria nº TC-0537/2018):

- Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao Município;
- Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso;
- Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB;
- Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes;
- Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, quando for o caso, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;
- Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores;
- Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME);

Do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno cabe destacar os seguintes aspectos:

Quanto ao seu *conteúdo e cumprimento* da Instrução Normativa nº TC-020/2015, o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno de Bom Jesus do Oeste procurou prestar as informações exigidas pela Instrução Normativa nº TC-020/2015, conforme a Portaria nº TC-0537/2018.

O Relatório apresenta informações gerais sobre os aspectos econômicos e financeiros do Município, metas financeiras em relação aos investimentos programados, inclusive informações sobre as metas físicas.

Também contém informações sobre a aplicação de recursos em saúde e educação e respectivo cumprimento dos pisos constitucionais, bem como a situação relativa às despesas com pessoal do Município.

No que se refere ao quadro de pessoal, o Relatório do Órgão Central do Controle Interno apontava a seguinte situação em agosto/2018:

O município de Bom Jesus do Oeste, através da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, durante o ano de 2018 teve uma ocupação média em torno de 132 servidores, sendo que desse número, em torno de 85 % são do quadro efetivo, e os demais 15 % são cargos de comissão, ACT e conselheiros tutelares.

Embora o relatório não tenha discriminado a porcentagem dos cargos comissionados, ACT's e conselheiros tutelares abrangidos nos 15% no total de pessoal, considera-se que a proporção e em relação ao total de pessoal e mostra aceitável.

Consta também do relatório de controle interno que o controle de frequência é realizado por meio de ponto eletrônico através de biometria médica.

Com relação aos convênios celebrados com a União e Estado destaca:

Especificamente no que se refere às *Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores*, o Relatório do Controle Interno faz menção de que “é sempre apresentado ao Prefeito e ao Secretário do departamento que diz respeito para tomar providencias e analisar se está regular, e quando necessário é apresentado nas reuniões de Gabinete em grupo”. Consta informação sobre medidas adotadas em relação a algumas recomendações feitas pelo próprio Controle Interno, o que integra o papel do órgão central.

Consta também avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégia previstas para o (Plano Nacional de Educação PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME) com a descrição da organização e metodologia para o monitoramento.

Especificamente no que se refere às *Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores*, o Relatório do Controle Interno faz menção de que “Durante o ano de 2017 foram realizadas diversas alterações no site do município, com o objetivo de atender a todos os requisitos exigidos pela legislação, tornando todos os atos administrativos públicos e transparentes. A divulgação das informações procura ser realizada em tempo real como preconiza a legislação da transparência”.

Todavia, permanece a ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações integrais relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010.

O quadro seguinte sintetiza o exame realizado:

1) Adequação das demonstrações contábeis		
1. Adequação do Balanço Anual Consolidado e das demais demonstrações contábeis	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, e as inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício.	
2) Resultados Orçamentário e Financeiro	Resultado	Valor (R\$)
2.1. Resultado Orçamentário	Superavitário	R\$ 800.468,00
2.2. Resultado Financeiro	Superavitário	R\$ 2.190.824,05
3) Limites mínimos (pisos)	Parâmetro Mínimo	Resultado (%)
3.1. Aplicação total em Saúde	15,00%	16,37%
3.2. Aplicação total em Ensino	25,00%	27,54%
3.3. FUNDEB -Aplicação nos profissionais do ensino	60,00%	74,88%
3.4. FUNDEB – Aplicação mínima no exercício	95,00%	99,81%
3.4. FUNDEB – Aplicação do saldo no 1º Trimestre	100,00%	100%
4) Limites máximos	Parâmetro Máximo	Resultado (%)
4.1. Despesas com pessoal do Município	60,00%	52,06%
4.2. Despesas com pessoal do Poder Executivo	54,00%	48,81%
4.3. Despesas com pessoal do Poder Legislativo	6,00%	3,25%
6) Transparência Fiscal	Resultado	
Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto nº 7.185/2010	Cumpriu parcialmente	
7) Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	Resultado	
Apresentação de Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno em conformidade com a Instrução Normativa nº 020/2015	Instrução Normativa nº 020/2015	Cumpriu

Por fim, cumpre dizer que o senhor Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer MPC/DRR/3264/2019), expressa que “o Ministério Público de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **apresentam de forma adequada a posição** contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se: 1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de Bom Jesus do Oeste, relativas ao exercício de 2018”.

Além disso, propõe a necessidade de formação de autos apartados para fins de apurar a responsabilidade: pela inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 9.1.2 da conclusão do Relatório nº 39/2019).

Também sustenta que deve ser comunicado ao Ministério Público Estadual quanto à inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

Com referência à sugestão do MPJTC de determinação para que a Diretoria de Controle dos Municípios promova o retorno da análise das deficiências do controle interno e da questão da previsão, entendo que o assunto deve ser tratado de forma abrangente, envolvendo exame da situação de todos os municípios, em procedimento específico de controle externo, se for o caso, conforme encaminhamento feito por este Conselheiro à Presidência deste Tribunal.

Insira aqui o conteúdo da sessão.

IV. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 113 da Constituição do Estado e nos artigos 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos artigos 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2018;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os artigos 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX – Considerando o Relatório Técnico nº DMU-39/2019, da Diretoria de Contas de Governo;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPC/DRR/3264/2019;

1. Emite parecer recomendando à Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2018 prestadas pelo senhor Ronaldo Luiz Senger, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste naquele Exercício, com as seguintes ressalvas e recomendações:

1.1. Ressalvas:

1.1.1. Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R\$ 130.000,00**, em desacordo com a

Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10, do Relatório Técnico n° DMU-39/2019);

1.1.1. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010 (item 7, do Relatório Técnico n° DMU-39/2019).

1.2. Recomendações:

1.2.1. adote providências para que não se repitam impropriedades na contabilização de receitas como nos casos apontados no Relatório Técnico n° DMU-n° DMU-39/2019;

1.2.2. adote providências para cumprimento definitivo dos requisitos mínimos exigidos no artigo 48-A, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000 e artigos 4º e 7º, inciso II, do Decreto Federal n° 7.185/2010, relativos à transparência da gestão fiscal, especialmente para disponibilizar nos meios eletrônicos de acesso público os montantes dos lançamentos anuais dos tributos de competência do Município, caso contrário poderá inviabilizar o recebimento de transferências voluntárias de outros entes federados;

1.2.3. adote providências para a remessa dos Planos de Ação e de Aplicação, bem como da avaliação de cumprimento dos referidos planos, no tocante ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (item 6.3 do Relatório Técnico n° DMU-39/2019).

2. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000,

com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3. Determina dar ciência do Parecer Prévio e do Relatório Técnico n. DMU-39/2019 ao senhor Ronaldo Luiz Senger, à Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste e à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste.

Florianópolis, 02 de outubro de 2019.

Cleber Muniz Gavi

Relator Substituto (Art. 86, da Lei Orgânica do TCE)

Processo n.: @PCP 19/00167791

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018

Responsável: Ronaldo Luiz Senger

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Unidade Técnica: DGO

Parecer Prévio n.: 87/2019

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 113 da Constituição do Estado e nos artigos 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos artigos 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2018;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os artigos 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX – Considerando o Relatório DGO n. 39/2019, da Diretoria de Contas de Governo;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPC/DRR/3264/2019;

1. EMITE PARECER recomendando à Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2018 prestadas pelo Sr. Ronaldo Luiz Senger, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste naquele Exercício, com as seguintes ressalvas e recomendações:

1.1. Ressalvas:

1.1.1. Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 130.000,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n. 163/2001 e alterações posteriores c/c o art. 85 da Lei n. 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 do **Relatório DGO n. 39/2019**);

1.1.2. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto (federal) n. 7.185/2010 (item 7 do Relatório DGO).

1.2. Recomendações:

1.2.1. Adote providências para que não se repitam impropriedades na contabilização de receitas como nos casos apontados no Relatório DGO;

1.2.2. Adote providências para cumprimento definitivo dos requisitos mínimos exigidos no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000 e arts. 4º e 7º, II, do Decreto (federal) n. 7.185/2010, relativos à transparência da gestão fiscal, especialmente para disponibilizar nos meios eletrônicos de acesso público os montantes dos lançamentos anuais dos tributos de competência do Município; caso contrário, poderá inviabilizar o recebimento de transferências voluntárias de outros entes federados;

1.2.3. Adote providências para a remessa dos Planos de Ação e de Aplicação, bem como da avaliação de cumprimento dos referidos planos, no tocante ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (item 6.3 do Relatório DGO).

2. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste.

4. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DGO n. 39/2019** que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste.

Ata n.: 68/2019

Data da sessão n.: 02/10/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Of. TCE/SEG Nº 20279/2019

Florianópolis, 16/10/2019

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 02/10/2019, quando do apreciação do Processo n. @PCP 19/00167791 - Origem Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 7054465E-E, Processo: 1900167791

Atenciosamente,

FERNANDO AMORIM DA SILVA
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Prefeito Municipal
Ronaldo Luiz Senger
Av. Nossa Sr^a de Fátima, 120, Centro, CEP 89873000, Bom Jesus do Oeste, SC

Of. TCE/SEG Nº 20280/2019

Florianópolis, 16/10/2019

Senhora Presidente-,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 02/10/2019, quando do apreciação do Processo n. @PCP 19/00167791 - Origem Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: F86AF367-3, Processo: 1900167791

Atenciosamente,

FERNANDO AMORIM DA SILVA
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhora Presidente-
Elmer Zimmermann
Rua: Irmão Ambrósio, 120, Centro, CEP 89873000, Bom Jesus do Oeste, SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1900167791

Solicitante: Ronaldo Luiz Senger

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 20279/2019 foi recebido no dia 24 de Outubro de 2019, às 14:23, pelo usuário Ronaldo Luiz Senger, cujo endereço IP de acesso é 187.45.99.129.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1900167791

Solicitante: Elmer Zimmermann

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 20280/2019 foi recebido no dia 25 de Outubro de 2019, às 7:207, pelo usuário Elmer Zimmermann, cujo endereço IP de acesso é 187.45.102.1.





AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC
22/10/2019
LOTE 653



TCE-SC



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

Fis 351
TCE/SC



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

FABIANO DE MELLO GAIDECKA
MATR. 8 700 381-6
Agente de Correios Unidade Comercial
AC Bom Jesus do Oeste/SC CDIP-FNS

DESTINATÁRIO:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste
Av. Nossa Srª de Fátima, nº 120
Centro
Bom Jesus do Oeste SC
89873-000

AR092780013KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h
2ª ___/___/___ :___h
3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 20279/2019 - Processo: 1900167791

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ECISANDRA NEU
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

24/10/19
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
5245436-3



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

Fls
352
TCE/SC

DESTINATÁRIO:

Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste
Rua: Irmão Ambrósio, nº 120
Centro
Bom Jesus do Oeste SC
89873-000

AR092780027KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h
2ª ___/___/___ :___h
3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.



BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 20280/2019 - Processo: 1900167791

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

FABIANO DE MELLO GONDECZKA
MATR. 8.709/331-6
Agente de Correios Atividade Comercial
AC Bom Jesus do Oeste/SC

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Janaína Selie

DATA DE ENTREGA

24/10/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

JANAÍNE SELIE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

4704005

Senhora Presidente-
Elmer Zimmermann

Rua: Irmão Ambrósio, 120, Centro, CEP 89873000, Bom Jesus do Oeste, SC





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1900167791

Solicitante: Elmer Zimmermann

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 23512/2019 foi recebido no dia 9 de Dezembro de 2019, às 8:200, pelo usuário Elmer Zimmermann, cujo endereço IP de acesso é 187.45.102.1.





Digital

CDIP/DR-SC
06/12/2019
LOTE 682



TCE-SC



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

Fils
355
TCE/SC

DESTINATÁRIO:

Câmara Municipal de Bom
Jesus do Oeste
Rua: Irmão Ambrósio, nº 120
Centro
Bom Jesus do Oeste SC
89873-000

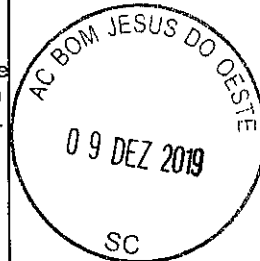
TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h
2ª ___/___/___ : ___ h
3ª ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.



BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 23512/2019 - Processo: 1900167791

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Janaína Selig
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
JANAÍNE SELIG

DATA DE ENTREGA

09/12/2019
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
4704005-0

FABIANO DE MELLO PADECZKA
MATR. 8.700/331-6
Agente de Correios Atividade Comercial
AC Bom Jesus do Oeste/SC
CDIP FNS

e deliberação o qual foi aprovada por unanimidade pelos Senhores Legisladores. Matérias enviadas pelo legislativo que estavam em pauta: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2019: APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC E HOMOLOGA O PROCESSO Nº PCP – 19/00167791 RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS.** O qual foi aprovado em segunda e última votação por unanimidade pelos senhores legisladores com a ausência do vereador Sidnei Luiz Walker. Em seguida foram apresentadas as matérias enviadas pelo executivo que estavam em pauta: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 820/2011, 22 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O CÓDIGO**



TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE -SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. O qual foi aprovado em segunda e última votação por unanimidade pelos senhores legisladores com a ausência do vereador Sidnei Luiz Walker. Continuando os trabalhos Legislativos o Presidente passa a apresentar os requerimentos. Não houve requerimentos escritos nem verbais. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se a apresentar as indicações. Indicação escritas de autoria da **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o qual indicam pela possibilidade de aplicação dos valores devolvidos no final do corrente ano pelo legislativo, para que a Administração Municipal através do setor de planejamento e responsável faça a realização de pavimentação asfáltica na Avenida Nossa Senhora de Fátima, até Área Industrial I, bem como, que seja realizado, o mesmo nos acessos área industrial, e reestruturação do passeio público, afim de elevar o nome da nossa Câmara de Vereadores, que busca a melhoria da nossa cidade. Referida indicação fora lida e aprovada por unanimidade pelos senhores legisladores. Na continuidade, o senhor presidente apresenta as correspondências as quais permanecem arquivadas na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores em vista dos Senhores Legisladores. Não houve indicação verbal. Em seguida passou-se para a palavra livre. Em seguida o presidente Elmer Zimmermann solicitou a leitura do ofício nº 01/2019, o qual renuncia o Cargo de Presidente da Câmara, onde na sequência o Vereador Hari Schmidt também renunciou ao cargo de Vice-Presidente. Diante disso, imediatamente o presidente interino Ivaldo Defendi Ribeiro convocou o primeiro secretário da Mesa Antonio Nascimento para realização a eleição para a presidência e vice-presidência da Câmara de Vereadores, sendo que os efeitos desta eleição somente surtirão efeitos a partir do dia 1º de janeiro do ano de 2020. Iniciando os trabalhos de eleição, o Senhor Antonio Nascimento primeiro secretário explica como funciona a votação a qual é em voto secreto, bem como concedeu o prazo de 10 (dez) minutos para que as bancadas se reúnam na escolha do seu candidato, onde que todos os vereadores podem votar e serem votados, que em seguida apresenta as cédulas para votação, dando os esclarecimentos necessários para a votação secreta, sendo em Ordem alfabética, iniciando-se a eleição para presidente da câmara de vereadores, assim na ordem alfabética a votação iniciou com os Vereadores Antonio Nascimento, Eleni Pereira Schmitt, Elmer Zimmermann, Ivaldo Defendi Ribeiro, Ivanor Belolli, Hari Schmidt, Loreni Seider, Nelson Wisnieski havendo a ausência do vereador Sidnei Luiz Walker. Após todos terem votados, por aclamação foram computados os votos o Vereador Hari Schmidt obteve 05 (cinco) votos e o Vereador Ivanor Belloli obteve 03 (três) votos, sendo declarado eleito pelo primeiro secretário Antonio

Nascimento o novo Presidente da Câmara Municipal o (a) Vereador Hari Schmitt que assumirá somente em 1 de janeiro de 2020. Em seguida passou-se a eleição para vice-presidente da câmara de vereadores. Também houve votação por aclamação. Sendo computados os votos o Vereador Elmer Zimmermann obteve 05 (cinco) votos e o Vereador Ivanor Beloli obteve 03 (três) votos, sendo declarado eleito pelo primeiro secretário Senhor Antonio Nascimento o novo vice-Presidente da Câmara Municipal o (a) Vereador Elmer Zimmermann que assumirá em 1 de janeiro de 2020. A eleição para ocupar os cargos das comissões se deu por aclamação por todos os vereadores sendo que Antonio Nascimento foi eleito primeiro secretario e as comissões eleitas por aclamação que assim ficou: Comissão de justiça e redação de leis presidente Antonio Nascimento, primeiro membro Nelson Wisnieski e segundo membro Sidnei Luiz Walker; comissão de finanças e orçamentos presidente Elmer Zimmermann, primeiro membro Antonio Nascimento e segundo membro Eleni Pereira Schmitt, comissão de obra serviço publico e atividades privadas presidente Hari Schmidt, primeiro membro Elmer Zimmermann e segundo membro Ivanor Beloli; comissão de educação cultura, saúde e assistência social, presidente Nelson Wisnieski, primeiro membro Elmer Zimmermann e segundo membro Loreni Seider. Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão ordinária dos trabalhos e lavrada a presente ata, na qual eu Janaine Selig subscrevi a mesma, que será lida e assinada pelos Senhores Legisladores. Bom Jesus do Oeste, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019 (16.12.2019).

Vereador Ivaldo Defendi Ribeiro _____
 Vereador Antonio Nascimento _____
 Vereador Elmer Zimmermann _____
 Vereadora Eleni Pereira Schmitt _____
 Vereador Hari Schmidt _____
 Vereador Ivanor Beloli _____
 Vereador Nelson Wisnieski _____
 Vereadora Loreni Seider _____
 Vereador Sidnei Luiz Walker _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC

Rua Irmão Ambrósio, 120

CEP: 89.873-000

Fone/Fax: (0**49) 3363-0123

E-mail: vereadores@bomjesusdoeste.sc.gov.br

CNPJ 17.357.220-0001-70

DECRETO LEGISLATIVO Nº19/19, DE 16 DE DE 2019.

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC E HOMOLOGA O PROCESSO Nº PCP – 19/00167791 RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS

ELMER ZIMMERMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas em Lei, em especial disposto no Art. 13, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste e homologo o julgamento do Processo nº. PCP – 19/00167791 - Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018 sobre as contas do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrar em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 16 de dezembro de 2019.

ELMER ZIMMERMANN
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na data supra.

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora



Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Elmer Zimmermann

CPF Solicitante: 90804201900

Email Solicitante: vereadores@bomjesusdoeste.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
ATA DE ELEIÇÃO.pdf	- Atendimento a Decisão	X
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19-2019 aprova contas do prefeito exercicio 2018.pdf	- Atendimento a Decisão	X